



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025

REQUERIMENTO Nº 97/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

1. Enviar relatório contendo os apontamentos realizados pela Controladoria Interna à SAEV Ambiental, de janeiro de 2024 até a presente data.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de março de 2025

Respeitosamente,

CABO RENATO ABDALA

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



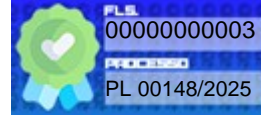
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2025 16:08:38

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 16:08:38: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). RENATO DE SOUZA OLIVEIRA.

17/03/2025 16:08:38: ASSINATURA DO(A) SR(A). RENATO DE SOUZA OLIVEIRA EFETIVADA.

13/03/2025 15:48:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento REQUERIMENTO Nº 97/2025 de fls. 2 - chave de acesso: PROT-80635X-5Y6L8D-1F8Y5V, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025 em 13/03/2025 às 15:48:43.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 10:43:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-82072L-808X8Q-5P8R3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





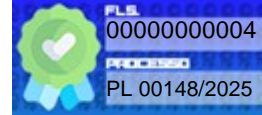
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REQUERIMENTO Nº 97/2025**, de **fls. 2**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025** em **13/03/2025** às **15:48:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de março de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 10:43:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-820830-8X0R5X-4Z5M20 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





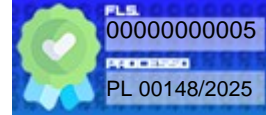
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **17/03/2025** às **18:31:38**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

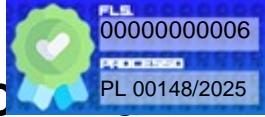
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 18:30:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-853421-5R0V7D-5N4Z1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 274/2025

Votuporanga, 07 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 97/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, encaminhar informações fornecidas pelo Controle Interno da SAEV Ambiental, conforme documento em anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E290-D71E-AC2D-2850> e informe o código E290-D71E-AC2D-2850





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E290-D71E-AC2D-2850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 08/04/2025 08:54:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E290-D71E-AC2D-2850>



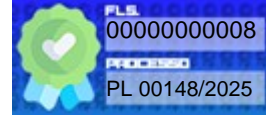
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 97/2025**, de **fls. 6/7**, foi juntado ao processo em **08/04/2025** às **10:22:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 08/04/2025 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-111110-3D2Q6T-3U4A5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Proc. Administrativo 6- 5.072/2025

De: Lilian C. - SAEV-CI

Para: SAEV-GABSUP - GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Data: 02/04/2025 às 15:17:20

Setores envolvidos:

GAP-CGM, SEGAB-DAAL, SAEV-GABSUP, SAEV-SUPADJ, SAEV-PROC, SAEV-CI, APAD

Req 97-2025 Abdala - Informações dos apontamentos feitos da controladoria À SAEV

Excelentíssimo Senhor Superintendente,

Em atendimento à solicitação feita por meio do despacho nº 05 deste processo eletrônico, encaminho em anexo documento com todos os relatórios resumidos emitidos por este Controle Interno desde janeiro de 2024 até a presente data.

Os relatórios emitidos por este Controle Interno são compostos de relatório completo e resumido, sendo que este último apresenta uma visão geral, concisa e essencial, de forma a destacar as principais ocorrências identificadas no período fiscalizado.

Em relação ao Relatório nº 02/2024, informo que o mesmo teve algumas informações anonimizadas para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

Os relatórios completos referentes aos relatórios resumidos que estão sendo enviados permanecem à disposição.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Lilian Soares Cardoso
Controlador Interno

Anexos:
RELATORIOS_CONTROLE_INTERNO_SAEV_2024_2025.pdf

assinado por 1 pessoa: LILIAN SOARES CARDOSO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F27F-7FE4-5DA9-1CD1> e informe o código F27F-7FE4-5DA9-1CD1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F27F-7FE4-5DA9-1CD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 02/04/2025 15:18:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F27F-7FE4-5DA9-1CD1>

Controladoria Interna

**RELATÓRIO RESUMIDO DA AUDITORIA DA OBRA DE
DRENAGEM URBANA REALIZADA NA AV. DA
SAUDADE EM VOTUPORANGA – RELATÓRIO Nº
01/2024**

Trata-se de relatório resumido do Relatório nº 01/2024, elaborado pela Controladoria Interna da SAEV Ambiental e emitido em 23 de janeiro de 2024, referente à auditoria da obra de implantação de galeria de águas pluviais na avenida da Saudade, localizada entre a Rua Nivaldo Hernandez e Rua João Demétrio em Votuporanga/SP, executada por meio do contrato nº 10/2023, sendo parte dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO – contrato nº 19/2022) e a contrapartida com recursos financeiros próprios desta administração indireta (cláusula oitava do contrato nº 10/2023).

O escopo desta auditoria consistiu na verificação dos serviços executados por meio do contrato nº10/2023, firmado com a empresa Paviecon Engenharia, Construções e Avaliações Eireli, vencedora do certame licitatório – Concorrência Pública nº 05/2022, visando avaliar os seguintes quesitos: i) se é possível verificar os quantitativos pagos em cada serviço ou se existem serviços para os quais não é possível verificar os quantitativos executados pela empresa contratada; ii) se houve divergências nos valores dos quantitativos computados na auditoria em relação aos valores efetivamente pagos à empresa contratada; iii) se houve o pagamento de serviços licitados que não foram executados pela empresa contratada; iv) se houve a execução de serviços que não foram licitados e se os mesmos foram pagos; v) se as alterações nos quantitativos concedidos por meio do termo de aditamento nº 02 foram devidamente demonstradas e comprovadas; vi) as alterações executadas no projeto básico possuem justificativa técnica e/ou de interesse público; vii) se foi identificado prejuízo ao erário.

As principais informações referentes à obra executada estão sumarizadas nas tabelas 1 e 2, enquanto que os principais achados de auditoria, com as informações dos documentos analisados, das evidências identificadas e das recomendações deste Controle Interno estão sumarizadas nas tabelas 3 a 12.

Este relatório resumido vem acompanhado do relatório completo (relatório nº 01/2024), composto de 126 páginas, onde são apresentados todos os documentos analisados e memorial de cálculo para os valores aferidos.

Tabela 1 : Principais informações referentes à obra de implantação de galeria de águas pluviais na avenida da Saudade, localizada entre a Rua Nivaldo Ferrnandes e Rua João Demétrio em Votuporanga/SP

Nº DO PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	CONTRATO	VALOR	FONTE DE RECURSOS	DE	Nº DE ADITIVOS	ADITIVO DE VALOR	VALOR TOTAL PAGO
Concorrência Pública nº 05/2022 – Processo nº 112/2022	Paviecon Engenharia, Construções e Avaliações LTDA	nº 10/2023	R\$ 846.994,06	<ul style="list-style-type: none"> FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos); recursos próprios da administração indireta 		04	R\$ 178.569,55	R\$ 1.025.563,61

Tabela 2: Principais informações sobre a execução dos serviços do contrato nº 10/2023.

DATA VIGÊNCIA CONTRATO	DE DO	GESTOR DO CONTRATO	DO DO	DATA DA ORDEM DE SERVIÇO	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	DE DOS	DATA DE TÉRMINO DO SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES ACOMPANHARAM OS SERVIÇOS	DOS QUE OS
<ul style="list-style-type: none"> O prazo de vigência inicial: 28 de fevereiro de 2023 a 22 de agosto de 2023; alterado por meio do termo de adiamento nº 04/2023 para de 22/08/2023 a <u>22/02/2024</u> 		<ul style="list-style-type: none"> Gabriel Alves Dias Ferreira (Portaria nº 1917/2023 e ART Nº 28027230210569191 de fiscalização); Marcelo Roncolato Cambrais a partir de 03/10/2023 (portaria nº 1989) 		28/02/2023 (ofício nº 073/2023).	10/04/2023 (registro diário de obras)		21/08/2023 (termo de recebimento nº10/23)	<ul style="list-style-type: none"> Elcio Teixeira e Eurico de Sousa Costa (diariamente, em regime de revezamento) – preencheram diário de obras e fizeram os registros fotográficos; Engenheiros efetivos Marcelo Roncolato Cambrais e Stéphanye Corrêia Lemos; Diego Cosme Oliver do Nascimento, chefe da Divisão de Planejamento e Gestão 	

Tabela 3: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte I.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>I. Projeto básico e planilha orçamentária elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Votuporanga em desatendimento à recomendação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-002694.989.19, TC-002305.989.23).</p>	<ul style="list-style-type: none"> Autos da Concorrência Pública nº 04/2022 e da Concorrência Pública nº 05/2022 – Processo nº 112/2022); Consulta ao sistema eletrônico de SinFEHIDRO 2.0 - Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO, por meio do acesso ao portal eletrônico; Consulta aos documentos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM – GALÉRIAS</i> → <i>AV.SAUDADE – RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDRO</i>; Respostas fornecidas nos questionários das entrevistas realizadas com os servidores ocupantes do cargo de especialista em saneamento VII – Engenharia Civil e Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> Embora os documentos técnicos presentes nos autos da Concorrência pública nº 05/2022 tenham sido assinados pelo servidor da autarquia, Sr. Gabriel Alves Dias Ferreira, uma RRT de elaboração de projeto (nº do RRT: SI10698563100CT001) em nome de uma servidora da prefeitura de Votuporanga, Sra. Tássia Gélho Coleta Nossa, foi encontrada no sistema eletrônico da SinFEHIDRO 2.0 e nos documentos disponíveis no servidor da SAEV; Os servidores entrevistados confirmaram que os documentos técnicos da referida obra foram elaborados pela equipe técnica da prefeitura de Votuporanga (respostas dadas na questão número 2 dos questionários aplicados). 	<p>✓ Estabelecer uma estrutura organizacional condizente, dotando a Entidade de pessoal técnico com capacidade suficiente para assumir compromissos na elaboração de projetos de engenharia afetos a sua competência, de modo a dar legitimidade a continuidade da Entidade (recomendação TCESP - TC-002694.989.19).</p>



Tabela 4: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte II.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>II - Identificação de erro de planilha, uma vez que a mesma não remunera o assentamento dos tubos sobre berço de brita, com espessura de 0,15 m, conforme consta no memorial descritivo (item 4.3).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos técnicos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022; • Respostas fornecidas nos questionários das entrevistas realizadas com os ocupantes do cargo de especialista em saneamento VII – Engenharia Civil e Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Item 4.3 do memorial descritivo exige o assentamento dos tubos sobre berço de brita, no entanto tal item não é remunerado na planilha orçamentária; • Erro na planilha corroborado pelas respostas dadas pelos servidores ocupantes dos cargos especialista em saneamento VII – Engenharia Civil e Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão (respostas dadas na questão número 20 dos questionários aplicados). 	<p>✓ Compatibilização de todos os documentos técnicos visando a qualidade dos serviços contratados conforme o que determina as normas técnicas e evitando solicitações de aditivos por falhas em projetos.</p>
<p>III – Divergências nos registros da data de início de execução dos serviços em diversos documentos, indicando um atraso de cerca de 40 dias no início da execução dos serviços.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registros no Diário de Obras; • Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022; • Documentos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\\172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM – GALERIAS</i> → <i>AV.SAUDADE – RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDRO</i> 	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem de serviços com data de início dos serviços no dia 28/02/2023; • Diário de obras com registro do início da execução dos serviços em 10/04/2023, corroborado pela resposta dada pelo servidor Elcio Teixeira que acompanhou a execução dos serviços (resposta dada na questão nº 05 do questionário); • Termo de recebimento provisório consta a data de início dos serviços como 13/03/2023 	<p>✓ Instrução adequada dos processos, apresentando todas as justificativas e demais documentos pertinentes aos fatos ocorridos visando garantir a maior transparência.</p>

Tabela 5: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte III.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>IV. – Falta de cadastro técnico dos serviços executados (projeto “as built”).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022; • Documentos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM – GALERIAS</i> → <i>AV.SAUDADE – RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDRO</i>; • Consulta ao sistema eletrônico de SINFEHIDRO 2.0 • Entrevistas realizadas com os servidores ocupantes do cargo de especialista em saneamento VII – Engenharia Civil e Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi encontrado nenhum documento referente ao cadastro técnico da referida obra nos documentos analisados; • Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão informou que não foi realizado projeto “as built” (respostas dadas nas questões 22 e 23 do questionário). 	<p>✓ Exigência de elaboração de cadastro técnico, principalmente de obras para quais ocorreram alterações nos quantitativos previstos, visando documentar e comprovar as alterações realizadas.</p>
<p>V. – Falta de emissão de termo de recebimento definitivo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022 • Documentos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM – GALERIAS</i> → <i>AV.SAUDADE – RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDRO</i> 	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi encontrado termo de recebimento definitivo nos documentos analisados, violação do artigo 74 da lei nº 8666/93; 	<p>✓ Emissão do termo de recebimento definitivo.</p>

Tabela 6: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte IV.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>VI. – Os valores aditivados no termo de aditamento nº 02 do contrato nº 10/2023 não foram devidamente comprovados ou demonstrados, principalmente em relação ao aumento das larguras das valas que acarretou em aumentos significativos nos quantitativos dos serviços que compõem a movimentação de solo e de pavimentação e recapeamento asfáltico.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022 (memorando eletrônico nº 4479/2023); • Documentos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM – GALERIAS – AV.SAUDADE – RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDRO</i>) 	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi encontrado nenhum documento (fotos/anotações em diário de obras) demonstrando os valores das larguras das valas adotados no termo de aditamento nº 02; • As supostas larguras das valas utilizadas para fins de pagamento foram meramente representadas por ilustrações geométricas do formato das valas com a apresentação dos supostos valores, sendo logo abaixo das imagens apresentados os cálculos resumidos dos valores dos serviços prestados, como pode ser observado na página 7 do memorando eletrônico nº 4479/2023. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Todos os serviços que sofreram alterações ao longo da execução dos serviços devem ser devidamente registrados no diário de obras, acompanhados de registros fotográficos que demonstrem de maneira clara e objetiva os novos valores (como medidas realizadas com trena no local). ✓ Toda a documentação de comprovação dos valores alterados deve ser apresentada no momento da solicitação do aditamento de valor dos serviços; ✓ Quando houver aditivo de valor, deverá ser apresentado projeto “as built” da obra (cadastro técnico).

Tabela 7: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte V.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>VII. – Identificação do pagamento de serviços que não foram executados pela empresa contratada – serviço de escorramento da vala do pontaleamento (item 2.4 da planilha orçamentária) em relação aos valores computados nesta auditoria</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM – GALERIAS</i> → <i>AV. SAUDADE – RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDROR05</i> → <i>05 EXECUÇÃO</i> → <i>03 RELATÓRIO FOTOGRAFICO</i> → <i>DIÁRIO DE OBRAS</i>) Respostas fornecidas nos questionários das entrevistas realizadas com os servidores que acompanharam a obra diariamente (Elcio Teixeira e Eurico de Sousa Costa em regime de revezamento) e os outros servidores do departamento de Engenharia que realizaram vistorias pontuais no local, dentre eles engenheiros do quadro efetivo da autarquia. 	<ul style="list-style-type: none"> Das cerca de 501 fotos do relatório fotográfico, para os quais são registrados momentos em que as valas estão abertas, foram encontrados apenas três registros fotográficos em que é possível visualizar a colocação e utilização do escorramento, destacando-se que todas estas fotos são referentes a um único trecho do dia 25/04/2023: A falta de utilização do escorramento das valas foi corroborada pelas respostas dadas pelos servidores entrevistados, uma vez que todos os servidores afirmaram que o escorramento da vala não estava sendo utilizando nos dias em que eles estiveram na obra fazendo suas fiscalizações; Destaca-se inclusive que o escorramento que aparece nas fotos do dia 25/04/2023 não é o tipo de escorramento previsto no projeto básico (tipo pontaleamento), conforme respostas dadas pelos servidores Marcelo Cambrais e Diego Cosme. Servidor Elcio Teixeira informou no questionário que comunicou verbalmente o gestor do contrato (Sr. Gabriel Alves Dias Ferreira) de que o escorramento da vala não estava sendo executado pela empresa contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário; ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelo servidor Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 161 e 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga).

Tabela 8: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte VI.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>VIII. - Identificadas divergências nos quantitativos pagos para os serviços que compõem a movimentação de solo (item 2 da planilha), pavimentação e recapeamento asfáltico (item 5 da planilha) e tubulação (item 3 da planilha) em relação aos valores computados nesta auditoria</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\\172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM – GALERIAS</i> → <i>AV. SAUDADE – RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDROR05</i> → <i>05 EXECUÇÃO</i> → <i>03 RELATÓRIO FOTOGRAFICO DIÁRIO DE OBRAS</i>) Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022 (<u>memorando eletrônico nº 4479/2023</u>); 	<ul style="list-style-type: none"> O valor de largura de fundo de vala considerado para fins de pagamento foi de 2,60 m para todos os trechos (memorando eletrônico nº 4479/2023). Da análise dos registros fotográficos, considerando o diâmetro interno do tubo de PEAD de 0,80 m, infere-se que deveria ser visível um espaço remanescente de cerca de 1, 70 m no fundo das valas, ou seja, um espaço suficiente para ser preenchido com pelo menos mais um tubo de PEAD de mesmo diâmetro, o que visivelmente não é possível na maioria das fotos presentes no relatório fotográfico; Como não há nenhum cadastro técnico da obra, os valores de largura de fundo e de topo das valas foram determinados nesta auditoria por meio de medidas efetuadas nas fotos presentes no relatório fotográfico utilizando o programa Autocad e tendo como referência o diâmetro do tubo de PEAD (dimensão conhecida). Os valores medidos nesta auditoria foram inferiores ao utilizados no memorando eletrônico nº 4479/2023. A partir destas medidas foram computados os valores dos serviços de movimentação de solo e de pavimentação e recapeamento asfáltico. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário; ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelo servidor Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 161 e 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga);

Tabela 9: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte VII.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>VIII. continuação – Identificadas divergências quantitativos pagos para os serviços que compõem a movimentação de solo (item 2 da planilha), pavimentação e recapeamento asfáltico (item 5 da planilha) e tubulação (item 3 da planilha) em relação aos valores computados nesta auditoria</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\ \ 172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM</i> – <i>GALERIAS</i> → <i>AV. SAUDADE</i> – <i>RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDROR05</i> → <i>05 EXECUÇÃO</i> → <i>03 RELATÓRIO FOTOGRAFIA DIÁRIO DE OBRAS</i> Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022 (<u>memorando eletrônico nº 4479/2023</u>); 	<ul style="list-style-type: none"> O valor total computado nesta auditoria para os serviços de movimentação de solo (item 2 da planilha orçamentária) correspondeu a R\$ 117.886, 44 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), apresentando uma diferença de - R\$ 87.393, 27 do valor efetivamente pago no contrato nº 10/2023. O valor total computado nesta auditoria para os serviços de tubulação (item 3 da planilha orçamentária) correspondeu a R\$ 529.570, 59 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), apresentando uma diferença de +R\$ 3.890, 67 do valor efetivamente pago no contrato nº 10/2023 em virtude do acréscimo dos serviços executados com o berço de brita. O valor total computado nesta auditoria para os serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico (item 5 da planilha orçamentária) correspondeu a R\$ 122.489,64 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), apresentando uma diferença de -R\$ 65.393, 19 do valor efetivamente pago no contrato nº 10/2023. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário; ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelo servidor Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 161 e 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga).

Tabela 10: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte VIII.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>IX. – Falta de justificativas técnicas e/ou de interesse público para as alterações efetuadas no projeto básico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022 (memorando eletrônico nº 4479/2023); • Entrevistas realizadas com os servidores do Departamento de Engenharia que acompanharam a execução dos serviços; • Normas técnicas que embasam o projeto básico NR 18 E ABNT NBR 17015/2023. 	<ul style="list-style-type: none"> • Os documentos técnicos da Concorrência Pública nº 05/2022 foram embasados nas especificações constantes na NR 18 e ABNT NBR 17015/2023; • As informações coletadas por meio dos questionários aplicados com os servidores lotados no departamento de Engenharia da SAEV Ambiental evidenciam que não haveria nenhum impeditivo para a execução dos serviços a abertura das valas a uma largura de 1,5 m, com a utilização dos devidos escoramentos, para segurança dos trabalhadores e para o assentamento dos tubos (respostas dadas nas questões 27 e 28). Inclusive, destaca-se neste ponto que conforme medidas de fundo da vala efetuadas pelo programa Autocad ficou demonstrado que a empresa contratada efetuou os serviços de assentamento dos tubos com larguras de fundo das valas até inferiores a 1,5 m; • A necessidade de aumento da largura das valas, que acarretou no aumento dos quantitativos dos serviços de movimentação de solo e de pavimentação e recapeamento asfáltico decorreu da falta de utilização do escoramento das valas, sendo o aumento da largura das valas utilizado como alternativa para manter a estabilidade das valas e evitar situações de desmoronamento; 	<p>✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelo servidor Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 161 e 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga).</p>

Tabela 11: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte IX.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>IX CONTINUAÇÃO. – Falta de justificativas técnicas e/ou de interesse público para alterações no projeto efetuadas no projeto básico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022 (<u>memorando eletrônico nº 4479/2023</u>); • Entrevistas realizadas com os servidores do Departamento de Engenharia que acompanharam a execução dos serviços; • Normas técnicas que embasam o projeto básico NR 18 E ABNT NBR 17015/2023. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pelas entrevistas realizadas, infere-se que a necessidade de aumento da largura das valas, que acarretou no aumento dos quantitativos dos serviços de movimentação de solo e de pavimentação e recapeamento asfáltico, decorreu da falta de utilização do escorramento das valas, sendo o aumento da largura das valas utilizado como alternativa para manter a estabilidade das valas e evitar situações de desmoronamento; • As justificativas técnicas apresentadas pelo servidor Gabriel Alves Dias Ferreira e pela empresa contratada para o aumento dos quantitativos dos serviços de movimentação de solo e de pavimentação e recapeamento asfáltico (na falta de segurança no local em virtude das altas profundidades dos trechos, mesmo utilizando os devidos escorramentos e pelo fato da largura do suposto escorramento utilizado ser de 2,60 m) não são condizentes com as informações extraídas nesta auditoria, uma vez que ficou demonstrado nesta auditoria que o escorramento da vala não foi utilizado pela empresa contratada; 	<p>✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelo servidor Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 161 e 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga).</p>

Tabela 12: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 01/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte X.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>X. – identificado prejuízo ao erário</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos constantes nos autos da Concorrência Pública nº 05/2022; • Documentos disponíveis no servidor da SAEV Ambiental em <i>Projetos</i> (\172.21.10.1 → <i>Projetos e Obras</i> → <i>DRENAGEM – GALERIAS</i> → <i>AV. SAUDADE – RESIDENCIAL FRIOSI</i> → <i>FEHIDRO</i>; • Consulta ao sistema eletrônico de SinFEHIDRO 2.0 • Entrevistas realizadas com os servidores lotados no departamento de Engenharia da SAEV Ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nesta auditoria constatou-se que o valor devido à empresa Paviecon Engenharia, Construções e Avaliações Eireli referente aos serviços executados no contrato nº 10/2023 seria de R\$ 871.408,53 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos) e não de R\$ 1.025.563,61 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme efetivamente pagos à empresa contratada. Desta forma, a partir de desta auditoria tem-se calculado um dano ao erário de R\$ 148.895,79 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), com base nos documentos constantes nos autos até a presente data e memorial de cálculo minuciosamente demonstrado neste relatório. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário; ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelo servidor Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 161 e 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga).

Votuporanga, 23 de janeiro de 2024.

Lilian Soares Cardoso

Controlador Interno da SAEV Ambiental





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CAB-A473-3EBE-28AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 23/01/2024 14:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0CAB-A473-3EBE-28AE>

RELATÓRIO RESUMIDO DE AUDITORIA AOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO NA RUA ITACOLOMI, ENTRE AS RUAS IVAÍ E RUI BARBOSA EM VOTUPORANGA/SP – RELATÓRIO Nº 03/2024

Trata-se de relatório resumido do Relatório nº 03/2024, elaborado pela Controladoria Interna da SAEV Ambiental e emitido em 21 de maio de 2024, referente à auditoria aos serviços de substituição da rede de distribuição de água e execução de adutora de interligação na rua Itacolomi, entre as ruas Ivaí e Rui Barbosa em Votuporanga/SP, executados por meio do contrato administrativo nº 34/2023.

Tabela I : Principais informações referentes aos serviços de substituição da rede de distribuição de água e execução de adutora de interligação na rua Itacolomi, entre as ruas Ivaí e Rui Barbosa em Votuporanga/SP

Nº PROCESSO	DO	EMPRESA CONTRATADA	CONTRATO	VALOR	FONTE RECURSOS	DE	Nº DE ADITIVOS	ADITIVO DE VALOR	DE VALOR	VALOR TOTAL PAGO
Concorrência Pública nº 01/2023 – Processo nº 19/2023		DATEMA AMBIENTAL SANEAMENTO BÁSICO LTDA	nº 34/2023	R\$ 179.552,00	<ul style="list-style-type: none">Recursos próprios da administração indireta		02	supressão de valor, num total de R\$ 12.846,81		R\$ 166.705,19



Tabela 2: Principais informações sobre a execução dos serviços do contrato n° 34/2023

DATA DE VIGÊNCIA CONTRATO	DE DO	GESTOR CONTRATO	DO	DATA DA ORDEM DE SERVIÇO	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	DE DATA DE TÉRMINO DO SERVIÇOS	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DESTA AUDITORIA
28/06/2023 a 25/10/2023;		Gabriel Alves Dias Ferreira (Portaria n° 1955/2023 e ART N° 28027230231119569		28/06/2023 (ofício n° 284/2023).	03/07/2023 (registro diário de obras)	26/10/2023 (termo de recebimento provisório)	<ul style="list-style-type: none"> • Elcio Teixeira (praticamente diariamente), Amarildo Augusto Pinheiro Hipólito (substituindo o servidor Elcio) e Eurico de Sousa Costa (substituindo o servidor Elcio) - preencheram diário de obras e fizeram os registros fotográficos; • Engenheiro efetivo e autor do projeto básico Marcelo Roncolato e responsável por solicitar a assinatura do termo de aditamento n°02 e por emitir o 2° laudo de medição; • Diego Cosme Oliver do Nascimento, responsável por elaborar os documentos técnicos presentes no despacho n° 03 do protocolo n° 315/2023.
28/10/2023 a <u>28/02/2024</u>		alterado por meio do termo de aditamento n° 01: 28/10/2023 a <u>28/02/2024</u>					

Tabela 3: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte I

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>DOCUMENTOS TÉCNICOS DIVERGENTES ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SAEV AMBIENTAL, ISTO É, COM VALORES DIVERGENTES A SEREM ADITIVADOS PARA EMPRESA CONTRATADA</p>	<ul style="list-style-type: none"> Autos da Concorrência Pública nº 01/2023 - Processo nº 19/2023; Protocolo nº 315/2023 (tramiado eletronicamente por meio do sistema eletrônico de gestão de documentos da autarquia - sistema Idoc). 	<ul style="list-style-type: none"> No <u>despacho nº 03 do protocolo nº 315/2023</u>, elaborado pelo chefe da Divisão de Projetos à época dos fatos (sr. Diego Cosme Oliver, são apresentados memorial de cálculo, planilha comparativa e projeto <i>as built</i> da referida obra. Neste despacho consta que o <u>valor total a ser aditado seria uma supressão de R\$ - 32.782,80</u>; Seguidamente, no <u>despacho nº 04 do protocolo nº 315/2023</u>, emitido pelo servidor Gabriel Alves Dias Ferreira, são apresentados memorial de cálculo e planilha comparativa. No despacho nº 04 consta que <u>valor total a ser aditado seria uma supressão de R\$ - 12.846,81</u>; O termo de aditamento nº 02 e o 2º laudo de medição foram elaborados tendo como base os valores informados no despacho nº 04 do protocolo nº 315/2023. 	<p>✓ Observância do dever de cautela e diligência para a verificação correta dos valores devidos à empresa contratada.</p>

Tabela 4: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte II.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVOS CONCEDIDOS POR MEIO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 CONTRATO Nº 34/2023 E PAGOS POR MEIO DO 2º LAUDO DE MEDIÇÃO NÃO FORAM DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS E COMPROVADAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> Autos da Concorrência Pública nº 01/2023 - Processo nº 19/2023; Protocolo nº 315/2023 (tramitado eletronicamente por meio do sistema eletrônico de gestão de documentos da autarquia - sistema Idoc); Respostas dadas nos questionários de auditoria dos servidores: Marcelo Roncato Cambrais (responsável por solicitar a assinatura do termo de aditamento nº 02 e por elaborar o 2º laudo de medição); Diego Cosme Oliver do Nascimento (responsável por elaborar os documentos técnicos presentes no despacho nº 03 do protocolo nº 315/2023); Elcio Teixeira, servidor que acompanhou com maior frequência os serviços executados. 	<ul style="list-style-type: none"> O servidor Marcelo R. Cambrais não apresentou nenhuma justificativa técnica e nenhum documento comprobatório para os valores integrais pagos para os serviços de ligações domiciliares e conserto de ramais de esgoto danificados, conforme solicitado durante a aplicação dos questionários de auditoria (questões 56 e 57). O servidor foi questionado especificamente em relação a estes serviços devido ao documento técnico constante no despacho nº 03 do protocolo nº 315/2023, para o qual estes serviços eram parcialmente suprimidos; Os servidores Diego Cosme Oliver do Nascimento e Elcio Teixeira apresentaram documentos e informações que demonstraram como foram computados os quantitativos dos serviços considerados nos documentos constantes no despacho nº 03 do protocolo nº 315/2023, inclusive com a apresentação de anotações feitas em campo pelo servidor Elcio em relação às quantidades de ligações domiciliares executadas durante o contrato e também dos consertos de ligações de esgoto efetuadas, que foram inclusive informados pela própria empresa contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> Observância do dever de cautela e diligência para a verificação correta dos valores devidos à empresa contratada. ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelos servidores Marcelo Roncolato Cambrais e Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 189 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos de município de Votuporanga

Tabela 5: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte III.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS NOS VALORES QUANTITATIVOS COMPUTADOS NESTA AUDITORIA EM RELAÇÃO AOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS À EMPRESA CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> Protocolo nº 315/2023; Respostas dadas pelos servidores nos questionários de auditoria; Análise dos registros fotográficos presentes e diário de obras; Demais documentos apresentados pelos servidores durante a auditoria, como anotações em campo. 	<p>Identificados serviços e materiais que deveriam ter seus quantitativos parcialmente suprimidos, mas que foram pagos integralmente conforme considerado no 2º laudo de medição, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> item 1.3.6 - adaptador pvc ocre dn 100 mm x bolsa manilha; item 1.5.1 - ligação predial de água, rede dn 50 mm, ramal predial de 20 mm, l = 6,0 m, largura da vala = 0,80 m; com tê de serviço integrado; escavação mecanizada e reaterro compactado; item 1.5.2 - ligação predial de água, rede dn 50 mm, ramal predial de 20 mm, l = 2,0 m, largura da vala = 0,80 m; com tê de serviço integrado; escavação mecanizada e reaterro compactado; item 1.5.3 - tubo, pvc ocre, junta elástica, dn 100 mm, para coletor predial de esgoto; item 1.2.7 - retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso; item 1.2.10 - recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa; item 1.2.11 - lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm; item 1.2.12 - revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m²; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário; ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelos servidores Marcelo Roncolato Cambrais e Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 180 da Lei Complementar 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga

Tabela 6: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte IV.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS NOS VALORES DOS QUANTITATIVOS COMPUTADOS NESTA AUDITORIA EM RELAÇÃO AOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS À EMPRESA CONTRATADA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo nº 315/2023; • Respostas dadas pelos servidores nos questionários de auditoria; • Análise dos registros fotográficos presentes e diário de obras; • Demais documentos apresentados pelos servidores durante a auditoria, como anotações em campo. 	<p>Identificadas divergências de quantitativos para itens que deveriam ter sofrido acréscimos de quantidade, tais como</p> <ul style="list-style-type: none"> • item 1.3.8 - Junta Gibault ferro fundido dn=150mm*(9,20kg) pintura betuminosa - acessório inclusos NBR 7675 água; • item 1.4.6 - Assentamento de peças, conexões, aparelhos e acessórios de ferro fundido dúctil de junta elástica mecânica com diâmetros de 50 a 300 mm <p>Também foram constatadas divergências entre as dimensões internas e a composição das caixas para abrigo de registros, que resultaram na supressão total dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • item 1.4.7 -caixa para abrigo de registros DN 50 à 150 mm em alvenaria (1/2 tijolo) com dimensões internas de 40x40x100cm com tampão FºFº T200 DN 200 mm com aro e travas; • item 1.4.8 - caixa para abrigo de registros DN 200 à 250 mm em alvenaria (1/2 tijolo) com dimensões internas de 80x80x90cm com tampão FºFº T200 DN 200 mm com aro e travas; • Sendo em contrapartida, adicionados os itens: • item 1.4.9 -caixa para abrigo de registros dn 50 à 150 mm em alvenaria (1/2 tijolo) com dimensões internas de 20x20x100cm com tampão FºFº T200 DN 200 mm com aro e travas; • item 1.4.10 - caixa para abrigo de registros dn 200 à 250 mm em alvenaria (1/2 tijolo) com dimensões internas de 20x20x90cm com tampão FºFº T200 DN 200 mm com aro e travas; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário; ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelos servidores Marcelo Roncolato Cambrais e Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 180 da Lei Complementar 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga.

Tabela 7: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte V.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>IDENTIFICAÇÃO DA RETIRADA E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DA SAEV AMBIENTAL, QUE JÁ ESTAVAM CONTEMPLADOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> Consulta ao sistema eletrônico de controle de estoque do Almoxarifado da SAEV Ambiental (SCPI 8.0). 	<ul style="list-style-type: none"> Saída de 46 bisnagas de pasta lubrificante (500 g) por meio das requisições de saída (nº 5078/23, nº 5251/23, nº 5277/23, nº5727/23 e 5919/23). O fornecimento da pasta lubrificante pela própria empresa contratada já está contemplado na composição dos serviços de assentamento dos tubos (códigos SINAPI: 97121, 97123, 97127, 97129 e 97130); Saída de 07 sacos de cimento por meio da requisição de saída nº 5042/23 para a referida, indicando que tais materiais foram supostamente utilizados na confecção das caixas para abrigo de registros; Saída de um tampão FºFº T-200 (requisição nº 6271/23), sem registros de devolução para o Almoxarifado. O fornecimento do tampão FºFº T-200 pela empresa contratada estava contemplado na composição de custos das caixas para abrigo de registros. 	<p>✓ A solicitação de saída de materiais do almoxarifado da SAEV Ambiental para obras terceirizadas deve ser feita antes do início da referida obra, por meio do envio de um memorando eletrônico do departamento de Engenharia para o setor de Almoxarifado, juntamente com a respectiva solicitação no sistema SCPI 8.0. Quaisquer alterações subsequentes também deverão ser informadas ao setor de Almoxarifado por meio do mesmo processo eletrônico, visando assim uma maior controle sob os itens fornecidos pela autarquia.</p>

Tabela 8: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte VI.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>FALTA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO PARA A ALTERAÇÃO NA PROFUNDIDADE DA VALA DA ADUTORA</p>	<ul style="list-style-type: none"> Respostas dos servidores nos questionários de auditoria; NBR 17015/23; Manual técnico de infraestrutura da marca Amanco Wavin (marca dos tubos utilizados na referida obra). 	<ul style="list-style-type: none"> Conforme informações levantadas por meio dos questionários de auditoria aplicados com os servidores do departamento de Engenharia da SAEV Ambiental, a redução na profundidade da vala da adutora viola NBR 17015/23 e as recomendações do fabricante dos tubos utilizados na obra, conforme consta no manual técnico de infraestrutura da marca Amanco Wavin. Os servidores do departamento de Engenharia também destacaram que a o assentamento da rede adutora fora das normas mencionadas acima, podem acarretar na redução da durabilidade e vida útil dos materiais utilizados, bem como em deformações excessivas, possíveis rupturas (vazamentos) e na perda da garantia dos tubos fornecidos pela autarquia. 	<p>✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelos servidores Marcelo Roncolato Cambrais e Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga).</p>

Tabela 9: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte VII.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>INDÍCIOS DE POSSÍVEL CONDUTA NEGLIGENTE POR PARTE DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO Nº 34/2023 QUE ACARRETARÁ MNO PREJUÍZO AO ERÁRIOO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Autos da Concorrência Pública nº 01/2023 - Processo nº 19/2023; Protocolo nº 315/2023 (tramitado eletronicamente por meio do sistema eletrônico de gestão de documentos da autarquia - sistema Idoc); Respostas dadas pelos servidores nos questionários de auditoria. 	<ul style="list-style-type: none"> Parte dos serviços e materiais que deveriam ter seus quantitativos parcialmente suprimidos já tinham sido apontados no despacho nº 03 do protocolo nº 315/2023 pelo chefe da Divisão de Projetos à época dos fatos em 21/09/2023; Os servidores Gabriel Alves Dias Ferreira e Marcelo Roncolato Cambrais tiveram acesso ao processo completo, inclusive ao despacho nº 03 do protocolo nº 315/2023 em <u>25/09/2023</u> e <u>16/10/2023</u>, respectivamente, conforme registrado pelo sistema eletrônico <i>Idoc</i>, ou seja, antes da assinatura do termo de aditamento nº 02 do contrato nº 34/2023 e da emissão do 2º laudo de medição; Mesmo tendo conhecimento dos documentos técnicos elaborados pelo chefe da Divisão de Projetos à época dos fatos, o servidor Gabriel Alves Dias Ferreira emitiu memorial de cálculo e projeto <i>as built</i> (despacho nº 04 do protocolo nº 315/2023), sendo que a diferença entre estes documentos técnicos consistiu nos pagamentos integrais dos serviços que envolviam as ligações prediais de água e os consertos de ligações de esgoto, que haviam sido parcialmente suprimidos no despacho nº 03. O servidor Marcelo R. Cambrais solicitou a assinatura do termo de aditamento nº 02 e emitiu o 2º laudo de medição em 06/11/2023, tendo como base os valores apresentados no despacho nº 04, pelo servidor Gabriel Alves Dias. O servidor Marcelo Cambrais não apresentou nenhuma justificativa técnica e nenhum documento comprobatório em relação aos valores pagos integralmente no 2º laudo de medição e que haviam sido apontados como parcialmente executados pela empresa contratada no despacho nº 03 do protocolo nº 315/2023. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário; ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelos servidores Marcelo Roncolato Cambrais e Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga

Tabela 10: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte VIII.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
DOS DEFEITOS/VÍCIOS IDENTIFICADOS DURANTE A VISTORIA REALIZADA NO LOCAL	<ul style="list-style-type: none">Vistoria realizada no local em 29/04/2024.	<ul style="list-style-type: none">Afundamento do trecho na rua das américas próximo à rua Itacolomi;Afundamento das calçadas em frente aos números residencias 4001 e 4025, para os quais foram executados os serviços de demolição manual de concreto e de lastro de concreto magro	<ul style="list-style-type: none">✓ Notificação da empresa para executar os reparos necessários para a regularização dos defeitos identificados e outros que vierem a surgir dentro do prazo de garantia da referida obra

Tabela 11: Relação dos principais achados e das evidências encontradas no Relatório nº 03/2024, com as recomendações deste Controle Interno – parte IX.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	DOCUMENTOS ANALISADOS	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>IDENTIFICADO PREJUÍZO AO ERÁRIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Autos da Concorrência Pública nº 01/2023 - Processo nº 19/2023; Protocolo nº 315/2023; Respostas dadas pelos servidores nos questionários de auditoria. 	<ul style="list-style-type: none"> Conforme levantamento feito por meio desta auditoria, com os documentos presentes nos autos deste processo até a presente data, o valor total devido à empresa Datema Ambiental Saneamento Básico LTDA referente aos serviços executados através do contrato nº 34/2023 corresponde a R\$ 141.383,54 e não R\$ 166.705,19 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e dezenove centavos), como foi efetivamente pago à empresa contratada. Com base nos valores computados nesta auditoria, tem-se calculado um dano ao erário de R\$ 25.321,65 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte um reais e sessenta e cinco centavos). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário; ✓ Envio dos autos deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga para a apuração de possível falta funcional cometida pelos servidores Marcelo Roncolato Cambrais e Gabriel Alves Dias Ferreira no exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 180 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CD6-B0B7-EC4F-EC82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 21/05/2024 08:41:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8CD6-B0B7-EC4F-EC82>

Controladoria Interna

Votuporanga/SP, 28 de junho de 2024

DE: Controladoria SAEV - LILIAN SOARES CARDOSO

PARA: Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente da SAEV Ambiental

ASSUNTO: Entrega do relatório nº 04/2024 da Controladoria Interna da SAEV Ambiental, juntamente com a apresentação resumida dos principais tópicos/ocorrências neste memorando

Prezado superintendente,

Em atendimento ao Comunicado SDG Nº 035/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, este Controle Interno vem por meio deste apresentar o Relatório nº 04/2024, no qual foram fiscalizados os seguintes tópicos:

- Balanço orçamentário do 3º quadrimestre de 2023 e do 1º quadrimestre de 2024;
- Verificação dos clientes com sistema próprio de tratamento de esgoto e o atendimento ao artigo 18, I do Decreto Municipal nº 16.423/2023;
- Auto de vistoria do corpo de bombeiros (A.V.C.B.) ou certificado de licença do corpo de bombeiros (C.L.C.B.) dos prédios utilizados pela SAEV Ambiental;
- Licenças de operação das estações de tratamento de esgoto pertencentes a esta autarquia;
- Plano de contratação anual;
- Bomba de sucção submersível da estação elevatória de esgoto bruto do loteamento parque residencial Anna Munhoz Alvares (Pacaembu);
- Falta de acessibilidade nos prédios central/administrativo e da estação de tratamento de água (ETA);
- Conferência estoque do almoxarifado;
- Servidores em licença, sem remuneração para tratar de assuntos particulares e a necessidade do serviço;

Controladoria Interna

Nos quadros abaixo são apresentadas, de forma resumida, as principais ocorrências/irregularidades identificadas no relatório nº 04/2024, juntamente com as recomendações deste Controle Interno e os apontamentos do TCESP referente aos processos TC-002093.989.22 e TC-002305.989.23.



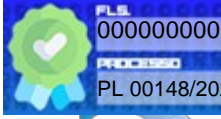


Tabela I : Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte I.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO 3º QUADRIMESTRE DE 2023	<p>✓ Houve um EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS no 3º quadrimestre de 2023 no valor total de R\$ 4.887.782,31 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), isto é, cerca de 8,58 % a mais do valor previsto de arrecadação;</p> <p>✓ Houve uma ECONOMIA DE DESPESAS ao longo dos meses de setembro a dezembro de 2023 de cerca de R\$ 15.360.753,23 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), isto é, houve uma economia de despesa de aproximadamente 20%;</p> <p>✓ Houve DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DE R\$ 56.464,46 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).</p> <p>✓ A SAEV AMBIENTAL apresentou um RESULTADO FINANCEIRO SUPERAVITÁRIO (R\$ 3.455.116,79).</p>	<p>Embora o déficit orçamentário esteja amparado pelo superávit financeiro, cabe aqui um alerta que situação análoga foi alvo de censura na sentença proferida pelo auditor Márcio Martins de Camargo no processo TC-002694/989/19.</p>
2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO NO 1º QUADRIMESTRE DE 2024	<p>• Houve um DÉFICIT DE ARRECADACÃO DE RECEITAS no 1º quadrimestre de 2024 no valor total de R\$ 2.449.902,65 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), isto é, cerca de 9,48 % a menos do valor previsto de arrecadação.</p> <p>• Houve uma ECONOMIA DE DESPESAS no 1º quadrimestre de 2024 de cerca de R\$ 5.612.738,53 (cinco milhões, seiscentos e doze mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), isto é, houve uma economia de despesa de cerca de 20,35%;</p> <p>• Houve SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO DE R\$ 1.419.835,88 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos).</p>	<p>-----</p>

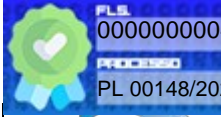


Tabela 2: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte II.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>3. VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ARTIGO 18 PARA A CONCESSÃO DE TARIFA REDUZIDA DE ESGOTO PARA CLIENTES COM SISTEMA PRÓPRIO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</p>	<p>✓ Diante da documentação e informações apresentadas pelos chefe da Divisão de Tratamento de Esgoto e chefe da Divisão de Faturamento e Arrecadação da SAEV ambiental no memorando eletrônico nº 8.628/2024, restou demonstrado que a concessão do benefício da tarifa reduzida de esgoto (acima de 50 m³) para as empresas FRIGORÍFICO AVÍCOLA VOTUPORANGA LTDA, POLLUS EMPREENDIMENTOS LTDA e FACCHINI S/A foram INDEVIDAS para os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024, uma vez que não foram atendidas as exigências constantes no artigo 18, I do Decreto Municipal nº 16.423/2023;</p> <p>✓ Ressalta-se que o não atendimento dos requisitos exigidos no artigo 18, I do decreto municipal nº 16.423/2023 foi explicitada nos pareceres técnicos elaborados pela Divisão de Tratamento de Esgoto e encaminhados ao departamento técnico operacional, com cópia para empresas por meio do mesmo protocolo eletrônico;</p> <p>✓ Embora a área técnica da SAEV tenha atestado o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 18, I do decreto municipal nº 16.423/2023 para os laudos apresentados pela empresa MEJAN & MEJAN LTDA, não foi atendida a exigência de apresentação dos parâmetros de DBO e DQO.</p>	<p>✓ O ressarcimento ao erário dos benefícios concedidos indevidamente e em desacordo com artigo 18, I do decreto municipal nº 16.423/2023, nos meses de janeiro a abril de 2024;</p> <p>✓ Estabelecimento de rotinas administrativas e filtros para conferência dos requisitos exigidos para a concessão do referido benefício e também dos procedimentos a serem adotados nos casos de descumprimento das exigências previstas a fim de evitar a concessão do benefício em desacordo com o estabelecido no artigo 18, I do decreto municipal nº 16.423/2023;</p> <p>✓ A empresa MEJAN & MEJAN LTDA seja oficialada a apresentar também os parâmetros DBO e DQO nos próximos laudos.</p>

Tabela 3: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte III.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>4. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (A.V.C.B.) OU CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (C.L.C.B.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Até a presente data, a SAEV Ambiental não possui nenhum AVCB ou CLCB dos imóveis utilizados, conforme informado por meio do memorando eletrônico n° 8.973/2024; O chefe do departamento de Engenharia também informou por meio do memorando eletrônico n° 8.973/2024 que o departamento de engenharia está providenciando a contratação de um engenheiro de segurança do trabalho, objetivando a execução dos projetos necessários para a obtenção das licenças junto ao corpo de bombeiros; 	<p>Providenciar os AVCBs ou CLCBs, uma vez que tal ocorrência já foi apontada nos processos TC-002093.989.22 e TC-002305.989.23.</p>
<p>5. LICENÇAS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA</p>	<p>✓ As licenças de operação das estações de tratamento de esgoto de Votuporanga e de Simonsen e da ECTE da Vila Carvalho foram apresentadas pelo departamento de engenharia da SAEV Ambiental (memorando eletrônico n° 8.973/2024).</p>	<p>-----</p>



SAEV
Ambiental

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Controladoria Interna



Tabela 4: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte IV.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>6. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL</p>	<p>✓ Conforme informado no memorando eletrônico n° 7.632/2024, o plano de contratação anual foi elaborado e aprovado pelo superintendente em 28/05/2024, com a disponibilização no website da SAEV Ambiental: https://www.saev.com.br/downloads:</p> <p>✓ O comunicado de publicação do plano de contratação anual também foi publicado no diário oficial do município na edição de 03 de junho de 2024;</p> <p>✓ O referido plano de contratação anual também foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme consulta realizada no dia 03/06/2023 por meio do website https://pncp.gov.br/app/pca/72962806000171/2025.</p>	<p>-----</p>



Tabela 5: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte V.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>7. BOMBA DE SUÇÃO SUBMERSÍVEL DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL ANNA MUNHOZ ALVARES (PACAEMBU)</p>	<p>✓ A estação elevatória de esgoto bruto do loteamento Parque Residencial Anna Munhoz Alvares (Pacaembu) está operando apenas com uma bomba de sucção submersível <u>desde 07/07/2023</u> em virtude dos problemas de operação da bomba nº 02 (patrimônio nº 4162), conforme informado por meio do memorando eletrônico nº 2473/2022;</p> <p>✓ A bomba nº 02 da elevatória de esgoto do Pacaembu permaneceu no almoxarifado da SAEV, sem qualquer movimentação de consento por cerca de 02 a 03 meses, sendo então encaminhada à empresa COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, <u>conforme informações apresentadas em 22/11/2023</u> no despacho nº 11 do memorando eletrônico nº 829/2023;</p> <p>✓ Conforme informações fornecidas pelo chefe do departamento técnico operacional, a referida bomba ainda permanece na empresa COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sendo que o departamento técnico operacional está trabalhando na elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência da referida contratação;</p> <p>✓ É observada uma falta de celeridade na adoção das medidas cabíveis para a correção de problemas técnicos envolvendo a bomba submersível da elevatória de Pacaembu, permanecendo a mesma parada, inicialmente, cerca de 02 a 03 meses no almoxarifado da SAEV Ambiental, e completando agora cerca de 07 meses parada na empresa COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ainda sem a realização do serviço de reparo, aguardando a contratação.</p>	<p>✓ Celeridade e efetividade ao processo de reparo da bomba nº 02 da elevatória de esgoto do Pacaembu e também a aquisição de equipamentos reserva para os sistemas de tratamento de esgoto</p>

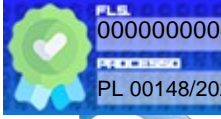


Tabela 6: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte VI.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>8. FALTA DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS CENTRAL/ADMINISTRATIVO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)</p>	<p>✓ O prédio da estação de tratamento de água, bem como o prédio central/administrativo da SAEV Ambiental apresentam inúmeras barreiras para a locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em virtude de escadas e ausência de elevadores que possibilitem o acesso destas pessoas aos pisos superiores,</p> <p>✓ As adequações de acessibilidade ao prédio da estação de tratamento de água já foram solicitadas pela chefe da divisão de produção e qualidade de água, sra. Edna Morrillo e pelo chefe do departamento técnico operacional em 30 de março de 2023 à superintendência desta autarquia por meio do memorando eletrônico nº 3862/2023, sendo ressaltado inclusive que tais adequações eram urgentes e essenciais para atender às necessidades de muitos servidores que trabalham no prédio e que apresentam mobilidade reduzida.</p>	<p>✓ Diante da demanda feita pelos próprios servidores que trabalham no local, recomenda-se que as adequações de acessibilidade sejam realizadas em ambos os prédios da SAEV Ambiental.</p>



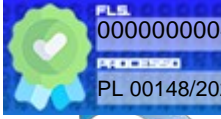


Tabela 7: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações desde Controle Interno - Parte VII.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
9. CONFERÊNCIA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	<p>Foi realizada a verificação de cerca de 71 itens do estoque do almoxarifado da SAEV Ambiental, sendo identificadas divergências entre os valores registrados no sistema eletrônico e os contabilizados no estoque físico para os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ JUNTA GIBAULT FºFº PTUBO CA 78 MM X 62 MM TUBO PVC/PPA, ✓ COLAR DE TOMADA FºFº 160MM C/ SAÍDA DE 3/4' C/ANEIS PARA TUBO PEAD ✓ BOTINA DE SEGURANÇA BI-DENSIDADE Nº 35; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração de rotinas frequentes de conferência das quantidades físicas e registradas no sistema de almoxarifado.
10. SERVIDORES EM LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E A NECESSIDADE DO SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Servidores em licença, sem remuneração para tratar de assuntos particulares e a necessidade do serviço – identificado para os cargos Agente Técnico Operacional XXI - Manutenção Hidráulica e Técnico em Saneamento XVI – Tecnologia da Informação; ✓ Em relação ao servidor ocupante do cargo de Técnico em Saneamento XVI – Tecnologia da Informação, destaca-se que o mesmo se encontra cedido para prestar serviços junto à prefeitura de Votuporanga, sendo que a sua cessão ocorreu imediatamente após sua nomeação. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Convocação dos servidores tendo em vista o relevante interesse público e a demanda elevada de serviços para estes cargos, conforme disposto no artigo 121, §5º do Estatuto dos servidores públicos municipais

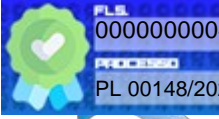


Tabela 8: Apontamentos do TCESP que estão pendentes de solução referente ao relatório de fiscalização dos processos TC-002093.989.22 e TC-002305.989.23.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
APONTAMENTOS TCESP QUE ESTÃO PENDENTES DE SOLUÇÃO	<p>DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO</p> <ul style="list-style-type: none">Atendimento de apenas três das nove metas analisadas (33,33%). <p>COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS</p> <ul style="list-style-type: none">Execução dos serviços de coleta e reciclagem do lixo urbano com recursos próprios da Autarquia, não havendo a instituição de tarifas pelos serviços prestados nem contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal, em desatendimento às determinações desta Corte de Contas. <p>ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)</p> <ul style="list-style-type: none">Existência de pontos irregulares de lixo no município, que, além de ser crime ambiental, pode ocasionar a contaminação das águas e solos do município e atrair insetos, possibilitando o aumento de algumas enfermidades, sendo de responsabilidade da Autarquia controlar o descarte de lixo na municipalidade.	<ul style="list-style-type: none">Priorização na execução das atividades propostas nas leis orçamentárias.Recomenda-se a criação da tarifa dos serviços públicos de coleta e reciclagem do lixo urbano ou a transferência dos recursos por parte da prefeitura para a SAEV para custeio desta despesa, conforme recomendação do TCESPElaboração de planos e cronogramas anuais para o combate aos pontos de descarte irregular de lixo;Intensificação da fiscalização por meio da Atividade Delegada Ambiental, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 13.866 de 25 de janeiro de 2022.



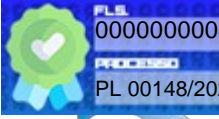


Tabela 9: Apontamentos do TCESP que estão pendentes de solução referente ao relatório de fiscalização dos processos TC-002093.989.22 e TC-002305.989.23.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
APONTAMENTOS TCESP QUE ESTÃO PENDENTES DE SOLUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO DIRIGENTE <ul style="list-style-type: none">• Concessão de revisão ao subsídio fixado para o cargo de Superintendente sem a edição de leis específicas, em desatendimento ao inciso X do art. 37 da CF/1988;• - Realização de pagamentos a maior aos superintendentes que atuaram na• Autarquia no exercício de 2022. Ainda se considerado o percentual de RGA aplicado aos vencimentos dos servidores municipais, houve pagamento a maior aos Superintendentes. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS <ul style="list-style-type: none">• Divergência entre a quantidade física existente e o registrado no sistema quanto a alguns itens do estoque da Entidade;• Armazenamento de produto em local apartado do almoxarifado, dificultando o controle efetivo do item e favorecendo possíveis retiradas sem autorização;• Dos 14 imóveis utilizados pelo órgão, apenas um possui AVCB ou CLCB vigente;• Existência de impropriedades e inadequações na Estação de Tratamento de Esgoto de Votuporanga;• Não detenção de licença vigente da Cetesb para operação da ETE de Votuporanga;	<ul style="list-style-type: none">• Apontamento sanado por meio da Lei Complementar nº 538 de 07 de maio de 2024.• Elaboração de rotinas frequentes de conferência das quantidades físicas e registradas no sistema de almoxarifado;• Armazenamento do material massa asfáltica no almoxarifado da SAEV Ambiental com o objetivo de melhorar o controle de entrada e saída deste material;• Providenciar os AVCBs ou CLCBs dos imóveis utilizados pela autarquia.



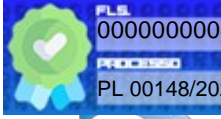


Tabela 10: Apontamentos do TCESP que estão pendentes de solução referente ao relatório de fiscalização dos processos TC-002093.989.22 e TC-002305.989.23.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p align="center">APONTAMENTOS TCESP QUE ESTÃO PENDENTES DE SOLUÇÃO</p>	<p align="center">REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 43/2019</p> <ul style="list-style-type: none"> Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato no 43/2019 sem a apresentação de documentação completa que demonstre o real desequilíbrio, descartando o atendimento ao disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/1993 <p align="center">CONTROLE INTERNO</p> <p>Existência de diversos apontamentos do Controle Interno pendentes de regularização por parte da superintendência da Entidade.</p> <p align="center">OBRAS PARALISADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Paralisação de obra em razão de falhas cometidas pela administração da Autarquia nas etapas iniciais dos processos licitatórios; Utilização de projetos e planilhas elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Votuporanga, desatendendo a recomendação proferida por esta Corte de Contas. 	<ul style="list-style-type: none"> Abertura de um novo procedimento licitatório a fim de corrigir os apontamentos já feitos por este Controle Interno em relação ao contrato nº 43/2019. Tomada de providências para os apontamentos do Controle Interno. Estabelecer uma estrutura organizacional condizente, dotando a Entidade de pessoal técnico com capacidade suficiente para assumir compromissos na elaboração de projetos de engenharia afetos a sua competência, de modo a dar legitimidade a continuidade da Entidade (Recomendação TC-002694.989.19).



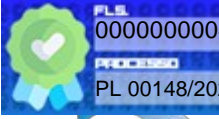


Tabela 11: Apointamentos do TCESP que estão pendentes de solução referente ao relatório de fiscalização dos processos TC-002093.989.22 e TC-002305.989.23.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p style="text-align: center;">APONTAMENTOS TCESP QUE ESTÃO PENDENTES DE SOLUÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Exercício de funções de chefia em divisões e setores que não possuem servidores subordinados, descaracterizando o atendimento ao previsto no art. 25 da LCM no 469/2022 e ao disposto no inciso V do art. 37 da CF/1988; -Existência de ADI em trâmite no TJSP, proposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, demonstrando a existência de diversas funções de confiança na Entidade cujas atribuições são de ordem técnica e burocrática, típicas de cargos efetivos, em desatendimento ao disposto nos arts. 115 (incisos II e V) e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e inciso V do art. 37 da CF/1988. <p style="text-align: center;">ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Quebra da ordem cronológica de pagamento, em desatendimento ao previsto no art. 5o da Lei nº 8.666/1993. <p style="text-align: center;">ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Desatendimento às Instruções e recomendações deste Tribunal. 	<ul style="list-style-type: none"> A reestruturação do plano de cargos da SAEV AMBIENTAL, tendo em vista o indício de inconstitucionalidade nos cargos. Obediência à ordem cronológica de pagamentos Atendimento às recomendações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A2C-CC56-1E4D-1560

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 28/06/2024 16:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6A2C-CC56-1E4D-1560>

Controladoria Interna

RELATÓRIO RESUMIDO DE AUDITORIA INTERNA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADA NA PROPRIEDADE DE GENTIL DALBEN, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 10.655/2024 – RELATÓRIO Nº 05/2024

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório resumido de auditoria interna realizada por este Controle Interno referente à obra de implantação de galerias de águas pluviais localizada na propriedade de Gentil Dalben, em atendimento à requisição formalizada pela procuradora do município de Votuporanga, sra. Janaína Cassia de Moraes Munhoz por meio do memorando eletrônico nº 10.655/2024 (anexo I).

A obra de implantação de galerias de águas pluviais na faixa de servidão instituída na propriedade de Gentil Dalben é proveniente do processo judicial nº 1010151-63.2017.8.26.0664, onde houve a condenação do município em obrigação de fazer, proferida em 13 de agosto de 2020.

Conforme informado pela procuradora do município por meio do memorando eletrônico nº 10.655/2024 e também constatado pela análise dos autos do processo judicial disponibilizados a esta Controladoria Interna, o município de Votuporanga sofreu e permanece sofrendo diversas multas em virtude de atrasos na execução da referida obra e pela falta finalização da mesma até o presente momento. Diante de tais fatos e da suposta falta de conclusão da referida obra, que podem acarretar em maiores prejuízos ao município de Votuporanga, a procuradora encaminhou processo para análise e apuração desta Controladoria, com vistas a identificação de possíveis danos ao erário e apuração de responsabilidades dos causadores de tais danos, bem como de estratégias para mitigar os danos já causados.

A análise e identificação das multas foram feitas a partir das informações prestadas pela procuradora do município, sra. Janaína Cassia de Moraes Munhoz, por meio dos memorandos eletrônicos nº 10.655/2024 (anexo I), nº 13.160/2024 (anexo II), nº 13.532/2024 (anexo III) e nº 15.273/2024 (anexo IV). Foram identificadas até a presente data cinco multas, que somadas totalizam o **valor de R\$ 290.000,00**

Controladoria Interna

(duzentos e noventa mil reais), sendo que algumas dessas multas ainda não foram julgadas definitivamente e nem pagas, podendo ainda sofrerem alterações. Além disso, como o processo judicial não se encontra finalizado, novas penalidades ainda podem ser aplicadas a depender do entendimento do juízo e das informações prestadas pelas partes.

As multas foram aplicadas em virtude dos descumprimentos dos prazos judiciais estabelecidos para início e finalização da obra implantação de galerias de águas pluviais na propriedade de Gentil Dalben, sendo que a análise desta Controladoria Interna foi focada na identificação dos prazos e datas estabelecidas para o cumprimento da obrigação de fazer, bem como dos fatos ocorridos durante estes prazos, visando principalmente identificar se houve alguma omissão ou ação por parte desta autarquia que tenha acarretado nos atrasos da execução dos serviços e na aplicação das penalidades.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços foi realizada pela SAEV Ambiental, sendo realizados dois procedimentos licitatórios: Concorrência pública nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 41/2021 e Concorrência Pública nº 03/2022 – Processo Administrativo nº 55/2022, cujas principais informações estão sumarizadas na tabela 1.

Tabela 1: Principais informações sobre os processos licitatórios realizados pela SAEV Ambiental para a contratação de empresa especializada em Engenharia para a implantação de galerias de águas pluviais na propriedade Gentil Dalben.

PROCESSO LICITATÓRIO	Data da solicitação de abertura da licitação	Contrato adm. nº	Valor inicial do contrato	Valor aditado	Valor pago
Concorrência nº 01/2021	16/04/2021	34/2021**	R\$ 1.082.627,01	R\$ 34.220,88	R\$228.236,69
Concorrência nº 03/2022	09/06/2022	08/2023***	R\$ 2.137.691,94	-----	-----
		48/2023	R\$ 2.137.691,94	-----	R\$ 2.137.691,94

**** Contrato rescindindo amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 em virtude de erros no projeto e nas planilhas, elaborados pela Prefeitura Municipal de Votuporanga.**

***** Contrato rescindindo por esta Administração devido à inexecução contratual por parte da contratada, por não ter dado início à execução da obra.**

2. ANÁLISE DOS FATOS OCORRIDOS DURANTE O DECURSO DE PRAZO ESTABELECIDO PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER QUE ACARRETARAM NA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Tabela 2: Análise dos fatos ocorridos durante o prazo concedido para o cumprimento da obrigação de fazer e que acarretaram na aplicação da 1ª multa.

MULTA/ VALOR	PRAZO JUDICIAL CONCEDIDO	DOCUMENTOS ANALISADOS	CONSIDERAÇÕES
1ª MULTA - VALOR: R\$ 50.000,00	<u>INÍCIO DAS OBRAS</u> (EM 30 DIAS ÚTTEIS): <u>ATÉ 11 DE AGOSTO</u> <u>DE 2021</u> <u>CONCLUSÃO DA</u> <u>OBRAS</u> (EM 45 DIAS ÚTTEIS): <u>ATÉ 09 DE</u> <u>OUTUBRO DE 2021</u>	<ul style="list-style-type: none"> Autos do cumprimento da sentença nº 0003806-93.2020.8.26.0664; Autos da Concorrência Pública nº 01/2021; Documentos disponíveis na rede Projetos e Obras\DRENAGEM - GALERIAS\AV. COACAVO - DALBEN - JUDICIAL 	<ul style="list-style-type: none"> Diante da análise dos documentos, constatou-se que nas datas estipuladas para início e conclusão da obra, a SAEV Ambiental estava realizando o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para a contratação da empresa especializada para a realização dos serviços; A solicitação de abertura do referido processo licitatório ocorreu em 16 de abril de 2021, ou seja 03 (três) dias após o envio da documentação técnica pela equipe da Prefeitura à SAEV Ambiental por meio do memorando SEPLAN nº 94/2021; O processo licitatório levou cerca de cinco meses para ser homologado, podendo ser considerando um prazo razoável diante da complexidade do objeto a ser contratado, que exigiu a consulta e emissão de pareceres técnicos por parte de servidores do departamento de Engenharia e do procurador autárquico diante dos recursos interpostos e também da obediência aos prazos estipulados na Lei 8.666/93 para a modalidade Concorrência Pública e interposição de recursos. Desta licitação foi celebrado o contrato administrativo nº 34/2021*, que foi assinado em 27/10/2021 e a ordem de serviço foi emitida para 09/11/2021.

*O contrato nº 34/2021 foi rescindido amigavelmente em 09/05/2022 em virtude de falhas e erros no projeto, que acarretaram na necessidade de abertura de novo procedimento licitatório por parte desta autarquia.

Tabela 3: Análise dos fatos ocorridos durante o prazo concedido para o cumprimento da obrigação de fazer e que acarretaram na aplicação da 2ª multa.

MULTA/ VALOR	PRAZO JUDICIAL CONCEDIDO	DOCUMENTOS ANALISADOS	CONSIDERAÇÕES
<p>2ª MULTA</p> <p>-</p> <p>VALOR:</p> <p>R\$</p> <p>60.000,00</p>	<p><u>DATA LIMITE</u></p> <p><u>PARA REALIZAÇÃO</u></p> <p><u>DA NOVA</u></p> <p><u>LICITAÇÃO:</u></p> <p><u>14/06/2022</u></p> <p><u>DATA LIMITE</u></p> <p><u>PARA A</u></p> <p><u>FINALIZAÇÃO DA</u></p> <p><u>OBRA: 22/08/2022</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> Autos do cumprimento da sentença nº 0003806-93.2020.8.26.0664; Autos da Concorrência Pública nº 03/2022; Documentos disponíveis na rede Projetos e Obras\DRENAGEM - GALERIAS\AV. COACAVO - DALBEN - JUDICIAL 	<ul style="list-style-type: none"> Diante da análise dos documentos, constatou-se que nas datas limites estipuladas para realização da licitação e finalização da obra, a SAEV Ambiental estava realizando o novo processo licitatório, também na modalidade Concorrência Pública para a contratação da empresa especializada para a realização dos serviços. A solicitação de abertura do processo ocorreu em 09 de junho de 2022, ou seja, quatro dias úteis após o recebimento da documentação técnica atualizada (planilhas e projetos) da prefeitura de Votuporanga. O processo licitatório levou quase oito meses para ser homologado em decorrência da complexidade do objeto e da interposição de recursos pelas empresas licitantes, que exigiram a análise e emissão de pareceres técnicos por parte de servidores do departamento de Engenharia e do procurador autárquico com o objetivo de garantir a lisura de todo o processo. Desta licitação foi celebrado o contrato administrativo nº 08/2023, que foi assinado em 15/02/2023 e a ordem de serviço foi emitida para 23/02/2023.

Tabela 4: Análise dos fatos ocorridos durante o prazo concedido para o cumprimento da obrigação de fazer e que acarretaram na aplicação da 3ª multa.

MULTA/ VALOR	PRAZO JUDICIAL CONCEDIDO	DOCUMENTOS ANALISADOS	CONSIDERAÇÕES
<p>3ª MULTA</p> <p>-</p> <p>VALOR:</p> <p>R\$</p> <p>60.000,00</p>	<p><u>Prazo para a conclusão da obra até 22 de agosto de 2023</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> Autos do cumprimento da sentença nº 0003806-93.2020.8.26.0664; Autos da Concorrência Pública nº 03/2022; Documentos disponíveis na rede Projetos e Obras\DRENAGEM-GALERIAS\AV. COACAVO DALBEN JUDICIAL; Processo Administrativo Sancionador nº 01/2023 	<ul style="list-style-type: none"> Da análise dos documentos, observou-se que o prazo estabelecido no processo judicial para a conclusão da obra (180 dias corridos contados de 23/02/2023) não foi cumprido em virtude <u>do descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro do contrato e consequentemente do contrato por parte da empresa HT CONSTRUÇÕES EIRELI;</u> Foi observado o acompanhamento assíduo da equipe de fiscalização da SAEV na referida obra, sendo inclusive emitidas notificações pela falta de início dos serviços pela empresa contratada imediatamente após a data estipulada na ordem de serviço. Diante da falta de justificativas plausíveis para o atraso do início dos serviços, <u>após concedidos e respeitos os prazos para contraditório e ampla defesa</u>, houve a abertura do processo administrativo sancionador em face da empresa da contratada. Do processo sancionador resultou a aplicação das penalidades de rescisão unilateral do contrato administrativo nº 08/2023, por culpa da contratada; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e suspensão temporária de participar de licitação com a inclusão da empresa no sistema dos apenados do TCESP; Esta Administração tendo como base o Art. 24, XI da Lei 8666/93 conseguiu aproveitar o mesmo certame licitatório, evitando novos custos e um prazo adicional para a abertura de um novo processo licitatório, convocando a empresa classificada em 2º lugar para a execução dos serviços remanescentes, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, sendo assinado o contrato nº 48/2023 em 25/08/2023.

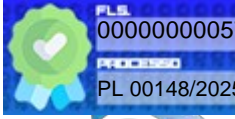
Controladoria Interna

Tabela 5: Análise dos fatos ocorridos durante o prazo concedido para o cumprimento da obrigação de fazer e que acarretaram na aplicação da 4ª multa.

MULTA/ VALOR	PRAZO JUDICIAL CONCEDIDO	DOCUMENTOS ANALISADOS	CONSIDERAÇÕES
4ª MULTA - VALOR: R\$ 60.000,00	DATA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA (40 DIAS): <u>até 22 de janeiro de 2024</u>	<ul style="list-style-type: none">• Autos do cumprimento da sentença nº 0003806-93.2020.8.26.0664;• Autos da Concorrência Pública nº 03/2022;• Documentos disponíveis na rede Projetos e Obras\DRENAGEM - GALERIAS\AV. COACAVO - DALBEN JUDICIAL;• Memorando eletrônico nº 13.015/2024.	<ul style="list-style-type: none">• Neste período a empresa contratada para a realização da obra era a empresa OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A por meio do contrato nº 48/2023, assinado em 25 de agosto de 2023, com ordem para o início dos serviços emitida para 28/08/2023;• Prazo inicial previsto para a execução dos serviços seria <u>até 25 de janeiro de 2024, sendo a obra recebida provisoriamente em 16/02/2024;</u>• Foi identificado um atraso de 22 dias na conclusão da referida obra, sendo este atraso justificado pelo engenheiro civil Rafael Peres Alves como decorrente das chuvas ocorridas no mês de janeiro de 2024 que impediam a realização dos serviços, inclusive dos serviços de concretagem que não podiam ser atingidos por chuvas nas primeiras horas para garantir a qualidade do concreto.

Tabela 6: Análise dos fatos ocorridos durante o prazo concedido para o cumprimento da obrigação de fazer e que acarretaram na aplicação da 5ª multa.

MULTA/ VALOR	PRAZO JUDICIAL CONCEDIDO	DOCUMENTOS ANALISADOS	CONSIDERAÇÕES
5ª MULTA - VALOR: R\$ 60.000,00	DATA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA (40 DIAS): 26/04/2024	<ul style="list-style-type: none"> Autos do cumprimento da sentença nº 0003806-93.2020.8.26.0664; Autos da Concorrência Pública nº 03/2022; Documentos disponíveis na rede Projetos e Obras\DRENAGEM-GALERIAS\AV. COACAVO DALBEN JUDICIAL; Memorando eletrônico nº 13.015/2024. 	<ul style="list-style-type: none"> Embora o objeto do contrato tenha sido finalizado, o mesmo não foi concluído conforme estava previsto no projeto básico, faltando o estabelecimento da cota superior de aterramento, que não foi efetuado em virtude da falta de solo; A planilha orçamentária da Concorrência Pública nº 03/2022 não previa o fornecimento de solo; As informações prestadas pelo chefe do departamento de engenharia a época dos fatos e gestor do contrato (sr. Marcelo Roncolato Cambrais) à Procuradoria do Município de Votuporanga e também as informações prestadas pelo engenheiro civil Rafael Peres Alves a esta Controladoria Interna <u>indicam a existência de um acordo informal</u> efetuado entre a SAEV Ambiental e a prefeitura de Votuporanga em relação ao fornecimento de solo para as galerias de drenagem na propriedade Gentil Dalben. Segundo as informações prestadas pelo engenheiro Rafael Alves, a falta de solo para finalização da obra começou a ser discutida junto a prefeitura de Votuporanga em novembro de 2023 A SAEV Ambiental solicitou oficialmente o fornecimento de solo a Secretaria de Obras Públicas da prefeitura de Votuporanga em 14 de fevereiro de 2024 por meio do despacho nº 29 do memorando eletrônico nº 1.197/2023, sendo os serviços de aterramento na propriedade Gentil Dalben concluído pela Prefeitura de Votuporanga em 25 de setembro de 2024



3. ACHADOS DE AUDITORIA

Tabela 7: Principais achados de auditoria e recomendações – parte I.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	CONSIDERAÇÕES	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>ERROS NO PROJETO INICIAL QUE ACARRETARAM NA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 34/2021 E NA PARALISAÇÃO DA OBRA POR CERCA DE 1 ANO E 7 MESES</p>	<ul style="list-style-type: none"> A necessidade de retificação do projeto da Concorrência Pública nº 01/2021 (contrato nº 34/2021) referente a obra de drenagem na propriedade Gentil Dalben foi comunicada pelo Secretário de Obras Municipal, Salvador Castrequini Neto, no Ofício SEOBR nº 021/2022 de 16 de março de 2022; Além da necessidade de inserção de alguns materiais e serviços para a melhor execução dos serviços, como consta no Ofício SEOBR nº 021/2022, também foram identificados alguns erros no projeto da Concorrência Pública nº 01/2021, que também inviabilizariam a execução do contrato nº 34/2021, tais como: <ul style="list-style-type: none"> Item 2.1 - Escavação de material de 1ª categoria até 4,00m, sendo que no local o solo era brejoso; Item 3.5 - Reaterro manual apliado sem controle de compactação, sendo necessário no local o reaterro mecanizado; Falta de item referente a limpeza mecanizada de terreno Não foi realizado estudo de solo (sondagem de solo) 	<ul style="list-style-type: none"> Ofício SEOBR nº 021/2022 de 16 de março de 2022; Comparativo da planilha orçamentária constante na Concorrência Pública nº 01/2021 com a planilha orçamentária constante na Concorrência Pública nº 03/2022; Diferença nos valores contratuais, sendo observado um aumento de cerca de 97,45% no contrato celebrado na Concorrência Pública nº 03/2022, correspondendo a uma diferença de cerca de R\$ 1.055.064,93 em relação ao contrato nº 34/2021. 	<p>✓ Realizações de estudos geotécnicos, como sondagens do solo, preliminarmente, com o objetivo de evitar e minimizar erros de projetos.</p>

Tabela 8: Principais achados de auditoria e recomendações – parte II.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	CONSIDERAÇÕES	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>ERROS NO SEGUNDO PROJETO E A EXISTÊNCIA DE ACORDOS INFORMAIS ENTRE A SAEV E A PREFEITURA DE VOTUPORANGA QUE ACARRETARAM NA DEMORA DA CONCLUSÃO DA OBRA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Outro fato que contribuiu para o atraso na conclusão da referida obra consistiu na falta de solo necessário para o aterramento das galerias de águas pluviais e estabelecimento da cota superior de aterramento; • o projeto não previa o fornecimento de solo, mas exigiu em seu memorial descritivo, item 4.4, que os serviços de reaterro fossem executados com terra de boa qualidade, que não fosse orgânica, isenta de troncos e raízes, devidamente aprovados pela fiscalização; • Da análise do memorando eletrônico nº 1.399/2022 de 27 de maio de 2022 observa-se que haveria um local indicado pela prefeitura de Votuporanga que seria utilizado como jazida de solo, de onde seria fornecido o solo a ser utilizado na obra; • As justificativas apresentadas pelo departamento de Engenharia da SAEV Ambiental à Procuradoria do município e a esta Controladoria Interna também indicam haver um acordo informal entre a prefeitura de Votuporanga e a SAEV para o fornecimento de solo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Planilha orçamentária da Concorrência Pública nº 03/2022; • Memorando eletrônico nº 1.399/2022; • Memorando eletrônico nº 9.209/2023; • Memorando eletrônico nº 13.015/2024 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Nos casos em que houver competência compartilhada com a prefeitura de Votuporanga, que tais competências sejam devidamente formalizadas; ✓ Que todos os materiais necessários para a execução da obra sejam previstos no projeto e nas planilhas orçamentárias.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	CONSIDERAÇÕES	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>DANO ERÁRIO IDENTIFICADO</p> <p>AO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Identificado um dano ao erário de R\$ 123.050,19 (cento e vinte e três mil e cinquenta reais e dezoito centavos) referente a serviços de Placa em Iona com impressão digital e requadro em metalon, locação da rede de canalização com topógrafo, limpeza mecanizada do terreno, carga e remoção de material existente para distância de 1 km, de apilamento e nivelamento de fundo de vala e lastro e/ou fundação em rachão mecanizado executados inicialmente por meio do contrato nº 34/2021, mas que não foram reaproveitados na nova contratação devido ao elevado tempo de paralisação da obra (cerca de 1 ano e 07 meses), somado às ações climáticas que ocorreram neste período e ao processo de erosão laminar presente no local da obra. Em relação aos serviços de escavação de solo, nota-se pela análise dos registros fotográficos que boa parte destes serviços que foram executados por meio do contrato nº 34/2021 também foram perdidos. Para a quantificação exata, faz-se necessário comparar estudos topográficos do local da obra antes do início da obra em 2021, no período da rescisão do contrato nº 34/2021 (início de 2021) e antes do início da execução dos serviços do contrato nº 48/2023 (agosto de 2023). A autarquia não dispõe destas informações de topografia necessárias, impossibilitando esta análise por parte desta Controladoria Interna. 	<ul style="list-style-type: none"> Ofício SEOBR nº 021/2022 de 16 de março de 2022; comparativo do relatório fotográfico do contrato nº 34/2021 com alguns registros fotográficos do início da execução dos serviços do contrato nº 48/2023; Memorando eletrônico nº 13.015/2024; Os serviços e materiais foram remuneradas novamente na planilha orçamentária da Concorrência Pública nº 03/2022. 	<p>✓ Que seja solicitado parecer do procurador autárquico referente a possibilidade de ressarcimento ao erário no caso apresentado e, em caso positivo, que sejam tomadas as providências legais e jurídicas para esse fim;</p> <p>✓ Considerando que o valor do dano ao erário pode chegar a R\$ 228.236,69 devido aos serviços de escavação que não foram reaproveitados, recomenda-se que seja verificado se a Prefeitura de Votuporanga possui as informações dos estudos topográficos necessários para a quantificação exata dos serviços que foram reaproveitados.</p>

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Controladoria Interna

Tabela 10: Principais achados de auditoria e recomendações – parte IV.

PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA	CONSIDERAÇÕES	EVIDÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
UTILIZAÇÃO DE PLANILHAS E PROJETOS ELABORADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	<ul style="list-style-type: none">Utilização de planilhas e projetos de autoria da Prefeitura Municipal de Votuporanga em desatendimento ao recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) no julgamento do Balanço Geral do exercício de 2019 (TC-002694.989.19)	<ul style="list-style-type: none">Planilhas e projetos constantes na Concorrência Pública nº 01/2021 e na Concorrência Pública nº 03/2022.	✓ Contratação pela autarquia de pessoal técnico com capacidade suficiente para assumir compromissos na elaboração de projetos de engenharia afetos a sua competência

Votuporanga, 07 de outubro de 2024

Lilian Soares Cardoso
Controlador Interno da SAEV Ambiental.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0049-423B-DA79-ABA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 07/10/2024 09:51:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0049-423B-DA79-ABA5>

Controladoria Interna

RELATÓRIO RESUMIDO Nº 06/2024

REFERENTE: Fiscalização do **contrato nº 63/2022**, cujo objeto corresponde à prestação de serviço especializado de apoio administrativo para execução de ações de educação ambiental e apoio em eventos relacionados ao programa municipal olho no óleo e projeto óleo do bem, em atendimento à solicitação feita pelo superintendente desta autarquia, senhor Marcelo Roncolato Cambrais, por meio do memorando eletrônico nº 17.485/2024.

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

CONTRATO nº 63/2022

Dispensa de Licitação nº 27/2022 – processo nº 110/2022

Empresa contratada: Abílio Calille Junior 92819214800

A fiscalização do contrato nº 63/2022 foi realizada por este Controle Interno no ano de 2023, sendo inclusive alvo dos apontamentos proferidos no **Relatório nº 03/2023**, emitido em **30 de junho de 2023**, cujos principais estão sumarizados na tabela 1

O contrato nº 63/2022 também foi alvo dos apontamentos **do relatório de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-002093.989.22)**, por ausência de demonstração clara e objetiva quanto à prestação dos serviços pertinentes a Dispensa de Licitação nº 27/2022.

Tabela 1 : Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno proferidas no Relatório nº 03/2023- Parte I.

RELATÓRIO Nº03/2023	OCCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
Fiscalizações de contratos – Dispensa de licitação nº 27/2022	<ul style="list-style-type: none">• Não houve demonstração cabal dos serviços executados pela empresa contratada, sendo apresentados em sua maioria documentos de outras empresas vinculadas ao Programa Municipal Olho no Óleo e projeto Óleo do Bem;• O único documento comprobatório da prestação dos serviços prestados pela empresa Abílio Calille Junior consistiu em um relatório de uma página, assinado pelo educador ambiental, com a relação dos pontos de coleta de óleo e as quantidades coletadas de óleo e de sabão distribuídos;• Não houve demonstração objetiva das divulgações da campanha, busca de novos parceiros, informações sobre troca de tambores e auxílio aos alunos, conforme descrito pela gestora do contrato	<ul style="list-style-type: none">✓ Exigência de apresentação de mais documentos pela empresa contratada com a finalidade de comprovar os serviços que estão sendo executados;✓ Treinamento dos gestores de contratos com a finalidade de melhorar a fiscalização dos contratos.

Tabela 2: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte II.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 06/2024	OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
AUTOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de numeração das páginas – violação do artigo 38 da Lei nº 8666/93; • Ausência da portaria atualizada de gestor e fiscal (Portaria nº 2220/2024) do contrato e de documentos que demonstram a execução dos serviços, como relatórios, laudos de medição, atestados de recebimento, notas fiscais e notas de liquidação da despesa – violação do artigo 38, incisos XI e XII da lei nº 8666/93. • Falta de justificativa objetiva e clara para a contratação dos serviços, bem como neste caso em específico, da demonstração da impossibilidade de se executar os serviços por meio do corpo próprio da Administração. Destaca-se que na justificativa apresentada no termo de referência são relatados apenas os objetivos almejados, sem demonstrar a necessidade da contratação. • Ausência dos documentos referentes às diretrizes, regulamentos e objetivos dos projetos “DE OLHO NO ÓLEO e ÓLEO DO BEM”. Tais informações são relevantes para a compreensão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, bem como da justificativa da contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Processos licitatórios sejam devidamente instruídos e autuados com os documentos exigidos em lei e necessários para a caracterização do objeto contratado; ✓ No caso da abertura de uma nova licitação, que a necessidade da contratação seja devidamente demonstrada, bem como a impossibilidade de se executar os serviços por meio do corpo próprio da Administração;
ADITIVOS CONTRATUAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi encontrada nos autos do processo de dispensa de licitação justificativa para a prorrogação de prazo/renovação contratual, em desconformidade com o exigido no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93; • Ausência de apresentação das cotações de preços atualizadas, deixando de demonstrar a vantagem e economicidade da prorrogação/renovação contratual efetivada, em desatendimento ao artigo 57, II e parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Exigência de apresentação de cotações de preços atualizadas de mercado no momento da solicitação de prorrogação dos contratos celebração de termos aditivos, com o objetivo de demonstrar a vantagem e economicidade na prorrogação dos contratos (TC 00001724.989.224 9, 98 TC-010146.989.21-5, TC 00018734.989.20-5 48 TC-002781/003/07, 24 TC-017013.989.23-1).

Tabela 3: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte III.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 06/2024	OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
<p>VISTORIAS REALIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR ESTE CONTROLE INTERNO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • FALTA DO TAMBOR DE COLETA DE ÓLEO DE COZINHA na escola CEMEI “ANA FERREIRA DOS SANTOS”; • TAMBOR DE COLETA DE ÓLEO DETERRIORADO na escola CEMEI “LUIZA GIACOMINI, em desatendimento ao <u>disposto no item 6, XI do termo de referência.</u> • TAMBORES SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO DE ÓLEO DE COZINHA; • TAMBORES INUTILIZADOS nas escolas CEMEI “BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA” e CEMEI “PROFª MARIA LYGIA BERTONCINI LEITE; • Em algumas escolas os funcionários não sabiam informar como e quem era responsável por fazer a retirada dos litros de óleo, sendo inclusive destacado pela diretora da CEM “PROFª ANITA LIÉVANA CAMARGO necessária a maior divulgação das campanhas de arrecadação de óleo de cozinha. Em algumas escolas nos informaram que para fazer a retirada dos litros de óleo de cozinha, eles entram em contato com sr. Abílio Caille Junior por meio de um grupo no whatsapp. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Que seja realizado o treinamento dos gestores e fiscais de contratos com a finalidade de melhorar a fiscalização dos contratos. Esta recomendação também já foi proferida no relatório nº 03/2023 deste Controle Interno; ✓ Que todas as atividades executadas por empresas contratadas sejam devidamente comprovadas, por meio de fotos e relatórios elaborados pelas equipes de fiscalização dos contratos; ✓ Que sejam elaborados relatórios mensais pelas equipes de fiscalização dos contratos, com o objetivo de verificar e demonstrar que os serviços contratados estão sendo devidamente executados;

Tabela 4: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte IV.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 06/2024	OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
<p><u>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17.818/2024</u></p>	<ul style="list-style-type: none">• Ausência dos relatórios emitidos pela empresa contratada nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, em atendimento ao item 6, XII do termo de referência;<ul style="list-style-type: none">○ Conforme informado pela gestora do contrato no item 9 da requisição de informações, não houve emissão de relatórios nos meses de janeiro e fevereiro em virtude do período de férias escolares, demonstrando que as atividades da empresa contratada não foram executadas neste período• Pagamentos dos serviços nos meses de janeiro e fevereiro de 2024 sem a correspondente prestação de quaisquer serviços, caracterizando um <u>DANO AO ERÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.893,02</u>	<ul style="list-style-type: none">✓ Rescisão do contrato nº 63/2022 em virtude da caracterização do objeto contratado, da falta de justificativa para a contratação, do dano ao erário identificado, bem como das demais ocorrências expostas neste relatório e no relatório nº 03/2023 emitido em 30 de junho de 2023;✓ Ressarcimento ao erário;✓ Encaminhamento deste processo à Corregedoria da Procuradoria Geral do município para apuração de responsabilidade dos servidores Augusto Ribeiro de Souza (responsável por emitir o 13º laudo de medição) e Elizabeth Rodrigues Dias do Prado (gestor do contrato nº 63/2022 e responsável por emitir o 14º laudo de medição) quanto ao dano ao erário apontado;





Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Controladoria Interna

Tabela 5: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte V.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 06/2024	OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
<p><u>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17.818/2024</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Descontinuidade das entregas das barras de sabão devido a interrupção do projeto Óleo do Bem ● Ausência de relatórios de fiscalização elaborados pela área de fiscalização da saev nos meses de janeiro a setembro de 2024; <ul style="list-style-type: none"> ○ foram encontrados relatórios de fiscalização emitidos pela SAEV Ambiental apenas para os meses de outubro e novembro de 2024. ● Falta de prestação de informações complementares solicitadas por este Controle Interno por meio de requisição feita pelo memorando eletrônico nº 17.818/2024 ● Apresentação de fotos sem a identificação das datas de realização das ações ambientais e das coletas de óleo nas escolas; ● Divergências nos valores totais mensais de litros arrecadados apresentados nos relatórios mensais e na planilha apresentada no despacho 14 do memorando eletrônico nº 10.724/2024, ambos elaborados e apresentados pela empresa contratada; ● Coleta de óleo sendo realizada em pontos que não estão cadastrados 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>Em relação à fiscalização e gestão de contratos, recomenda-se</u> que todos relatórios, laudos e documentos mensais apresentados pelas empresas contratadas sejam devidamente analisados e fiscalizados pela área competente com o objetivo de assegurar a confiabilidade dos resultados apresentados pela empresa e dos projetos envolvidos. ✓ Que todas as atividades executadas por empresas contratadas sejam devidamente comprovadas, por meio de fotos e relatórios elaborados pelas equipes de fiscalização dos contratos; ✓ Que sejam elaborados relatórios mensais pelas equipes de fiscalização dos contratos com o objetivo de verificar e demonstrar que os serviços contratados estão sendo devidamente executados;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17E3-9777-2174-FA9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 28/11/2024 14:30:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/17E3-9777-2174-FA9D>

Controladoria Interna

RELATÓRIO RESUMIDO Nº 07/2024

REFERENTE: Relatório de fiscalização realizada por este Controle Interno referente ao contrato nº 01/2020, cujo objeto corresponde à prestação de serviços relativos à poda de árvores no município de Votuporanga, incluindo o recolhimento e destinação final de troncos, galhos e folhagens nos logradouros públicos e em situações especiais, abrangendo também os distritos de Simonsen e Vila Carvalho, em atendimento à solicitação feita pelo superintendente desta Autarquia, senhor Marcelo Roncolato Cambrais, por meio do memorando eletrônico nº 17.638/2024.

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

CONTRATO nº 01/2020

Pregão Presencial nº 52/2019 – processo nº 80/2019

Empresa contratada: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

VALOR GLOBAL INICIAL (2020): **R\$ 683.520,00**

VALOR GLOBAL EM 2024: **R\$ 874.752,00**

Tabela 1 : Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte I.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 07/2024	OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO	<ul style="list-style-type: none">• Ausência de numeração em todas as páginas do processo – violação do artigo 38 da Lei nº 8666/93;• Cotação de mercado com orçamento estimativo fornecido pela empresa Lomas Gestão Ambiental sem data base (página 18), não sendo possível verificar o atendimento da jurisprudência do TCESP (TC- 582.989.16-6, 16 TC-013646.989.21-0).• Ausência da portaria atualizada de gestor e fiscal do contrato e de documentos que demonstram a execução dos serviços, como relatórios, laudos de medição, atestados de recebimento, notas fiscais e notas de liquidação da despesa – violação do artigo 38, incisos XI e XII da lei nº 8666/93.• Falta de justificativa objetiva e clara para a contratação dos serviços. A única justificativa encontrada no processo consiste na impossibilidade de renovação do contrato anterior.	<ul style="list-style-type: none">✓ AO SETOR DE LICITAÇÕES: que os processos licitatórios sejam devidamente instruídos e autuados com os documentos exigidos em lei e necessários para a caracterização do objeto contratado;✓ AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: No caso de abertura de um novo processo licitatório para os serviços contemplados no contrato em análise, sejam verificados e apresentados os seguintes pontos:<ul style="list-style-type: none">• Estudo técnico preliminar avalie a possibilidade e faça o comparativo dos custos de execução dos serviços de poda por corpo próprio da administração com outros formas de execução presentes no mercado;• memorial de cálculo/levantamento dos quantitativos de árvores a serem podadas ao longo do contrato, separados por setores/bairros, logradouros e áreas de preservação.

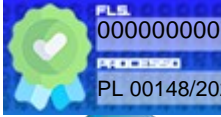


Tabela 2: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte II.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 07/2024	OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO	<ul style="list-style-type: none">Ausência de memorial de cálculo/levantamento dos quantitativos de árvores a serem podadas, sendo apresentado um valor total estimado por mês e ano. No processo encontrado apenas um mapa do município, dividido em setores, sem qualquer especificação da quantidade de espécies arbóreas presentes em cada setor/bairro/rua. Também não são encontrados os memoriais de levantamento das quantidades de árvores nas áreas verdes e reservas ambientais, para os quais foi dispendido grande parte dos serviços executados.	<p>✓ AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:</p> <p>No caso de abertura de um novo processo licitatório para os serviços contemplados no contrato em análise, sejam verificados e apresentados os seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none">atualização do censo arbóreo, disponibilizado no website da SAEV Ambiental por meio do link https://www.saev.com.br/censo-arboreo, com o objetivo de auxiliar no levantamento e memorial a ser realizado;seja verificado se há necessidade de exigência no termo de referência de que a empresa contratada execute seus trabalhos diariamente e aos sábados, uma vez que como observado nestes documentos e nas informações prestadas, tais cláusulas não têm sido cumpridas pela empresa contratada. Caso tais exigências não sejam necessárias, recomenda-se a exclusão destas cláusulas uma vez que cláusulas como estas podem restringir a competitividade das emprestadas e aumentar o valor do contrato.



Tabela 3: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte III.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 07/2024	OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
ADITIVOS CONTRATUAIS	<ul style="list-style-type: none">• Não foi encontrada nos autos do processo de dispensa de licitação justificativa para a prorrogação de prazo/renovação contratual, em desconformidade com o exigido no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93;• Ausência de apresentação das cotações de preços atualizadas, deixando de demonstrar a vantagem e economicidade da prorrogação/renovação contratual efetivada, em desatendimento ao artigo 57, II e parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.	<p>AO SETOR DE LICITAÇÕES E AOS GESTORES DE CONTRATOS:</p> <p>✓ Apresentação de cotações de preços atualizadas de mercado no momento da solicitação de prorrogação dos contratos e celebração de termos aditivos, com o objetivo de demonstrar a vantagem e economicidade na prorrogação dos contratos (TC 00001724.989.24-9, 98 TC-010146.989.21-5, TC 00018734.989.20-5, 48 TC-002781/003/07, 24 TC-017013.989.23-1).</p>



Tabela 4: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte IV.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 07/2024	OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17.971/2024	<ul style="list-style-type: none">Ausência dos relatórios fotográficos emitidos pela empresa contratada no mês de maio de 2024 em desatendimento ao exigido na cláusula 7.2 do contrato nº 01/2020Ausência de fotos das árvores após a execução dos serviços de poda em desatendimento ao exigido na cláusula 7.2 do contrato nº 01/2020 para os relatórios de:<ul style="list-style-type: none">10/02/2024 a 25/02/2024 (pág. 31 a 40)MAIO DE 2024 (nenhum registro fotográfico);05/06 a 09/06/2024 (pág. 170 a 173).Divergências entre as datas de execução e os locais nos relatórios de fiscalização emitidos pela saev ambiental e pela contratada<ul style="list-style-type: none">No relatório de fiscalização emitido pela SAEV Ambiental, referente ao mês de agosto de 2024, são encontrados vários endereços que constam como executados no mês de julho de 2024, mas que não constam na planilha de medição emitida pela contratada para o mesmo período, sendo encontrado apenas no laudo emitido pela empresa contratada referente ao mês subsequente (PERÍODO DE MEDIÇÃO: 26/08/2024 à 25/09/2024 - 57ª MEDIÇÃO).	<p>AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS</p> <ul style="list-style-type: none">Verifiquem/fiscalizem o fiel cumprimento de todas as cláusulas previstas no termo de referência e no contrato pelas empresas contratadas, e ao identificar qualquer irregularidade, devem notificar a empresa para regularização imediata das ocorrências identificadas.Que todos relatórios, laudos e documentos mensais apresentados pelas empresas contratadas sejam devidamente analisados e fiscalizados pela área competente com o objetivo de assegurar a confiabilidade de QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Tabela 5: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte V.

<p>TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 07/2024</p>	<p>OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS</p>	<p>RECOMENDAÇÕES</p>
<p>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17.971/2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de relatórios de fiscalização, emitidos pela SAEV AMBIENTAL para os meses de janeiro a julho de 2024, ficando os pagamentos dos serviços condicionados apenas às documentações apresentadas pela empresa contratada; • Os serviços não são executados pela empresa contratada de segunda-feira a sábado conforme disposto no item 1.4 do termo de referência; • Os serviços não são executados diariamente pela empresa contratada conforme disposto no item 1.3.7 do termo de referência • Não cumprimento do cronograma de poda conforme disposto no item 1.3.9 do termo de referência <ul style="list-style-type: none"> ○ Em janeiro de 2024, onde a previsão era de execução nos setores 03 e 04, mas no entanto os laudos de medição demonstram que a poda foi realizada nos setores 4, 7 e 10; ○ Em fevereiro de 2024, onde a previsão era de execução no setor 01, mas no entanto os laudos de medição demonstram que a poda foi realizada predominantemente nos setores 7, 9 e 11; ○ Em março de 2024, onde a previsão era de execução no setor 05, mas no entanto os laudos de medição demonstram que a poda foi realizada predominantemente nos setores 2, 8 e 9; 	<p><u>AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Verifiquem/fiscalizem o fiel cumprimento de todas as cláusulas previstas no termo de referência e no contrato pelas empresas contratadas, e ao identificar qualquer irregularidade, devem notificar a empresa para regularização imediata das ocorrências identificadas. • Que todas as atividades executadas pelas empresas contratadas sejam devidamente comprovadas, por meio de fotos e relatórios ELABORADOS pelas EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO DA SAEV, não ficando os pagamentos condicionados apenas a documentos apresentados pelas empresas contratadas. • Que sejam elaborados relatórios MENSUAIS pelas equipes de fiscalização dos contratos, com o objetivo de verificar e demonstrar que os serviços contratados estão sendo devidamente executados. Tais relatórios deverão demonstrar a execução dos serviços de forma QUALITATIVA e QUANTITATIVA (nos casos em que couber);



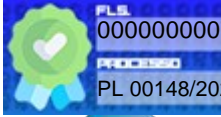


Tabela 6: Quadro resumo com os tópicos, apontamentos e recomendações deste Controle Interno - Parte VI.

TÓPICOS FISCALIZADOS NO RELATÓRIO Nº 07/2024	OCCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17.971/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Os resíduos das podas das árvores são destinados ao aterro de galho municipal ao lado da ETEC, na rodovia Péricles Belini, próximo ao quilômetro 154, não havendo nenhum tratamento final para tais resíduos; • Identificadas diversas falhas em relação ao controle e autuação dos documentos relacionados ao contrato nº 01/2020, tais como ausência dos relatórios emitidos pela empresa contratada no mês de maio de 2024, ausência de relatórios de fiscalização emitidos pela equipe do departamento e ausência de ofícios e ordem de serviços emitidos à empresa contratada e que justifiquem a execução dos serviços fora do cronograma previsto; • Índícios de dano ao erário - pagamentos de valores maiores que os serviços efetivamente executados <ul style="list-style-type: none"> ◦ Das vistorias realizadas in loco, por amostragem, foram constatados locais em que os quantitativos máximo de árvores no local são inferiores ao quantitativos pagos nos respectivos laudos de medição. 	<p><u>AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Considerando que já ocorreram inúmeros incidentes, como incêndios, no local de depósito de galhos, que é de responsabilidade da SAEV Ambiental, recomenda-se que o Departamento de Meio Ambiental realize estudos para identificar soluções técnicas possíveis de serem utilizadas para tratamento dos resíduos advindos das podas de árvores, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e incidentes já registrados no local. • Todos os documentos exigidos no contrato ou termo de referência para fins de pagamento devem ser anexados aos respectivos processos eletrônicos na plataforma Idoc referentes à liquidação e pagamento dos referidos contratos; • Todos os quantitativos a serem pagos sejam devidamente fiscalizados/verificados pelos gestores e fiscais de contrato.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 366A-66EF-1F22-530A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 27/12/2024 12:02:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/366A-66EF-1F22-530A>

Controladoria Interna

Votuporanga/SP, 25 de março de 2025

DE: Controladoria SAEV - LILIAN SOARES CARDOSO

PARA: Luciano Nucci Passoni
Superintendente da SAEV Ambiental

ASSUNTO: Entrega do relatório nº 01/2025 da Controladoria Interna da SAEV Ambiental, juntamente com a apresentação resumida dos principais tópicos/ocorrências neste memorando

Prezado superintendente,

Em atendimento às funções constitucionais e legais atribuídas a este controle interno, venho por meio deste apresentar o Relatório nº 01/2025, no qual foram abordados os seguintes tópicos:

- Balanço orçamentário e financeiro do 3º quadrimestre de 2024;
- Verificação da execução contratual dos contratos nº 41/2023, 44/2022, 02/2023 e 42/2020, que foi solicitado pela superintendência desta autarquia no final do ano passado;
- ALERTA: Necessidade de elaboração do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026 e dos prazos a serem cumpridos conforme disposto no Decreto federal nº 10.947/2022;
- Apresentação do plano anual de atividades deste Controle Interno;
- Apresentação dos apontamentos do TCESP referentes aos processos TC-002305.989.23 e TC-002215.989.24.

Nos quadros abaixo são apresentadas, de forma resumida, as principais ocorrências/irregularidades identificadas no relatório nº 01/2025, juntamente com as recomendações deste Controle Interno e os apontamentos do TCESP referente aos processos TC-002305.989.23 e TC-002215.989.24.

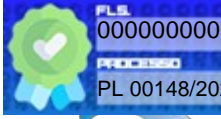


Tabela I : Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte I.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO NO 3º QUADRIMESTRE DE 2024	<ul style="list-style-type: none"> Houve uma FRUSTRAÇÃO DE ARRECADADAÇÃO DE RECEITAS no 3º trimestre de 2024 no valor total de R\$ 296.844,09; Houve uma ECONOMIA DE DESPESAS de cerca de R\$ 14.429.349,98; Houve um SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO no 3º trimestre de 2024 no valor de DE R\$ 5.730.005,89; 	AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: <ul style="list-style-type: none"> Realização da análise química do composto por parte da SAEV, conforme estabelecido na cláusula 4.3, item i do edital; Que sejam elaborados relatórios MENSAIS pelas equipes de fiscalização dos contratos, com o objetivo de verificar e demonstrar que os serviços contratados estão sendo devidamente executados. Tais relatórios devem demonstrar a execução dos serviços de forma QUALITATIVA e QUANTITATIVA (nos casos em que couber);
2. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATO Nº 41/2023 PROJETO COMPOSTAGEM NOVA VIDA	<ul style="list-style-type: none"> Falta da análise química completa em amostra de composto orgânico pronto, com o objetivo de obter a certificação do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e, portanto, descumprimento da cláusula 4.3, item i do edital; Ausência de relatórios de fiscalização emitidos pela SAEV Ambiental para os meses de outubro de 2023 a setembro de 2024, inviabilizando a verificação dos serviços executados neste período; 	AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: <ul style="list-style-type: none"> Realização da análise química do composto por parte da SAEV, conforme estabelecido na cláusula 4.3, item i do edital; Que sejam elaborados relatórios MENSAIS pelas equipes de fiscalização dos contratos, com o objetivo de verificar e demonstrar que os serviços contratados estão sendo devidamente executados. Tais relatórios devem demonstrar a execução dos serviços de forma QUALITATIVA e QUANTITATIVA (nos casos em que couber);

Tabela 2: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte II.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
<p>3. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATO Nº 41/2023 PROJETO COMPOSTAGEM NOVA VIDA</p>	<ul style="list-style-type: none"> FALTA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES por parte do Departamento de Meio Ambiente a esta Controladoria Interna, referente à fiscalização do referido contrato e de documentos relacionados às obrigações trabalhistas da empresa contratada (cláusulas 7.5 e 7.6 do contrato nº 41/2023). Estas informações foram solicitadas inicialmente em 04 de dezembro de 2024, sendo reiteradas em 27 de dezembro de 2024, 22 de janeiro de 2025 e depois em 18 de fevereiro de 2025, após distribuição de processo trabalhista em que constam como partes interessadas a SAEV Ambiental e a empresa Zelo Ambiental. A falta de prestação das informações pelo Departamento de Meio Ambiente tem sido algo recorrente e tem prejudicado os trabalhos de fiscalização desenvolvidos por este Controle Interno desde os relatórios nº 06/2024 e nº 07/2024. Reportagens publicadas em 12 de março de 2025 no Jornal A Cidade indicam o suposto encerramento das atividades da Comunidade Nova Vida, sendo que esta Comunidade faz parte do objeto deste contrato com a cessão da área, veículo, equipamentos e ferramentas, bem como os custos de energia elétrica, de fornecimento de água e repartição dos lucros obtidos com a venda do composto orgânico. 	<p>À SUPERINTENDÊNCIA DESTA AUTARQUIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Que oriente e exija ao departamento de Meio Ambiente que atenda as requisições feitas por esta Controladoria Interna; AO GESTOR FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2023: ✓ Fiscalizem mensalmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS da empresa contratada; ✓ Que a Comunidade Nova Vida seja oficiada com o objetivo de se obter informações sobre o suposto encerramento de suas atividades. Caso constatado o encerramento das atividades da Comunidade Nova Vida, recomenda-se a rescisão do referido contrato em virtude da descaracterização do objeto licitado.

Tabela 3: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte III.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
<p>4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATO Nº 44/2022 - SISTEMA SANSYS</p>	<p>FALTA DE INFRAESTRUTURA E DE PESSOAL CAPACITADO QUE IMPACTA NAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA</p> <p>De acordo com as informações prestadas pelo chefe do departamento Comercial (gestor do referido contrato) e chefe da Divisão de Faturamento e Arrecadação no memorando eletrônico 4 - 18.104/2024, estão sendo identificadas ao longo do tempo carências de infraestrutura e de conhecimento técnico na área de tecnologia da informação que tem afetado diretamente o funcionamento do sistema Sansys, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limitações de configuração de hardware no servidor; • Configurações do sistema de controle de tráfego de internet e acesso; • DA FALTA DE PARTICIPAÇÃO DAS ÁREAS DEMANDANTES NAS REUNIÕES COM A EMPRESA PARA A CORREÇÃO DE PROBLEMAS E NOS TREINAMENTOS <p>Conforme apontado pelo gestor do referido contrato, a empresa contratada sempre visa atender as demandas por meio de reuniões e treinamentos online, entretanto as áreas que solicitam tais treinamentos ou reuniões não tem participado das mesmas, o que compromete a resolução dos problemas relatados no sistema. O caso em específico relatado pelo gestor do referido contrato envolveu o departamento de Engenharia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <u>DIVISÃO DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</u> • Analise as configurações essenciais para a operação otimizada do sistema do Sansys e providencie as melhorias necessárias; • <u>ÀS ÁREAS (SERVIDORES) QUE UTILIZAM O SISTEMA SANSYS</u> <p>Comprometimento e responsabilidade nas solicitações de treinamentos e reuniões com o suporte técnico do referido sistema</p>



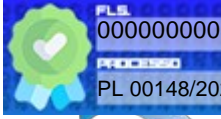


Tabela 4: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte IV.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
<p>5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATO Nº 44/2022 SISTEMA SANSYS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • DEMORA NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS RELATADOS NO SUPORTE TÉCNICO (SLA), EM DESCUMPRIMENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO ITEM 38-E DO TERMO DE REFERÊNCIA <p>Da análise, por amostragem, dos tickets que ainda se encontram como pendentes observa-se a demora na apresentação da solução dos problemas, principalmente nos casos em que envolvem os assuntos de Dívida Ativa, dos quais destaco os seguintes tickets:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ 350466 - Lançamento de débito de forma incorreta para unidade consumidora 674840-6, sendo observada que a servidora da SAEV requereu à empresa contratada a solução do referido problema diversas vezes, como em 23/09/2024, 22/01/2025 e 18/02/2025. ○ 360516 Valores negativos relacionados à projeção de multa, juros e atualização – solicitação feita há cerca de 03 meses e reiterada pela servidora Geandra Amadeu diversas vezes (20/12/2024, 22/01/2025 e há cerca de 1 mês atrás), permanecendo supostamente ainda pendente de solução; ○ 359921 Documentos Inscritos em Dívida Ativa – identificação de erros na inscrição de Dívida Ativa – A empresa levou cerca de 03 meses para fazer o levantamento contábil solicitado pela servidora Geandra Amadeu; ○ 359921 Documentos Inscritos em Dívida Ativa – identificação de erros na inscrição de Dívida Ativa – A empresa levou cerca de 03 meses para fazer o levantamento contábil solicitado pela servidora Geandra Amadeu 	<ul style="list-style-type: none"> • Verifiquem juntamente com as áreas demandantes (Divisão de Cobrança e Dívida Ativa, Contabilidade, Engenharia e outras se houver) se as solicitações feitas por meio do suporte técnico e que permanecem como abertas/pendentes até a presente data foram atendidas e caso não tenham sido atendidas, que a empresa seja notificada e se necessário que sejam aplicadas as multas redutoras dispostas no item 38-f do termo de referência, conforme cada caso.

Tabela 5: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte V.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
<p>6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2022 – SISTEMA SANSYS</p>	<ul style="list-style-type: none"> INDÍCIOS DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, UMA VEZ QUE ALGUNS SERVIÇOS EXIGIDOS NÃO SÃO UTILIZADOS, CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18.104/2024 	<p>DEPARTAMENTO COMERCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> No caso de abertura de um novo procedimento licitatório, que seja verificada se há necessidade de exigência dos itens elencados na seção 4.2.4 deste relatório no termo de referência.
<p>7. INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO WEBSITE DA SAEV AMBIENTAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> Carta de Serviços aos Usuários com erros na disponibilização das informações, prejudicando a prestação de informações aos munícipes; Ausência da aba de Webmail no menu superior do website da SAEV Ambiental, conforme exigido no termo de referência da Dispensa de Licitação nº 27/2020. Falta de informação em relação à 4ª unidade do Ecotudo situada na zona Leste do município, constando no website apenas informações de 3 unidades do Ecotudo; Mapa de coleta de lixo está desatualizado. 	<p>DIVISÃO DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Correção e atualização das informações disponíveis no website da SAEV Ambiental; Alerta para o término do contrato nº 42/2020 em novembro deste ano e a necessidade de abertura de um novo procedimento licitatório;

Tabela 6: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte VI.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
<p>8. ALERTA PARA OS PRAZOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL (PAC) DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026</p>	<ul style="list-style-type: none"> Prazos e atividades estabelecidas no Decreto federal nº 10.947/2022: <ol style="list-style-type: none"> Elaboração do PAC pelas áreas demandantes: até 1ª quinzena de maio de cada exercício; Aprovação do PAC pela autoridade competente (Superintendente): Até 1ª quinzena de maio de cada exercício; Divulgação do plano de contratações anual em sítio eletrônico e no PNCP: quinze dias da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração; Revisão e alteração (inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens) para adequação do plano de contratações à proposta orçamentária: Entre 15 de setembro a 15 de novembro 	<p>✓ Observância dos prazos e atividades estabelecidas no Decreto federal nº 10.947/2022 para a elaboração do PAC.</p>
<p>9. ANÁLISE DOS AUTOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> Foram analisados os autos dos processos licitatórios dos contratos nº 41/2023, 44/2022, 42/2020, 02/2023, 02/2024, 61/2023 e 02/2020, sendo encontradas as seguintes ocorrências: Ausência de numeração de páginas no processo – violação do artigo 38 da Lei nº 8666/93; Ausência de documentos que demonstram a execução dos serviços, como relatórios, laudos de medição, atestados de recebimento, notas fiscais e notas de liquidação da despesa – violação do artigo 38, incisos XI e XII da Lei nº 8666/93. Ausência de Portarias atualizadas de gestor e fiscal de contratos. <p><i>Obs.: As ocorrências identificadas para cada processo licitatório devem ser consultadas no relatório completo nº 01/2025.</i></p>	<p>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO COMPRAS/DEP. ADMINISTRATIVO</p> <p>✓ Processos licitatórios sejam devidamente instruídos e autuados com os documentos exigidos em lei e necessários para a caracterização do objeto contratado;</p>

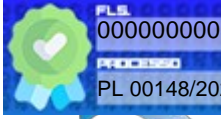


Tabela 7: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte VII.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
<p>10. ALERTA PARA OS PRAZOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL (PAC) DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026</p>	<ul style="list-style-type: none"> Prazos e atividades estabelecidas no Decreto federal nº 10.947/2022: <ul style="list-style-type: none"> v. Elaboração do PAC pelas áreas demandantes: até 1ª quinzena de maio de cada exercício; vi. Aprovação do PAC pela autoridade competente (Superintendente): Até 1ª quinzena de maio de cada exercício; vii. Divulgação do plano de contratações anual em sítio eletrônico e no PNCP: quinze dias da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração; viii. Revisão e alteração (inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens) para adequação do plano de contratações à proposta orçamentária: Entre 15 de setembro a 15 de novembro 	<p>✓ Cumprimento dos prazos e atividades estabelecidas no Decreto federal nº 10.947/2022.</p>
<p>11. ANÁLISE DOS AUTOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> Foram analisados os autos dos processos licitatórios dos contratos nº 41/2023, 44/2022, 42/2020, 02/2023, 02/2024, 61/2023 e 02/2020, sendo encontradas as seguintes ocorrências: Ausência de numeração de páginas no processo – violação do artigo 38 da Lei nº 8666/93; Ausência de documentos que demonstram a execução dos serviços, como relatórios, laudos de medição, atestados de recebimento, notas fiscais e notas de liquidação da despesa – violação do artigo 38, incisos XI e XII da Lei nº 8666/93. Ausência de Portarias atualizadas de gestor e fiscal de contratos. <p><i>Obs.: As ocorrências identificadas para cada processo licitatório devem ser consultadas no relatório completo nº 01/2025.</i></p>	<p>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO COMPRAS/DEP. ADMINISTRATIVO</p> <p>✓ Processos licitatórios sejam devidamente instruídos e autuados com os documentos exigidos em lei e necessários para a caracterização do objeto contratado;</p>

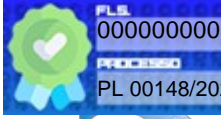


Tabela 8: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte VIII.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
<p align="center">12. ADITIVOS CONTRATUAIS</p>	<p>✓ Ausência de justificativa devidamente fundamentada para a prorrogação de prazo, em desconformidade com o exigido no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93. As justificativas têm se baseado apenas no término da vigência do contrato, sem qualquer menção de vantagem ou prejuízos que podem acarretar a partir da descontinuidade na prestação dos serviços.</p> <p>✓ Ausência de apresentação das cotações de preços atualizadas, deixando de demonstrar a vantagem e economicidade da prorrogação/renovação contratual efetivada, em desatendimento ao artigo 57, II e parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.</p>	<p>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS/DEP. ADMINISTRATIVO</p> <p>✓ Exigência de apresentação de cotações de preços atualizadas de mercado no momento da solicitação de prorrogação dos contratos e celebração de termos aditivos, com o objetivo de demonstrar a vantagem e economicidade na prorrogação dos contratos (TC 00001724.989.24- 9, 98 TC-010146.989.21-5, TC 00018734.989.20-5, 48 TC-002781/003/07, 24 TC-017013.989.23-1).</p>
<p align="center">13. CONTRATO Nº 23/2024</p>	<p>Considerando os relatórios de fiscalização TC-21625.989.24-9, TC-024819.989.24 e TC-024829.989.24 emitidos pelo TCESP em relação ao acompanhamento da execução contratual do contrato nº 23/2024, cujo objeto consiste na execução de barramento com transposição de talvegue para equalização de água de drenagem pluvial e amortecimento de sólidos no manancial de abastecimento do município, localizado no córrego Marinhoirinho, à montante da represa de captação Prefeito Luiz Garcia de Haro</p>	<p>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA:</p> <p>✓ Colocação de placa de identificação da obra, para atendimento do artigo 16 da Lei Federal nº 5194/66;</p> <p>✓ Para as próximas contratações que sejam elaborados o termo de referência e cronograma físico-financeiro detalhado da obra, com informações específicas dos serviços, quantidades e data contemplados em cada medição.</p>

Tabela 9: Quadro resumo com os tópicos, considerações e recomendações deste Controle Interno - Parte IX.

TÓPICO	CONSIDERAÇÕES/APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
<p>CONTRATO N^o 23/2024 (CONT.)</p>	<p>Considerando os relatórios de fiscalização TC-21625.989.24-9, TC-024819.989.24 e TC-024829.989.24 emitidos pelo TCESP em relação ao acompanhamento da execução contratual do contrato n^o 23/2024, cujo objeto consiste na execução de barramento com transposição de talvegue para equalização de água de drenagem pluvial e amortecimento de sólidos no manancial de abastecimento do município, localizado no córrego Marinhozinho, à montante da represa de captação Prefeito Luiz Garcia de Haro</p>	<p>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS/DEP. ADMINISTRATIVO</p> <p>✓ Divulgação no portal da transparência da SAEV das informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como de os todos os contratos celebrados e seus respectivos termos aditivos, em conformidade ao disposto artigo 8^o, § 1^o, inciso IV, da Lei n^o 12.527/2011;</p> <p>✓ Envio da documentação referente a solicitação de termos de aditamento de contratos para análise prévia do procurador autárquico e emissão de parecer para atendimento do artigo 53, § 4^o da Lei 14.133/2021.</p> <p><u>SUPERINTENDÊNCIA</u></p> <p>✓ Repartição de responsabilidades e custos entre a SAEV e a Prefeitura Municipal nesta obra;</p>

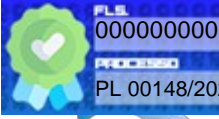


Tabela 10: Apontamentos referentes ao processo TC-002305.989.23 – balanço geral do exercício de 2023 – parte I.

TÓPICO	APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
A.4. CONTROLE INTERNO	<ul style="list-style-type: none"> ○ Existência de diversos apontamentos do Controle Interno pendentes de regularização por parte da superintendência da Autarquia. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Adotar providências para que sejam sanados os apontamentos proferidos por este Controle Interno.
A.5. OBRA PARALISADA	<ul style="list-style-type: none"> ○ Paralisação da obra em razão de falhas cometidas pela Autarquia nas etapas iniciais dos processos licitatórios; ○ Utilização de projetos e planilhas elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Votuporanga, desatendendo à determinação proferida por esta Corte de Contas. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer uma estrutura organizacional condizente, dotando a Entidade de pessoal técnico com capacidade suficiente para assumir compromissos na elaboração de projetos de engenharia afetos a sua competência, de modo a dar legitimidade a continuidade da Entidade (Recomendação TC002694.989.19).
B.2.2. RENÚNCIA DE RECEITAS	<ul style="list-style-type: none"> ○ Divergência entre informações prestadas ao Sistema Audesp e aquelas constantes nos relatórios do Controle Interno; ○ Falta de controle das ligações de esgoto que estavam sendo efetivadas na Vila Carvalho e a consequente falta de cobrança da tarifa de tratamento, podendo caracterizar renúncia de receitas. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Gerar ordens de serviços para todas as ligações solicitadas a fim de garantir o controle e a cobrança destas ligações.

Tabela 11: Apontamentos referentes ao processo TC-002305.989.23 – balanço geral do exercício de 2023 – parte II.

TÓPICO	APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
B.2.3. DÍVIDA ATIVA	<ul style="list-style-type: none"> ○ Aumento de 8,96% no montante Dívida Ativa; ○ Queda do percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa em comparação ao exercício passado. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer e manter rotinas administrativas de cobrança como avisos, notificações e cobranças extrajudiciais.
B.6. CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> ○ Diversas situações de quebra da ordem cronológica de pagamentos, com despachos do dirigente da Autarquia solicitando as antecipações sem apresentação de justificativas e sem a devida publicação dos atos. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Obediência à ordem cronológica de pagamentos
B.7.1. PATRIMONIAIS	<ul style="list-style-type: none"> ○ A Autarquia limitou-se a informar que há pendências de regularização em relação ao AVCB ou CLCB das unidades de sua responsabilidade; ○ Ocorrências verificadas nas vistorias das unidades sob responsabilidade da Saev Ambiental que comprometem o desenvolvimento das atividades, com destaque para aquelas encontradas na ETE de Votuporanga. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Providenciar os AVCBs ou CLCBs de todos os imóveis utilizados pela autarquia; ✓ Que o departamento de Engenharia realize vistorias e emita laudos de vistoria sobre os problemas existentes em todas as unidades da SAEV, a fim de embasar o planejamento dos serviços que devem ser executados ao longo desta gestão para a solução dos problemas.
B.7.2. ALMOXARIFADO	<ul style="list-style-type: none"> ○ Impropriedades observadas no Almoxxarifado que comprometem o desenvolvimento das atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração de rotinas frequentes de conferência das quantidades físicas e registradas no sistema de almoxxarifado.

Tabela 12: Apontamentos referentes ao processo TC-002305.989.23 – balanço geral do exercício de 2023 – parte III.

TÓPICO	APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
B.8.2. RECEBIDOS	<ul style="list-style-type: none"> ○ Irregularidades constatadas no âmbito da execução do Contrato no 10/2023 (obra na Avenida da Saudade), que foi custeada parcialmente com recursos recebidos do Fehidro no exercício fiscalizado. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ressarcimento ao erário no valor computado no relatório de auditora nº 01/2024 deste Controle Interno.
B.9.1. QUADRO DE PESSOAL	<ul style="list-style-type: none"> ○ No exercício sob exame foi ajuizada ADI pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, na qual 27 funções de confiança da Saev Ambiental foram declaradas inconstitucionais; ○ As medidas tomadas pela Autarquia foram insuficientes para o atendimento integral à determinação desta Corte para que conte com pessoal técnico com capacidade suficiente para assumir compromissos na elaboração de projetos de engenharia afetos à sua competência; ○ Diversas impropriedades constatadas pelo Controle Interno, principalmente <u>em relação a cessões de servidores e desvio de função</u>, que prejudicam o andamento dos trabalhos da Saev Ambiental; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer uma estrutura organizacional condizente, dotando a Entidade de pessoal técnico com capacidade suficiente para assumir compromissos na elaboração de projetos de engenharia afetos a sua competência, de modo a dar legitimidade a continuidade da Entidade (Recomendação TCC002694.989.19). ✓ Corrigir o caso de desvio de função, no caso em específico da servidora Bruna Megui, que atualmente está lotada no departamento Administrativo como Agente de contratação, mas cujo cargo de origem é Agente Fiscal I.

Tabela 13: Apontamentos referentes ao processo TC-002305.989.23 – balanço geral do exercício de 2023 -parte IV.

TÓPICO	APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
B.9.4.2. SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none"> ○ A cessão do servidor à Prefeitura ocorreu imediatamente após sua nomeação em 17/01/2017, em desconpasso com o artigo 28, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; ○ O cargo cujo servidor foi cedido, Técnico em Saneamento – XIV – Tecnologia da Informação, tem apresentado maior demanda de serviços e quadro reduzido de pessoal. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Revogação da cessão do referido servidor
D.2. FIDELIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP	<ul style="list-style-type: none"> ○ Divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp, conforme tratado em itens próprios. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Retificação dos dados no sistema Audesp.
E.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TCESP	<ul style="list-style-type: none"> ○ Não atendimento integral às Instruções, determinações e recomendação deste Tribunal. 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Atendimento integral às Instruções TCESP, providenciando a entrega tempestiva de documentos

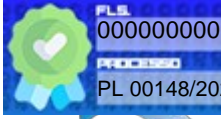


Tabela 14: Apontamentos referentes ao processo TC-002215.989.24 – Acompanhamento Semestral.

TÓPICO	APONTAMENTOS	RECOMENDAÇÕES
B.5.1. PATRIMÔNIO D.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES DO TCE/SP	<ul style="list-style-type: none"> ○ Impropriedades observadas na ECTE da Vila Carvalho, cuja entrega formal ocorreu no período sob exame, tais como: Infiltração de água de mina nas obras civis da caixa de areia e poço de sucção; gerador de energia à diesel não funciona adequadamente e falta de sarilho para limpeza da caixa de gordura. ○ A Estação de Tratamento de Água e o prédio central da Saev Ambiental não apresentam condições de acessibilidade aos pisos superiores, comprometendo a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Dar continuidade ao processo sancionador aberto por meio do processo eletrônico nº 6.887/2024. ✓ Diante da demanda feita pelos próprios servidores que trabalham no local, recomenda-se que as adequações de acessibilidade sejam realizadas em ambos os prédios da SAEV Ambiental.
	<ul style="list-style-type: none"> ○ Não atendimento integral às Instruções deste Tribunal, diante da entrega intempestiva de documentos. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atendimento integral às Instruções TCE/SP, providenciando a entrega tempestiva de documentos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB90-1C1E-209C-B782

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 25/03/2025 08:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CB90-1C1E-209C-B782>

Memorando 5.020/2024

De: Lilian C. - SAEV-CI

Para: PGM-CPGM - CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Danna P.

Data: 21/03/2024 às 09:02:54

Setores (CC):

PGM-CPGM, SAEV-GABSUP

Setores envolvidos:

PGM-CPGM, SAEV-GABSUP, SAEV-CI

RELATÓRIO Nº 02/2024 - DENÚNCIAS FEITAS PELO SERVIDOR MAURO DE PAULA TOLEDO JUNIOR

Prezada Corregedora,

Em atenção a vossa solicitação realizada nos despachos 14, 13, 7 e 17 dos processos eletrônicos nº 6.876/2023, 6.996/2023, 9.278/2023 e 6.418/2023, esta Controladoria Interna vem por deste apresentar o relatório nº 02/2024, no qual são elencadas e sumarizadas as principais denúncias feitas pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior em relação às supostas condutas irregulares dos servidores Paula Braga Amorim dos Santos e Laercio Neves dos Santos.

No despacho subsequente serão apresentados os anexos do Relatório nº 02/2024.

—
Lilian Soares Cardoso

Controlador Interno

Anexos:

Relatorio_n_02_2024_Corregedoria.pdf

Assinado por 1 pessoa: LILIAN SOARES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8E92-FBA8-56F5-9058> e informe o código 8E92-FBA8-56F5-9058

Relatório da Controladoria Interna da SAEV Ambiental

*Relatório apresentado ao Superintendente da SAEV Ambiental e à Corregedoria da
Procuradoria do Município de Votuporanga*

Relatório número 02/2024

VOTUPORANGA/SP

21 de março de 2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO	4
2. DAS DENÚNCIAS FEITAS PELO SERVIDOR MAURO DE PAULA TOLEDO JUNIOR	4
3. INFORMAÇÕES SOBRE CARGO, LOTAÇÃO E EQUIPE DOS SERVIDORES	9
4. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PARA A VERIFICAÇÃO DAS DENÚNCIAS E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS	10
5. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA FINS PARTICULARES – VIOLAÇÃO DO INCISO XX DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2013	11
5.1. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELA SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS	14
5.1.1. VEÍCULO OFICIAL PRÓXIMO À RESIDÊNCIA PARTICULAR DA SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS	14
5.1.2. VEÍCULO OFICIAL PARADO PRÓXIMO À CLÍNICA VETERINÁRIA	19
5.2. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELO SERVIDOR LAERCIO NEVES DOS SANTOS	19
5.2.1. VEÍCULO OFICIAL PRÓXIMO À RESIDÊNCIA PARTICULAR DO SERVIDOR LAERCIO NEVES DOS SANTOS	21
6. INDÍCIOS DE QUE A SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS MANTÉM VEÍCULO TRATOR LIGADO E/OU ANDANDO ALEATORIAMENTE APENAS PARA O RECEBIMENTO DE “HORAS TRATOR”, SEM NENHUMA FINALIDADE OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	28
7. INDÍCIOS DE NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS PELA SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS, VIOLANDO O ARTIGO 158 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2011	33

Controladoria Interna

8. SUPOSTA CONDOTA IMPRÓPRIA PRATICADA PELA SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS NO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO	35
9. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES: SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM RECEBE TRATAMENTO PRIVILEGIADO PELO CHEFE DA EQUIPE, QUE NO CASO É SEU MARIDO (SERVIDOR LAERCIO NEVES) DURANTE SEU HORÁRIO DE EXPEDIENTE	36
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
11. ENCERRAMENTO	39

Controladoria Interna

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO

Em atenção à solicitação realizada pela Corregedoria da Procuradoria Municipal de Votuporanga nos despachos 14, 13, 7, 7 e 17 dos processos eletrônicos nº 6.876/2023, 6.996/2023, 9.278/2023 e 6.418/2023, esta Controladoria Interna vem por deste relatório elencar e sumarizar as principais denúncias feitas pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior em relação às supostas condutas irregulares dos servidores Paula Braga Amorim dos Santos e Laercio Neves dos Santos.

Nas seções subsequentes serão apresentados de forma esquemática os conteúdos constantes nas denúncias feitas nos processos eletrônicos supracitados acima e os atos administrativos adotados para a apuração destas denúncias, juntamente com os documentos pertinentes.

2. DAS DENÚNCIAS FEITAS PELO SERVIDOR MAURO DE PAULA TOLEDO JUNIOR

As denúncias realizadas pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior foram feitas por meio de diferentes processos eletrônicos, por meio da plataforma 1doc, que foram encaminhados para diversos setores, incluindo a sua chefia imediata (chefe do departamento técnico operacional) em diferentes datas.

Nestas denúncias são apontadas supostas irregularidades na conduta de três servidores desta autarquia, sendo eles, Paula Braga Amorim (cargo de Agente Técnico Operacional – I – lotada no departamento Técnico Operacional), Laercio Neves dos Santos (cargo de chefe do setor de Operação de Esgoto lotado no departamento Técnico Operacional) e Augusto Ribeiro de Souza (Chefe da Divisão de Limpeza Pública) – lotado no Departamento de Meio Ambiente).

Em relação à servidora Paula Braga Amorim, o sr. Mauro de Paula aponta as seguintes supostas irregularidades

1. Utilização de veículos oficiais para fins particulares;
2. Manter o veículo trator ligado e/ou andando aleatoriamente apenas para o recebimento de “horas trator”, sem nenhuma finalidade ou execução de serviços;

Controladoria Interna

3. Não cumprimento de seus deveres funcionais, violando o artigo 158 da Lei Complementar nº 187/2011;
4. Suposta conduta imprópria e incompatível com a moralidade administrativa no ambiente e horário de trabalho;
5. Receber tratamento privilegiado pelo chefe da suposta equipe, que no caso é seu marido (servidor Laercio Neves), como no caso ter intervalos maiores, tomar café em horários diferenciados dos demais membros da equipe, sair para buscar comida e dirigir sem habilitação;

Já em relação ao servidor Laercio Neves dos Santos, o servidor Mauro apresentou denúncias sobre as seguintes supostas irregularidades:

1. Utilização de veículos oficiais para fins particulares;
2. Tratamento anti-isonômico entre membros da mesma equipe e parcialidade nas decisões como chefe, de forma a favorecer um servidor subordinado, no caso em específico, sua mulher, sra. Paula Braga Amorim dos Santos.

E em relação ao servidor Augusto Ribeiro de Souza, o sr. Mauro aponta uma situação em um dia em específico em que supostamente o servidor Augusto estaria utilizando o veículo oficial em uma propriedade particular. O servidor Augusto apresentou sua defesa, justificando que no dia apontado pelo servidor Mauro, a equipe de serviços gerais da autarquia, sob sua coordenação, estava executando a limpeza do Córrego Rico a pedido do Superintendente da SAEV Ambiental. O servidor Augusto Ribeiro de Souza também apresentou um relatório fotográfico das atividades desenvolvidas no referido dia, como pode ser observado no despacho nº 10 do processo eletrônico nº 6.876/2023. O superintendente desta autarquia se manifestou por meio do processo eletrônico nº 4.017/2024 (anexo I), confirmando as justificativas apresentadas pelo servidor Augusto Ribeiro de Souza, ressaltando inclusive que não houve cometimento de falta funcional por parte do servidor Augusto Ribeiro de Souza.

Nas tabelas 1 a 3 estão apresentadas as principais informações sobre as denúncias realizadas pelo servidor Mauro de Paula.

Tabela 1: Quadro resumo, com as principais informações constantes nas denúncias realizadas pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior – parte I.

Nº DO PROCESSO ELETRÔNICO	DATA DE ENVIO	ASSUNTO	RESUMO DAS DENÚNCIAS
6.418/2023	05/11/2023	Solicitação de Advertência por Escrito para Servidor(a)	Neste memorando o servidor Mauro relata uma situação de um serviço em que a servidora Paula Braga Amorim teria supostamente infringido seus deveres como servidora pública (art. 158 da Lei Complementar nº 187/2011), apontando inclusive alguns servidores da prefeitura e desta autarquia como testemunhas dos fatos relatados.
6.876/2023	09/11/2023	Relatórios para análise sobre conduta e veículos oficiais e carta de uma servidora que é colega de trabalho	Neste memorando o servidor Mauro expõe diversas imagens obtidas a partir da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais, questionando o motivo do veículo estar em determinadas localidades, destacando inclusive em algumas situações que o veículo oficial se encontrava na residência particular dos motoristas e de parentes próximos. Neste mesmo memorando, no dia 10/11/2023, o servidor Mauro adicionou uma carta, escrita de próprio punho pela servidora Claudia Marcelino, colega de trabalho de Paula Braga. Nesta carta são relatadas pela servidora Claudia supostas irregularidades na conduta da servidora Paula Braga, como privilégios concedidos por causa do seu marido, sr. Laercio Ramos ser seu chefe imediato.

Tabela 2: Quadro resumo, com as principais informações constantes nas denúncias realizadas pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior – parte II.

Nº DO PROCESSO ELETRÔNICO	DATA DE ENVIO	ASSUNTO	RESUMO DAS DENÚNCIAS
6.996/2023	12/11/2023	Relatório de rastreamento - conduta	Neste memorando o servidor Mauro também expõe diversas imagens obtidas a partir da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais, questionando novamente o motivo do veículo estar em determinadas localidades e destacando também algumas situações em que o veículo oficial se encontrava na residência particular dos motoristas.
9.278/2023	13/12/2023	Cartas relatando condutas de servidores da SAEV	Neste memorando o senhor Mauro encaminha cartas escritas por um prestador de serviços terceirizado da SAEV, sr. Otávio Gasparini Horácio, relatando supostas irregularidades cometidas pela servidora Paula Braga Amorim dos Santos durante seu trabalho na ETE de Votuporanga, tais como: manter trator ligado sem utilizá-lo, com o objetivo de ganhar hora trator e também de ter se relacionado amorosamente com o referido prestador de serviços durante seu horário de expediente na ETE de Votuporanga.
9.330/2023	14/12/2023	Carta 2 da servidora Claudia Marcelino (serviços gerais).	Neste memorando o servidor Mauro encaminhou uma nova carta, escrita de próprio punho pela servidora Claudia Marcelino. Nesta carta, a servidora Claudia alega que a servidora Paula Braga recebe tratamentos privilegiados pela chefia e destaca que a servidora utiliza veículos oficiais para fins particulares durante seu horário de expediente, relatando inclusive uma situação em que a servidora Paula a deixou trabalhando no poço da zona norte e saiu com o veículo oficial, retornando com uma garrafa de refrigerante. A servidora pede na carta que os demais membros da equipe de serviços gerais sejam ouvidos também.

Tabela 3: Quadro resumo, com as principais informações constantes nas denúncias realizadas pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior – parte III.

Nº DO PROCESSO ELETRÔNICO	DATA DE ENVIO	ASSUNTO	RESUMO DAS DENÚNCIAS
4.138/2024	07/03/2023	Carta nº 04 Servidora Cláudia Marcelino (serviços gerais)	Neste memorando, o servidor Mauro de Paula Toledo Junior, encaminhou outra carta escrita em 28/02/2024 pela servidora Cláudia Alves Marcelino Simão. Nesta carta, a servidora Claudia afirma que Paula Braga Amorim continua com o mesmo comportamento e recebendo tratamento privilegiado pelo chefe da equipe de serviços gerais. Afirma também existe uma “proteção” do chefe do departamento técnico operacional em relação à servidora Paula Braga Amorim dos Santos, indagando se isto decorre em virtude da cor de pele da servidora Claudia (preconceito racial).
4.140/2024	07/03/2024	Análise de conduta de Servidores (reincidentes) do Dpto. Téc. Operacional, serviços gerais.	Neste memorando o servidor Mauro de Paula, informa que em um dos endereços apontados na sua denúncia inicial (memorando eletrônico nº 6.876/2023 e 6.996/2023) existem duas casas que pertencem à SAEV Ambiental, nº 2472 e nº 2452 (antigo nº 454), sendo que estas duas casas são utilizadas pela equipe de serviços para guardar materiais, ferramentas e EPI's. Neste mesmo memorando o servidor o Mauro encaminhou outras informações da plataforma de rastreio, indagando as localizações e os serviços prestados nestas localidades.
4.472/2024	13/03/2024	ETE Votuporanga (MAPAS)	Neste memorando o servidor Mauro de Paula Toledo Junior encaminhou o mapa da ETE de Votuporanga para auxiliar na análise dos fatos narrados nas suas denúncias feitas nos outros processos eletrônicos.

Controladoria Interna

3. INFORMAÇÕES SOBRE CARGO, LOTAÇÃO E EQUIPE DOS SERVIDORES

A servidora Paula Braga Amorim dos Santos ocupa o cargo de Agente Técnico Operacional – I e está lotada na denominada equipe de “serviços gerais” no Departamento Técnico Operacional. A “**figura de líder**” da equipe de serviços gerais, conforme informado pelo chefe do departamento técnico operacional no memorando eletrônico nº 4.209/2024 (anexo II), é exercida pelo servidor Laercio Neves dos Santos, ocupante do cargo de chefe do setor de Operação de Esgoto. A equipe de serviços gerais, liderada pelo servidor Laercio Neves dos Santos, executa serviços como roçagem de áreas, limpezas de modo geral e auxílio em diversas ações e atividades da SAEV, conforme informado pelo chefe do Departamento Técnico Operacional no memorando eletrônico nº 4.209/2024. Compete destacar que as atividades desempenhadas pelo servidor Laercio Neves dos Santos, conforme informado pelo chefe do departamento técnico operacional não são compatíveis com as atribuições do cargo de chefe setor de operação de esgoto previstas na Lei Complementar nº 469/2022, como pode ser observado na figura 1, indicando que o servidor está em **desvio de função**.

A partir da consulta ao cadastro de trabalhadores pelo sistema SIP7, tem-se que a equipe de serviços gerais lotada no departamento Técnico Operacional é composta de 07 membros (anexo III), sendo eles:

1. Aparecido de Souza, afastado desde 08/09/2022;
2. Claudia Alves Marcelino Simão;
3. Henrique Fernandes Rodrigues, afastado no período de 30/01/2023 a 18/07/2023 e de 04/09/2023 até a presente data;
4. Joao Carlos Camassuti;
5. Jose Carlos Garcia;
6. Paula Braga Amorim dos Santos;
7. Rafael Ricardo de Oliveira Pazini

Controladoria Interna

Função de Confiança	Forma de provimento
Chefe de Setor de Operação de Esgoto	Função de Confiança

- Gerencia atividades de operações, manutenção e controle do sistema de esgotos nos processos de produção;
- Gerencia todo processo de tratamento de esgotos;
- Responsável pela gestão de servidores do Setor, subsidiando-os com os recursos necessários para cumprimento de suas finalidades;
- Responsável pelo controle de estoque de produtos químicos utilizados no tratamento;
- Supervisiona as rotinas de calibração dos equipamentos e coleta de água;
- Supervisiona os equipamentos a fim de verificar a necessidade de manutenção, bem como, realiza os orçamentos necessários;
- Supervisiona a avaliação dos resultados das análises laboratoriais;
- Solicita o ajuste da dosagem de soluções e verificar resultados das dosagens;
- Inspetiona equipamentos da estação de e efluentes;
- Verifica se o ambiente de trabalho e sistemas estão organizados;
- Executa outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe de Divisão de Tratamento de Esgoto.

Figura 1: Print das atribuições do cargo de chefe do setor de operação de esgoto constantes na Lei Complementar nº 469/2022.

4. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PARA A VERIFICAÇÃO DAS DENÚNCIAS E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

Nos processos que envolviam denúncias sobre a suposta utilização indevida de veículos oficiais e da suposta burla no uso de tratores para gerar o pagamento de “horas trator” indevidas foram solicitadas manifestações do chefe do Departamento Técnico Operacional atual (Sr. Gabriel Alves Dias Ferreira) e do chefe do departamento Técnico Operacional à época dos fatos (Sr. Ralf Silva Bonfim) sobre cada fato denunciado.

No caso em que o servidor Mauro apontou testemunhas dos fatos relatados, como no caso a servidora Elizabeth Rodrigues Dias do Prado no processo eletrônico nº 6.418/2023, também foi solicitada a manifestação desta testemunha.

Por fim foram solicitadas as defesas dos servidores denunciados, sendo dado acesso a todos os autos dos processos e concedido um prazo de 30 dias para tal, **no entanto os**

Controladoria Interna

servidores não apresentaram suas defesas ou manifestações sobre os fatos denunciados.

5. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA FINS PARTICULARES – VIOLAÇÃO DO INCISO XX DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2013

Para a verificação das denúncias feitas pelo senhor Mauro de Paula, como pode ser observado no despacho nº 02 do processo eletrônico nº 6.876/2023 (já encaminhado anteriormente à Corregedoria) e no despacho nº 01 do processo eletrônico nº 6.996/2023 (já encaminhado anteriormente à Corregedoria), esta Controladoria Interna solicitou as seguintes informações ao chefe de departamento técnico operacional da SAEV Ambiental:

“... venho por meio solicitar que sejam apresentadas informações/justificativas para cada data e hora pontuada no documento encaminhado pelo sr. Mauro de Paula Toledo Junior neste processo eletrônico, visando responder os questionamentos feitos pelo próprio servidor (como motivação, finalidade, caminho, rota e outros) e de forma a apresentar as seguintes informações também:

- No local indicado no rastreamento está sendo realizado algum serviço? Se sim, informar o serviço que está sendo executado, se existe ordem de serviço e o número da mesma. Se não estiver executando algum serviço, esta informação também deve vir explicitada no documento;*
- Nos casos em que o questionamento for a rota do veículo, deve ser explicitado se o veículo está executando algum serviço (inclusive indicando qual é o serviço) e se está na rota (caminho) adequada para se dirigir ao local em que o serviço foi realizado, de forma explicitar o também o local do serviço.*

Controladoria Interna

- *Nos casos em que o servidor pontua que veículo está parado e ligado, informar se existe ou não motivo para permanecer com o veículo ligado e parado no local indicado no rastreamento e qual o serviço está sendo executado no local (se houver ordem de serviço, favor informar a numeração);*
- *Nos casos em que o servidor indica que o veículo está parado por alguns minutos, devem ser apresentadas as seguintes informações:*
 - *local da parada e se o motivo tem alguma correlação com o serviço;*
 - *se o local de parada está na rota adequada de deslocamento para execução de algum serviço, informando inclusive qual serviço foi executado no dia (e o local do mesmo).*
- *Outras informações que forem pertinentes.*

Para facilitar, estou encaminhando em anexo a este despacho, o documento que contém os questionamentos do Sr. Mauro de Paula Toledo Junior e que foram encaminhados no despacho 1 deste processo eletrônico.

*Solicito ao sr. **Ralf Silva Bonfim - SAEV-DTCOP** que responda aos questionamentos feitos para as datas em que esteve na chefia no departamento técnico operacional e ao sr. **Gabriel Alves Dias Ferreira - SAEV-DTCOP** que responda os questionamentos feitos a partir de 02/10/2023 (data em que assumiu a chefia do departamento técnico operacional)” (trecho extraído do despacho nº 02 do processo eletrônico nº 6.876/2023 e no despacho nº 01 do processo eletrônico nº 6.996/2023).*

Em 26/12/2023, o servidor Ralf Silva Bonfim, chefe do departamento Técnico Operacional à época dos fatos apresentou respostas às informações requisitadas por esta Controladoria Interna, o qual vejamos:

Controladoria Interna

“Em uma análise dos relatórios anexos, foram identificados vários eventos que evidenciam fortemente irregularidades passíveis de punições. Seguem abaixo.

• **Relatório Memorando 6876/2023:**

- *Os eventos ocorridos nos dias 19/06, 12/07, 19/07, 01/08 e 03/10 mostram uma alta frequência de deslocamentos até a residência particular, inclusive com paradas em um petshop;*
- *Todos os eventos que mostram o veículo agrícola (trator) parado ligado por mais de 10 (dez) minutos, conforme consideração no Despacho 3- 6.876/2023: “Em relação aos períodos de parada com veículos ligados, em especial o trator, tomando como embasamento meu pouco conhecimento de serviços e operações realizadas com equipamentos agrícolas, não visualizo serviços/operações que justifiquem paradas maiores que 10 (dez) minutos”.*

• **Relatório Memorando 6996/2023:**

- *Os eventos ocorridos nos dias 08/03, 26/05, 29/05, 07/06, 16/06, 21/06, 26/06, 30/06, 02/08, 25/08, 04/09, 14/09 e 15/09 mostram uma alta frequência de deslocamentos até a residência particular;*

Durante os eventos em que são questionados deslocamentos e longos tempos de parada em uma “propriedade particular” nas proximidades de Parisi/SP, a equipe de serviços gerais estava cedida ao Departamento de Meio Ambiente para realização de serviços demandados pela superintendência em corpos hídricos. Para mais detalhes, sugiro que os questionamentos sejam realizados ao Departamento de Meio Ambiente e superintendência.

***todos os demais eventos não citados não os excluem de se enquadrarem como possíveis irregularidades. Foram relacionados acima os eventos que evidenciam fortemente irregularidades, os quais dispensam justificativas verbais dos envolvidos para que se chegue a tal conclusão** (grifo nosso, trecho da resposta apresentada pelo servidor Ralf Silva Bonfim no despacho nº 07 do processo

Controladoria Interna

eletrônico nº 6.876/2023 e no despacho nº 06 do processo eletrônico nº 6.996/2023).

5.1. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELA SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS

5.1.1. VEÍCULO OFICIAL PRÓXIMO À RESIDÊNCIA PARTICULAR DA SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS

O servidor Ralf Silva Bonfim, chefe superior de Paula Braga Amorim dos Santos à época dos fatos, após analisar as denúncias feitas pelo servidor Mauro de Paula, pontuou 05 situações em que a servidora Paula utilizou o veículo oficial para se deslocar até a sua residência. Conforme consta na ficha cadastral simples, extraída do sistema integrado de pessoal e apresentada no anexo IV deste relatório, o endereço residencial da servidora Paula Braga é a [REDACTED] no bairro [REDACTED] em Votuporanga. A localização da residência particular da servidora Paula Braga extraída a partir de consulta ao “google maps” está apresentada na figura 2.

Controladoria Interna

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt.Nascimento
403447	Paula Braga Amorim dos Santos	[REDACTED]
Nome do pai	Nome da	
[REDACTED]	[REDACTED]	
Endereço	Bairro	
[REDACTED]	[REDACTED]	

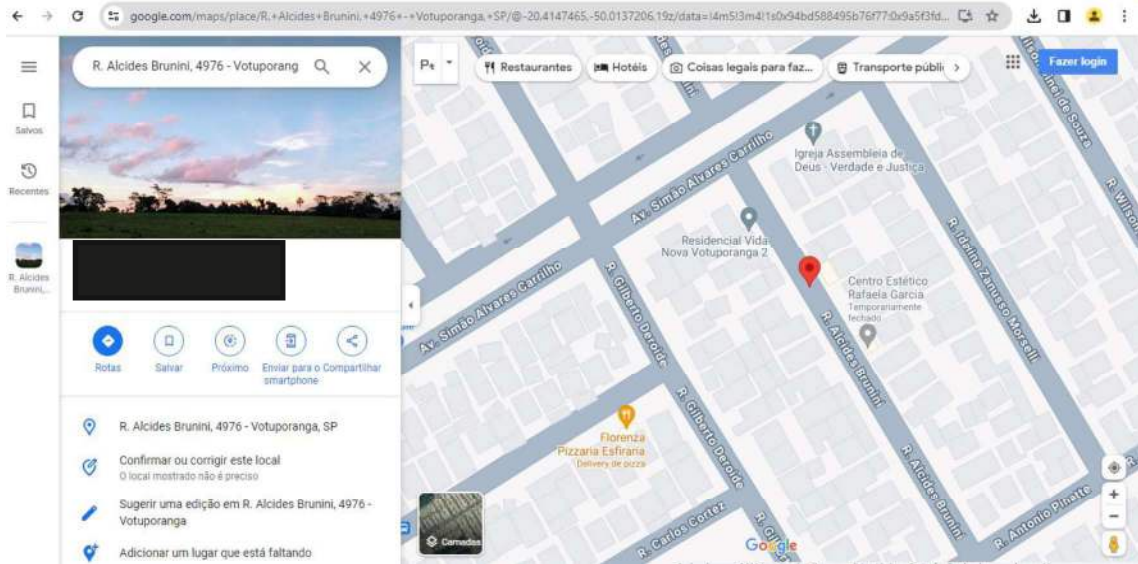


Figura 2: Imagem extraída a partir do “google maps” da localização do endereço cadastrado na ficha da servidora Paula Braga Amorim dos Santos.

Assim, conforme indicado pelo denunciante serão apontadas na subseção seguinte, **os eventos que foram caracterizados como irregulares pelo chefe do departamento técnico operacional à época dos fatos, sr. Ralf Silva Bonfim**, conforme descrito no despacho nº 07 do processo eletrônico nº 6.876/2023 e no despacho nº 06 do processo eletrônico nº 6.996/2023

Controladoria Interna

- a. **Data:19/06/2023 – veículo GJF-8869 parado próximo à residência na Rua [REDACTED] das 12h:36 às 12h:40**

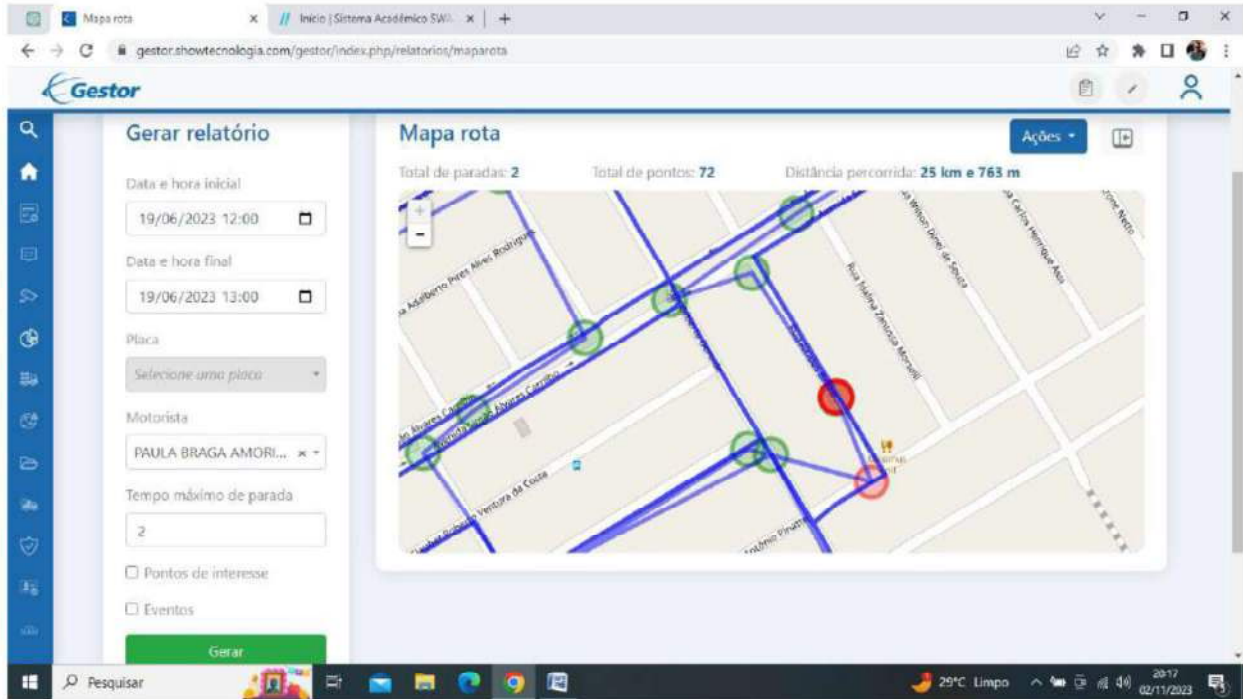


Figura 3: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.876/2023 – página 76 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_TRATOR_E_MOTORISTA”.

assinado por 1 pessoa: LILIAN SOARES CARDOSO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8E92-FBA8-56F5-9058> e informe o código 8E92-FBA8-56F5-9058

Controladoria Interna

b. Data:12/07/2023 – veículo DBA - 5783 parado próximo à residência na Rua [REDACTED] das 08h:43 às 08h:55

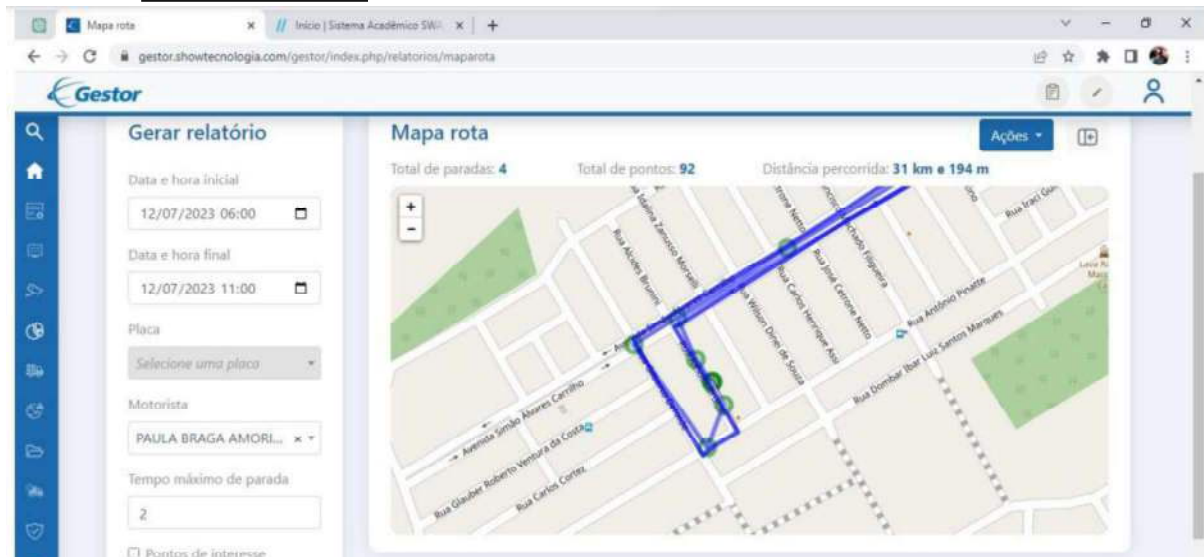


Figura 4: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.876/2023 – página 42 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_TRATOR_E_MOTORISTA”.

c. Data:19/07/2023 – veículo FRT-5862 parado próximo à residência na Rua [REDACTED] das 07h:40 às 07h:45

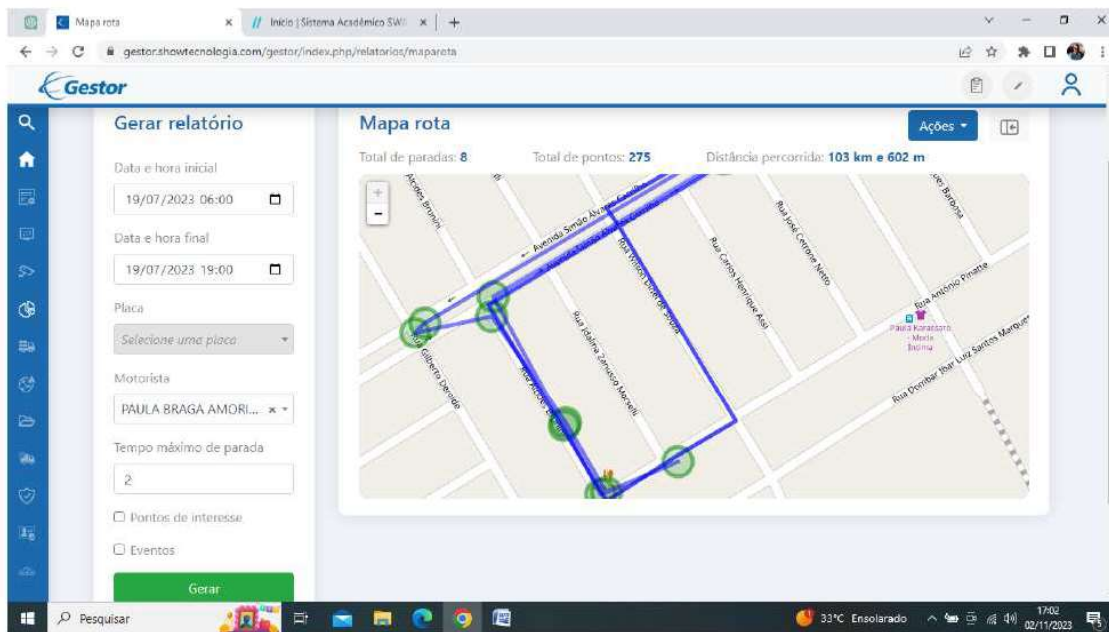


Figura 5: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.876/2023 – página 37 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_TRATOR_E_MOTORISTA”.



Controladoria Interna

d. Data:01/08/2023 – veículo DBA-5783 parado próximo à residência na Rua [REDACTED] das 09h:26 às 09h:34

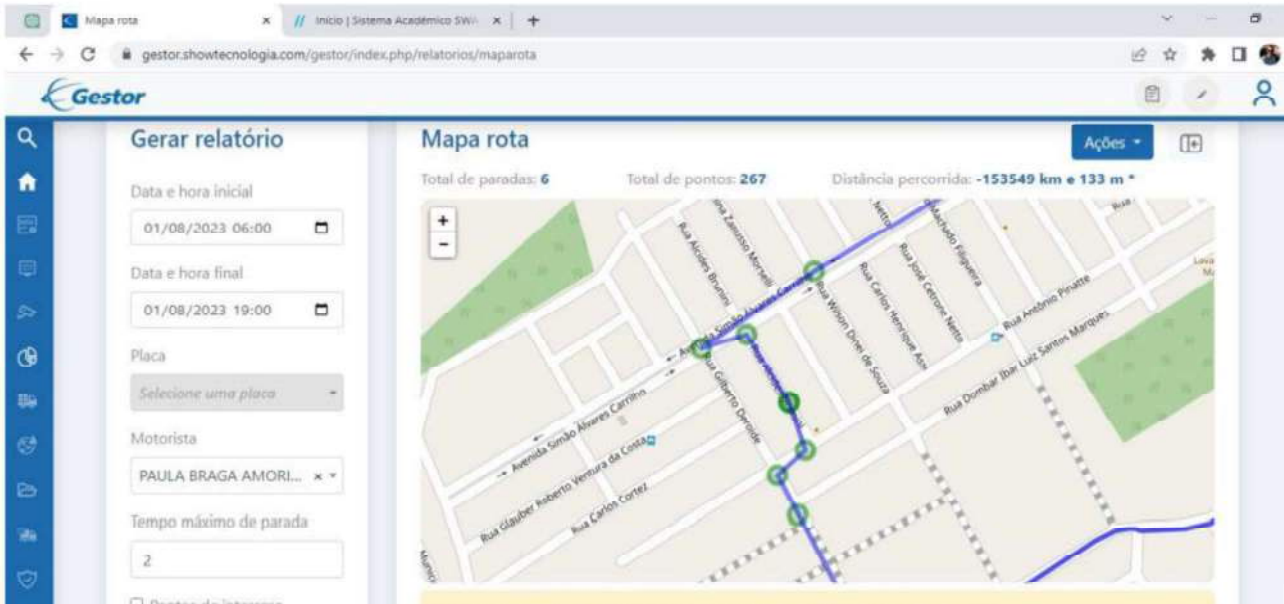


Figura 6: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.876/2023 – página 31 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_TRATOR_E_MOTORISTA”.

e. Data:03/10/2023 – veículo DBA-5781 parado próximo à residência na Rua [REDACTED] das 14h:21 às 14h:28

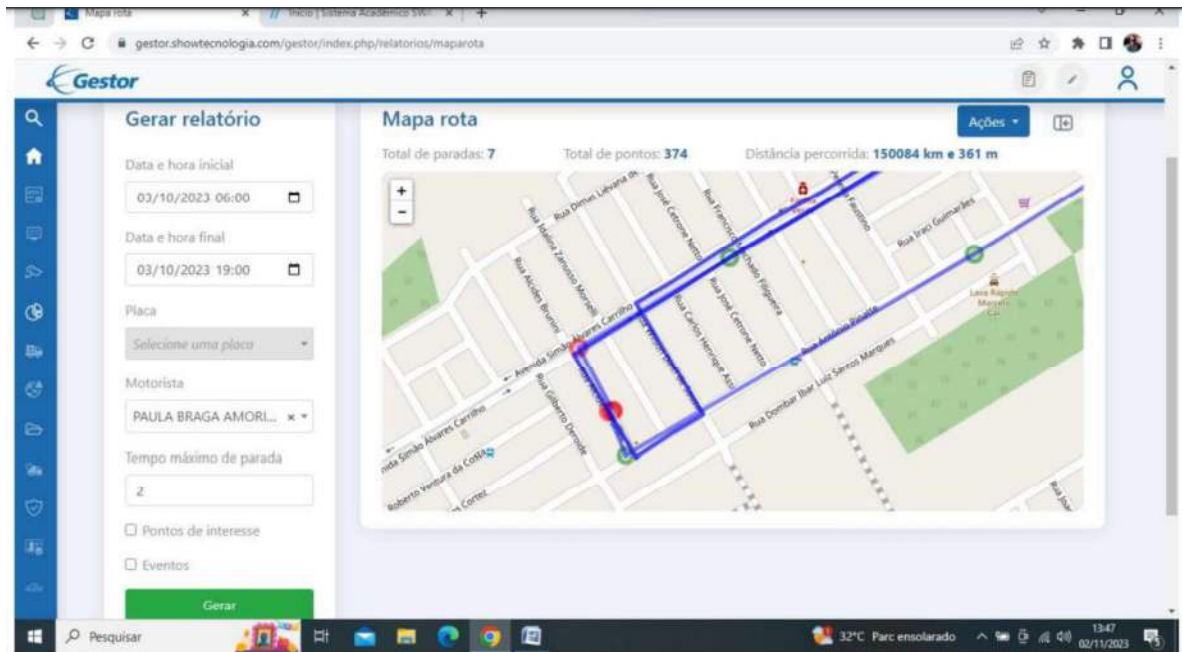


Figura 7: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.876/2023 – página 08 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_TRATOR_E_MOTORISTA”.



Controladoria Interna

**5.1.2. VEÍCULO OFICIAL PARADO
PRÓXIMO À CLÍNICA VETERINÁRIA**

- a. **Data:12/07/2023 – veículo DBA-5783 parado próximo ao petshop “HVET Clínica Veterinária” das 07:46 à 08:32 min**

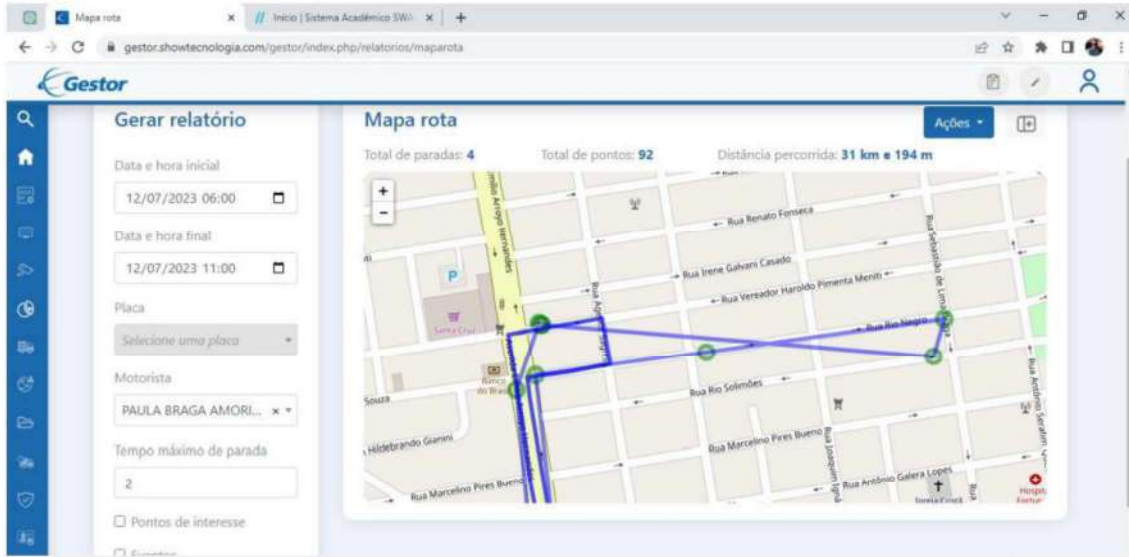


Figura 8: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.876/2023 – página 42 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_TRATOR_E_MOTORISTA”.

**5.2.INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULOS OFICIAIS PELO SERVIDOR LAERCIO
NEVES DOS SANTOS**

De forma análoga, serão apontadas nos subitens seguintes, os eventos que foram caracterizados como irregulares pelo chefe do departamento técnico operacional à época dos fatos, sr. Ralf Silva Bonfim, como consta no despacho nº 06 do processo eletrônico nº 6.996/2023. Conforme consta na ficha cadastral simples, extraída do sistema integrado de pessoal e apresentada no anexo V deste relatório, o endereço residencial do servidor Laercio Neves dos Santos é a Rua [REDACTED] no bairro [REDACTED] em Votuporanga, isto é, o mesmo endereço da servidora Paula Braga Amorim dos Santos.

Controladoria Interna

Ficha Cadastral Completa

Página 1 de 2

20/03/2024

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt.Nascimento	
403467	Laercio Neves dos Santos		
Nome do pai	Nome da		
Endereço	Bairro		
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular
Votuporanga/SP	1	() -	
Estado Civil	Nacionalidade	Local de Nascimento/UF	Matricula/Contrato
Casado	Brasileiro		2748-1

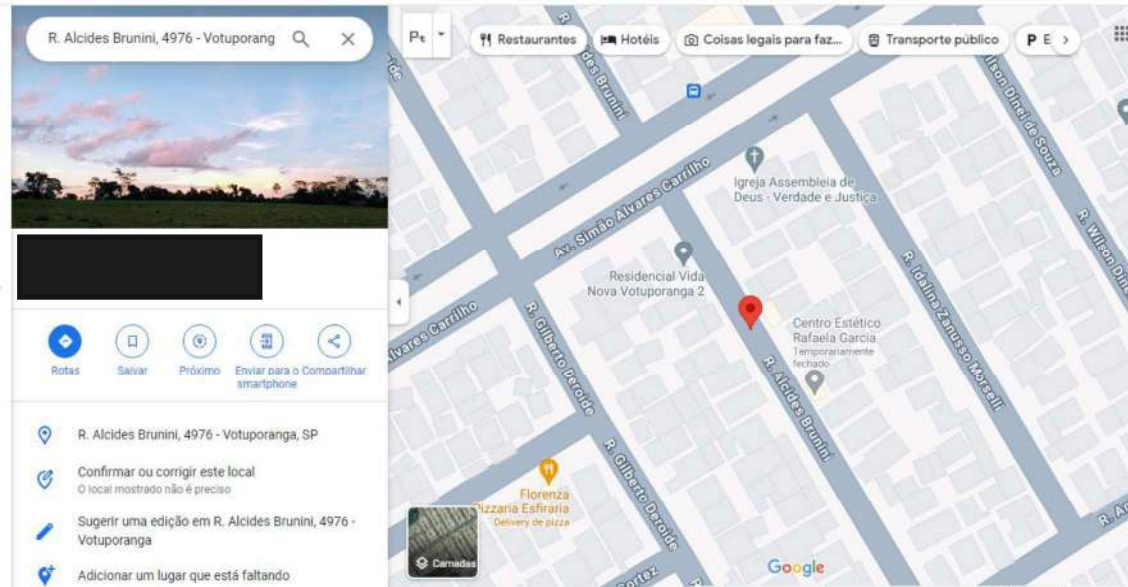


Figura 9: Imagem extraída a partir do "google maps" da localização do endereço cadastrado na ficha do servidor Laercio Neves dos Santos.

Controladoria Interna

5.2.1. VEÍCULO OFICIAL PRÓXIMO À RESIDÊNCIA PARTICULAR DO SERVIDOR LAERCIO NEVES DOS SANTOS

- a. **Data:08/03/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] das 08h:48 às 10h:37**

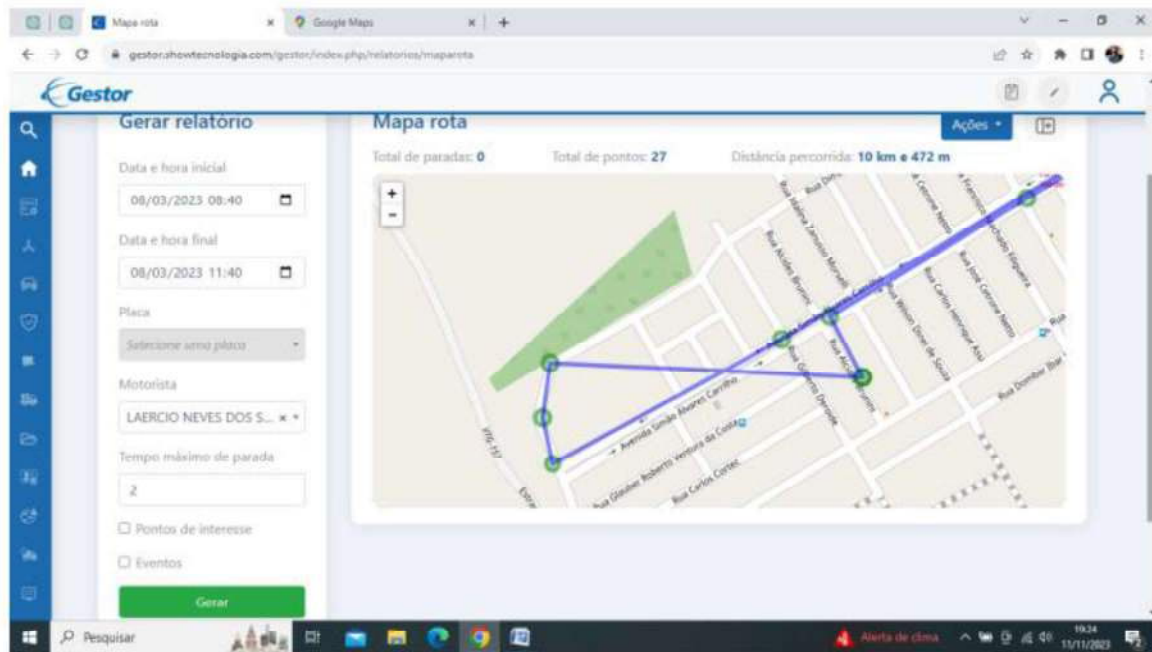


Figura 10: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 12 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.

- b. **Data:26/05/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] duas vezes no mesmo dia - das 13h:42 às 13h:47 e das 15h:37 às 15h:40min**

Controladoria Interna

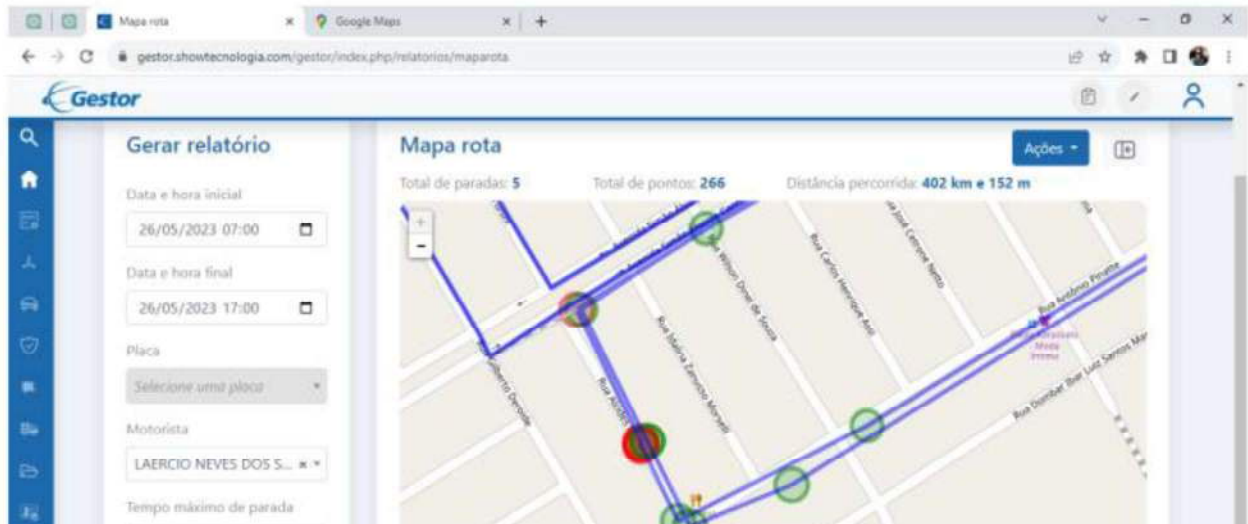


Figura 11: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 65 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.

c. Data:29/05/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED]

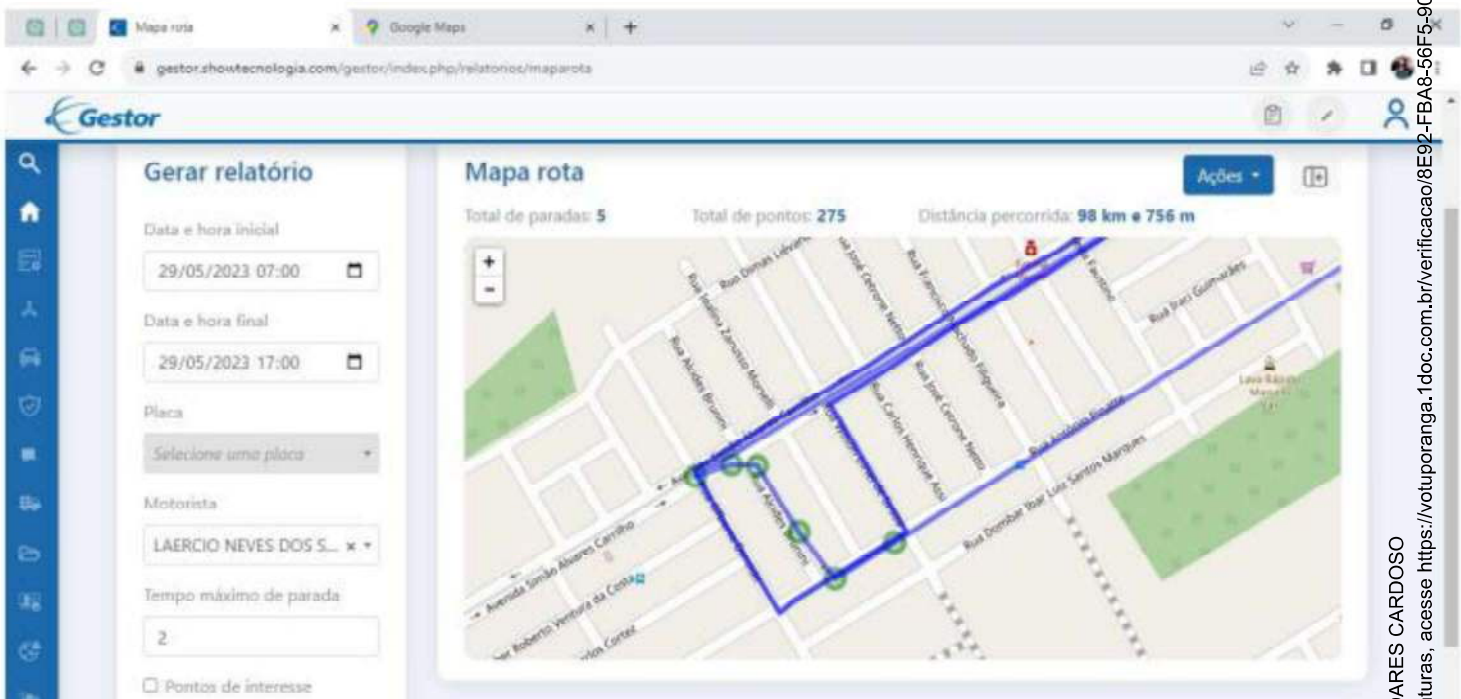


Figura 12: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 67 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.

Controladoria Interna

d. Data:07/06/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] [REDACTED] – duas vezes ao dia – das 07:48 às 7:54 e das 13:21 às 13h:25

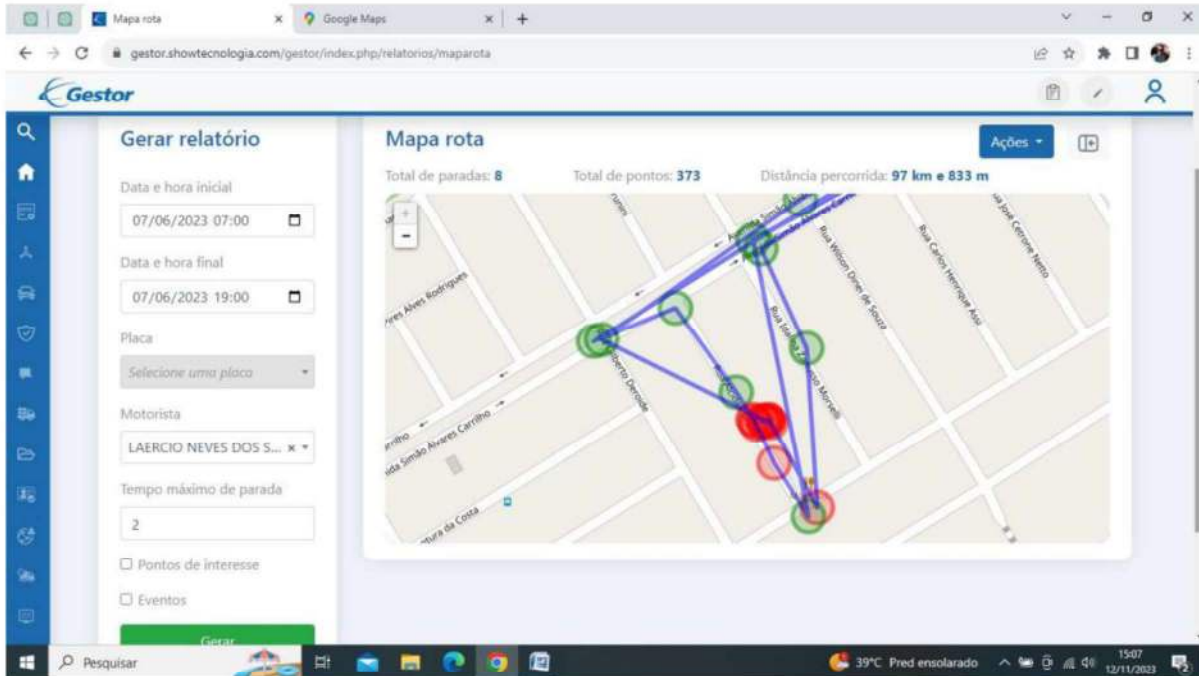


Figura 13: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 68 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.

e. Data:16/06/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] [REDACTED] – duas vezes ao dia – das 9h:55 às 10h:18 e 14h:02 às 14h:13

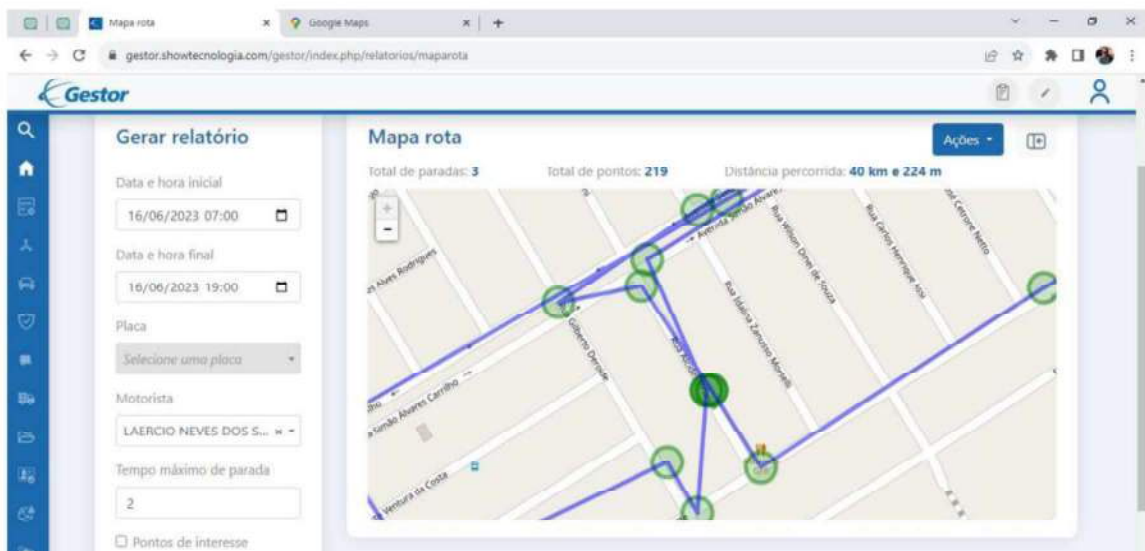


Figura 14: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 70 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.



Controladoria Interna

f. Data:21/06/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] [REDACTED] – duas vezes ao dia – das 07h:39 às 7h:43 e 13h:33 às 13h:35

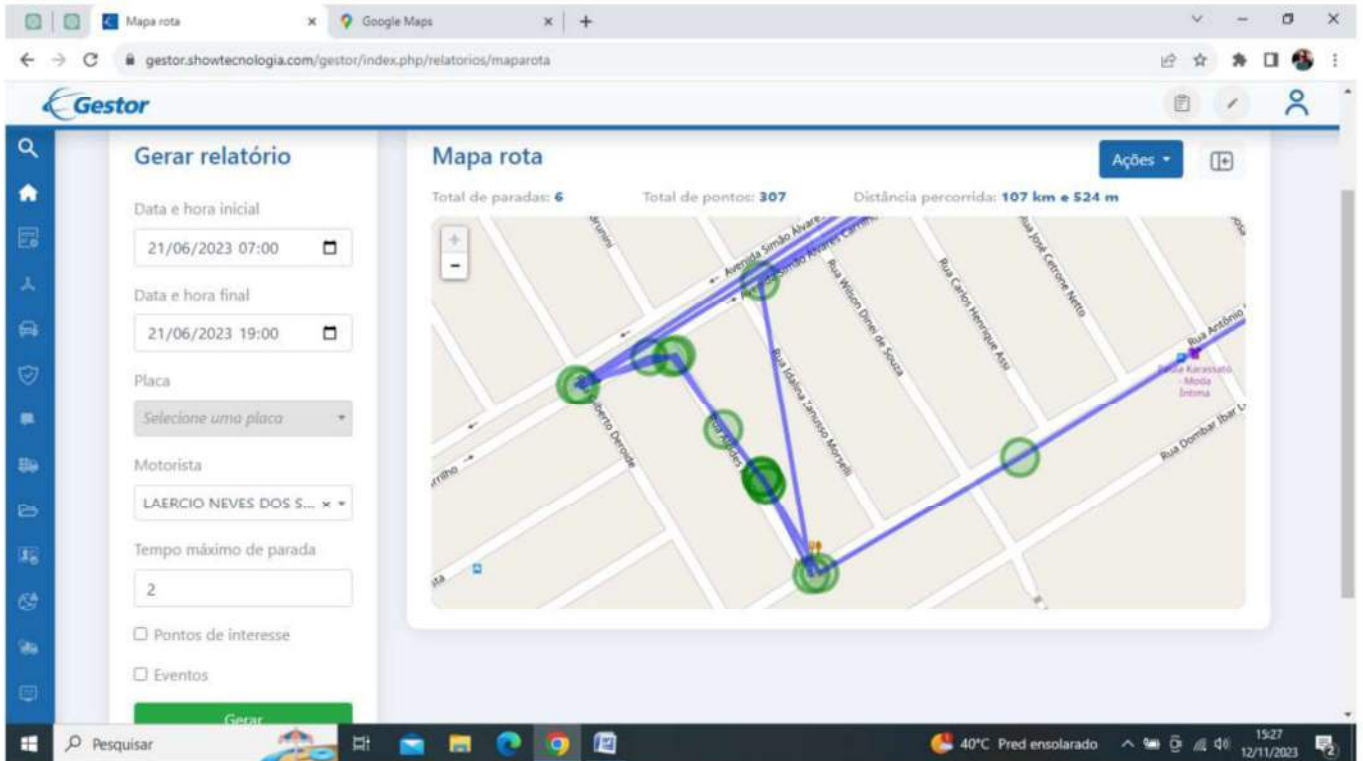


Figura 15: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 70 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUTA”.

g. Data:26/06/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] [REDACTED] – das 13h:29 às 13h:34

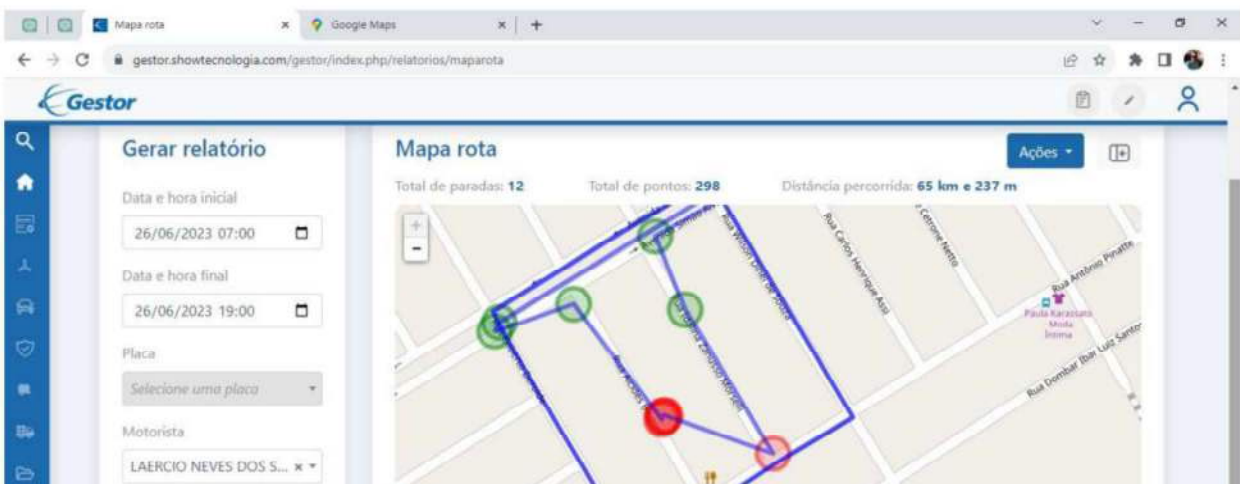


Figura 16: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 71 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUTA”.



Controladoria Interna

h. Data:30/06/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] [REDACTED] – 11h:18 às 11h:29

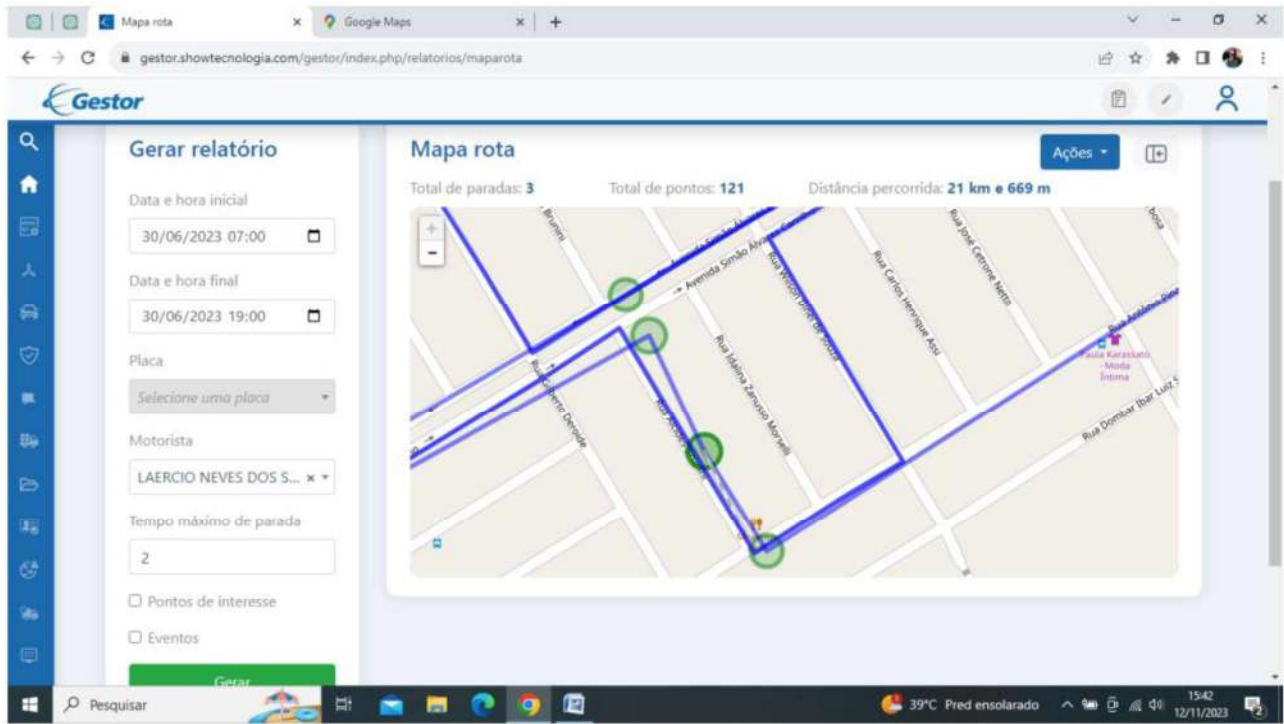


Figura 17: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 72 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.

i. Data:02/08/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] [REDACTED] - das 10h:02 às 10h:06

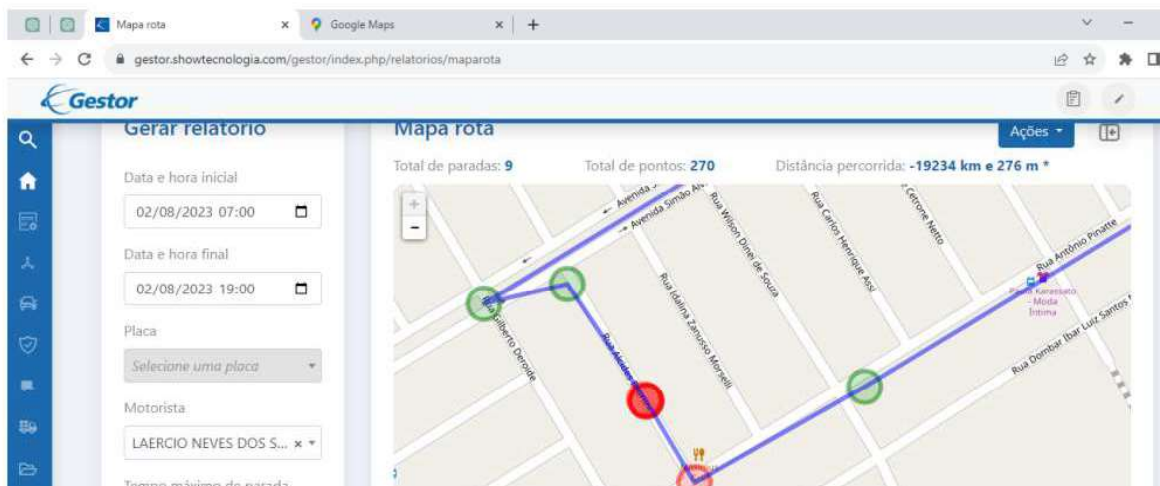


Figura 18: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 76 do anexo denominado “RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.



Controladoria Interna

j. Data:25/08/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] – das 16h:07 às 16h:12

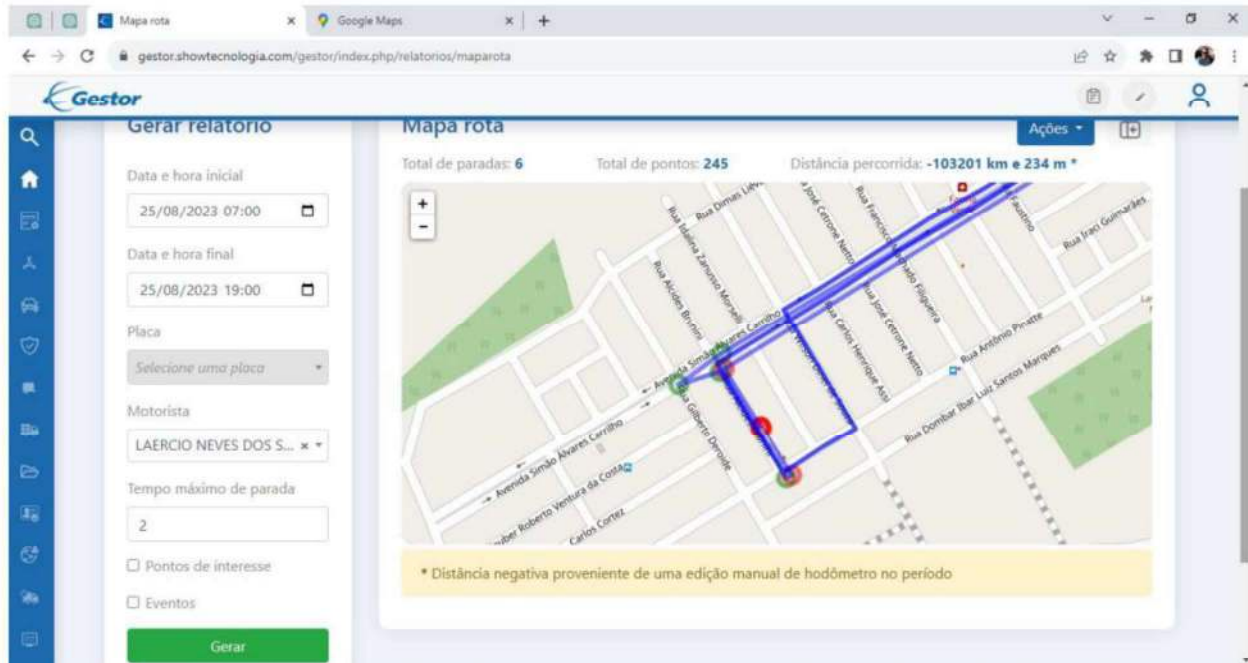


Figura 19: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 76 do anexo denominado RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.

k. Data:04/09/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] – das 07h:37 às 07h:42

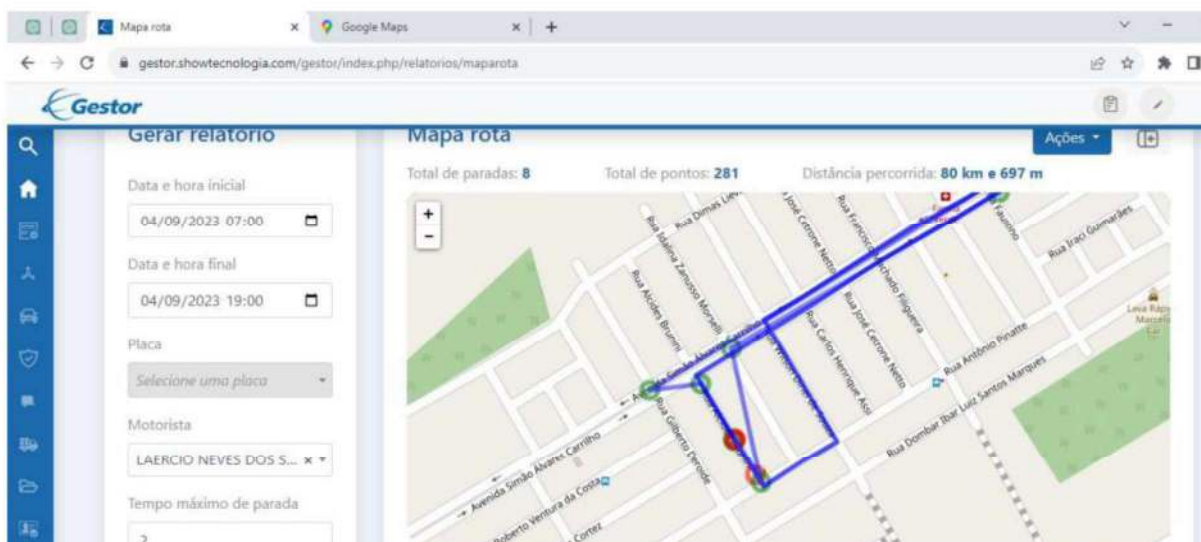


Figura 20: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 82 do anexo denominado RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.



Controladoria Interna

1. Data:14/09/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] – das 13h:34 às 13h:36

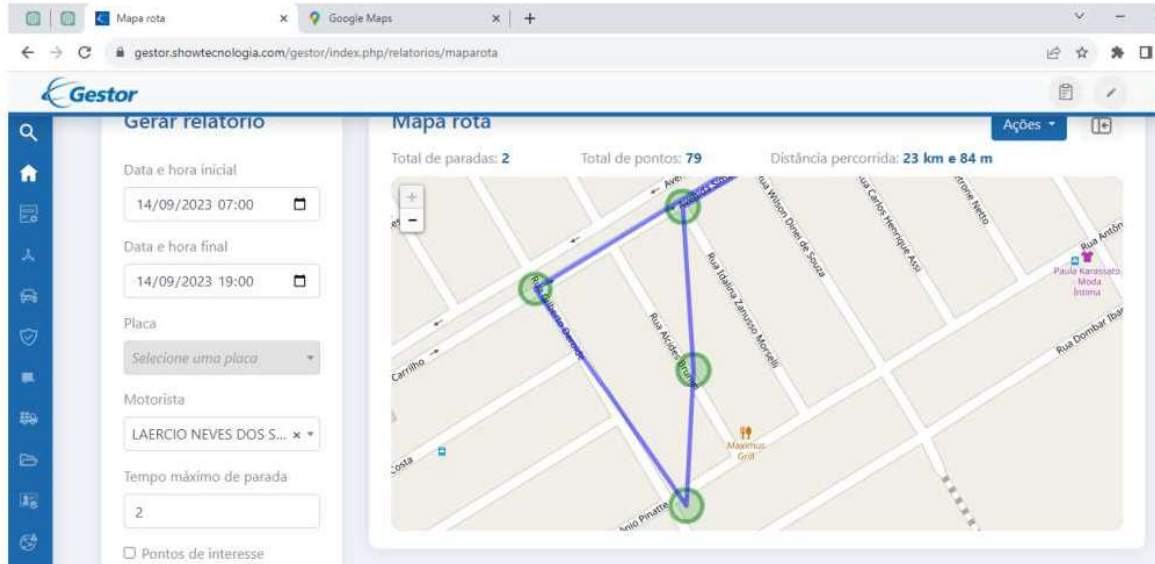


Figura 21: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 85 do anexo denominado RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.

a. Data:15/09/2023 – veículo parado próximo à residência na Rua [REDACTED] – das 13h:34 às 13h:36

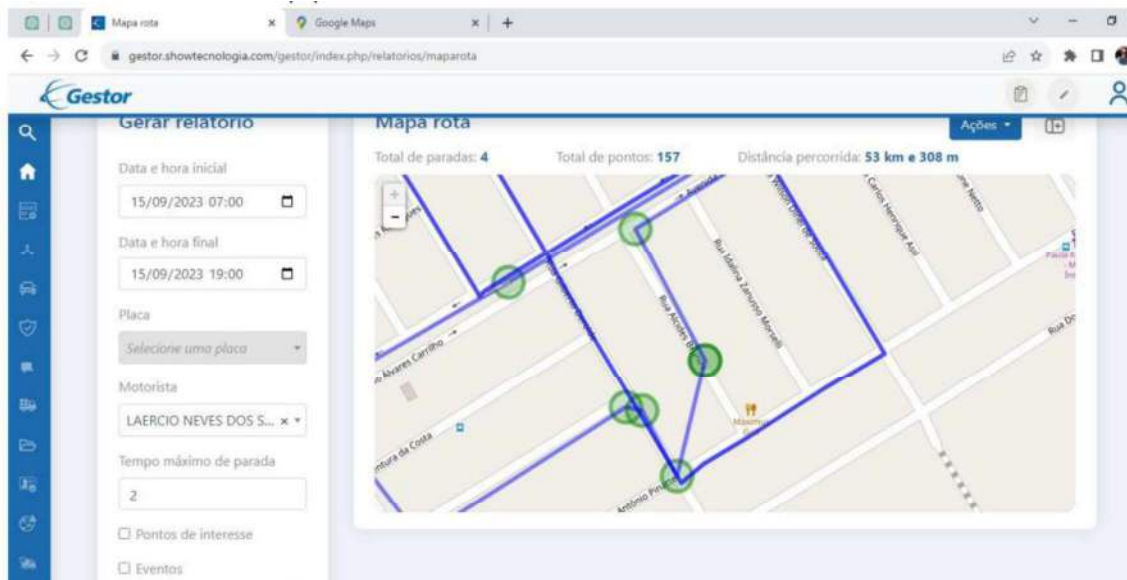


Figura 22: Print da tela da plataforma de rastreamento dos veículos oficiais apresentado no memorando eletrônico nº 6.996/2023 – página 86 do anexo denominado RELATÓRIO_DE_VEÍCULOS_E_MOTORISTAS_CONDUCTA”.



Controladoria Interna

6. INDÍCIOS DE QUE A SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS MANTÉM VEÍCULO TRATOR LIGADO E/OU ANDANDO ALEATORIAMENTE APENAS PARA O RECEBIMENTO DE “HORAS TRATOR”, SEM NENHUMA FINALIDADE OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Outra denúncia feita pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior nos memorandos eletrônicos nº 6.418/2023, 6.876/2023 e 9.278/23 é de que a servidora Paula Braga Amorim dos Santos mantém o veículo trator (V-89) ligado e/ou andando aleatoriamente apenas para o recebimento de “horas trator”, sem nenhuma finalidade ou execução de serviços.

O chefe do departamento técnico operacional à época dos fatos ao ser questionado sobre as supostas irregularidades se manifestou alegando que “*Em relação aos períodos de parada com veículos ligados, em especial o trator, tomando como embasamento meu pouco conhecimento de serviços e operações realizadas com equipamentos agrícolas, não visualizo serviços/operações que justifiquem paradas maiores que 10 (dez) minutos*”.

Foi solicitado ao chefe do departamento técnico operacional que pontuasse os serviços que estavam sendo feitos nos locais, inclusive nos dias (despacho nº 2 do memorando nº 6.876/2023) em que o servidor Mauro de Paula alega nas denúncias, entretanto o chefe do departamento técnico operacional informou que não era possível apresentar tais informações, uma vez que a referida equipe trabalha por meio de cronograma informal, que é gerenciado pelo servidor Laercio Neves, sem a emissão de ordens de serviço, vejamos:

“Os serviços realizados pela equipe conhecida como “serviços gerais”, na qual estão lotados os servidores em questão, não realizam serviços mediante ordens de serviço. Há um cronograma informal de serviços de roçada e limpeza dos sistemas de saneamento da autarquia (relacionados à água e esgoto), que é gerenciado pelo servidor Laercio Neves, e eventualmente é readequado conforme demanda de prioridades.”

Controladoria Interna

Pela mesma consideração feita acima, não será possível responder aos questionamentos com assertividade. Ainda, algumas rotas alternativas, quando realizadas de maneira sutil (quando for o caso), podem ser justificadas por variáveis que não são possíveis de pontuá-las e/ou relacioná-las com os eventos apontados (fluxo e intensidade de trânsito local, vias impedidas, etc.). Cabe ainda informar que eventualmente (pouca frequência) algum veículo oficial (exceto tratores) pode ter sido utilizado para prestar serviços aos demais departamentos, como por exemplo, obtenção de orçamentos (Departamento Administrativo/Setor de Compras) e cooperação com a equipe de serviços gerais do Departamento de Meio Ambiente.

Em relação aos períodos de parada com veículos ligados, em especial o trator, tomando como embasamento meu pouco conhecimento de serviços e operações realizadas com equipamentos agrícolas, não visualizo serviços/operações que justifiquem paradas maiores que 10 (dez) minutos.

Portanto, considerando o supracitado, e caso seja inconclusivo/insuficiente, sugiro que os questionamentos sejam realizados aos servidores envolvidos, pois certamente terão condições de serem mais assertivos nas respostas necessárias para a continuidade do processo” (trecho extraído da resposta dada pelo servidor Ralf Bonfim no despacho nº 03 do memorando eletrônico nº 6.876/2023).

A solicitação de informações feita por esta Controladoria Interna foi reiterada, recomendando que o chefe do departamento Técnico Operacional se reunisse com a sua equipe com a finalidade de levantar as informações solicitadas e necessárias para a análise das denúncias (despacho nº 04 do memorando eletrônico nº 6.876/2023).

Em 26/12/2023, o sr. Ralf Bonfim informa no despacho nº 7 do referido memorando, que os servidores Laercio Neves (chefe da equipe) e Paula Braga se recusaram a apresentar as informações, justificando que orientados pelo advogado particular, vejamos:

“Considerando os desdobramentos dos processos oriundos dos memorandos 6876/2023 e 6996/2023, foram solicitados aos servidores

Controladoria Interna

*Laercio Neves dos Santos e Paula Braga Amorim dos Santos que justificassem os questionamentos realizados pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior nos relatórios anexos. **Entretanto, a solicitação foi negada, sob a justificativa de que foram orientados pelo advogado particular a não responderem e assinarem documentos gerados e/ou protocolados pelo servidor Mauro de Paulo Toledo após a data de início da medida protetiva**” (grifo nosso, trecho extraído do despacho nº 7 do memorando eletrônico nº 6.876/2023).*

A falta de informação e de controle dos serviços executados pela equipe de “serviços gerais”, em que estão lotados os servidores em questão, inviabiliza a análise dos relatórios dos rastreamentos dos veículos por parte desta Controladoria Interna.

Diante da falta de controle dos serviços executados pela equipe de “serviços gerais” (roçada e limpeza), esta Controladoria Interna recomendou em 11/12/2023 por meio do despacho nº 04 do memorando eletrônico nº 6.876/2023, que a partir do mês de janeiro de 2024 fossem feitas ordens de serviço para a referida equipe, ou que tais serviços fossem registrados eletronicamente, vejamos:

“Diante da falta de controle em relação aos serviços executados pela equipe de roçada e limpeza, recomendo que a partir do mês de janeiro de 2024 sejam feitas ordens de serviço no sistema Sansys para os serviços a serem executados por esta equipe ou que tais serviços sejam registrados eletronicamente via sistema Idoc ou de outra forma (desde que seja imutável e registrado eletronicamente). Solicito que o novo procedimento que deverá ser adotado para o controle dos serviços executados pela equipe de roçada e limpeza também seja apresentado até 26 de dezembro de 2023” (trecho extraído do despacho nº 04 do memorando eletrônico nº 6.876/2023).

Informa-se que até a presente data, conforme resposta dada no memorando eletrônico nº 4.209/2024 pelo chefe do departamento técnico operacional, sr. Gabriel Alves Dias Ferreira, a referida equipe continua com um cronograma informal dos serviços executados, sendo controlados pelo chefe do departamento técnico operacional, em desatendimento à recomendação feita por este Controle Interno no memorando eletrônico nº 6.876/2023.

Controladoria Interna

Compete destacar também que embora o senhor Mauro de Paula Toledo Junior tenha anexado relatórios de tempo ocioso do referido veículo, como o contrato com a empresa de rastreamento não inclui a opção de RPM (conexão com rpm do motor), o tempo ocioso dos veículos informados nos relatórios não são efetivos, uma vez que contemplam apenas o momento em que a viatura é ligada em primeiro estágio, ou seja quando a chave é virada para ligação de painel do veículo sem ligação do motor, conforme informação extraída da equipe de suporte do rastreio por meio de contato por whatsapp (áudio no anexo VI). **Isto significa que o tempo ocioso, no caso do contrato da SAEV não está relacionado ao tempo em que o veículo permanece ligado e parado, mas sim ao tempo que começa a ser medido a partir do momento em que a ignição é ligada em primeiro estágio, para o acendimento do painel.**

Embora não seja possível identificar de forma cabal a fraude nas horas trator a partir dos relatórios dos veículos e dos prints da tela de rastreio apresentados pelo senhor Mauro de Paula Junior no memorando eletrônico nº 6.876/2023, a burla no uso de tratores para gerar “horas trator” foi documentada por meio do relato do senhor Mauro de Paula no memorando eletrônico nº 6.418, que foi corroborado por uma testemunha, a sra. Elizabeth Rodrigues Dias do Prado. No memorando eletrônico nº 6.418, o servidor Mauro relata o seguinte ponto de interesse:

“Trator V-89 hr. 8:18 às 8:39 a motorista chega com o trator e se nega a desliga-lo, alegando que somente assim ganharia “hora trator”, o pedido para desligar foi para que pudéssemos conversar e decidir qual seria a melhor maneira de executar o serviço com segurança. Logo após ela se negar a desligar o trator, desceu do mesmo (que permaneceu ligado) e saiu para longe falando ao telefone, momento em que eu desliguei o trator. Assim que ela percebeu que eu havia desligado, retornou ao trator, ligando-o novamente, questionei...!? Ela disse que eu não sou chefe dela para fazer o que fiz. Nesse momento respondi, de fato não sou seu chefe, mas sou responsável pelo trator, então faça o favor de descer do trator pegar seu carro e ir embora, que eu mesmo faço uso para auxiliar no serviço. Logo ela disse que ela havia trazido o trator até ali e a mesma o levaria devolta onde

Controladoria Interna

havia pegado (casa da ETE), e assim foi feito. Ela retornou com o trator eu eu busquei para executarmos o serviço. Isto na presença da Elizabeth (SAEV), Ademilson Alves (Defesa Civil) e vários servidores da Prefeitura Municipal de Votuporanga” (grifo nosso, trecho extraído do relato do senhor Mauro de Paula no memorando eletrônico nº 6.418/2023).

O relato do servidor Mauro de Paula foi corroborado pela servidora Elizabeth Rodrigues Dias do Prado, indicada como testemunha dos fatos e cuja manifestação em relação aos fatos ocorridos consta no despacho 10 do memorando eletrônico nº 6.418/2023, do qual apresenta-se o trecho de maior relevância:

*“No mérito do presente memorando supramencionado, me manifesto informando que os fatos narrados pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior, **refletem exatamente o ocorrido no dia, estando eu presente em todo o momento ao lado de ambos**” (grifo nosso, trecho extraído do despacho 10 do memorando eletrônico nº 6.418/2023 - manifestação da servidora Elizabeth R.D. do Prado em relação aos fatos narrados pelo servidor Mauro de Paula).*

Além disso, em uma carta escrita por um prestador de serviços terceirizados da ETE de Votuporanga, identificado como Otávio Gasparini Horácio, encaminhada pelo servidor Mauro de Paula por meio do memorando eletrônico nº 9.278/2023, o serralheiro terceirizado relata que a servidora Paula Braga Amorim deixou o veículo trator ligado por mais ou menos uma 1 hora na ETE de Votuporanga, vejamos:

*“Ela como de costume **parou o trator lá em baixo deixando ligado pois ela falava que a SAEV acompanhava o horímetro do mesmo, ficando lá por mais ou menos 1 hora**, me deu um beijo e me disse que tínhamos que marcar uma data para nos encontrar...” (grifo nosso, trecho extraído da carta 1 encaminhada por meio do memorando eletrônico nº 9.278/2023).*

Controladoria Interna

7. INDÍCIOS DE NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS PELA SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS, VIOLANDO O ARTIGO 158 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2011

No memorando eletrônico nº 6.418/2023, o servidor Mauro de Paula alega que a servidora Paula Braga Amorim em uma situação específica de trabalho ocorrida em 25/10/2023 descumpriu com seus deveres funcionais de:

- não exercer com zelo e dedicação as atribuições;
- não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- não ser leal às instituições a que servir;
- não ser assíduo e pontual ao serviço;
- não tratar com urbanidade as pessoas;
- não cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- não manter conduta compatível com a moralidade ética.

Neste memorando eletrônico, o servidor Mauro de Paula relata que a servidora Paula Braga Amorim deveria executar um serviço na referida data, mas que a mesma estava indo embora antes da execução, porém, informa que a servidora retornou para a execução do serviço ao ver um veículo da defesa civil. Ao ir até o local para executar o serviço, deixou o veículo trator agrícola ligado e se recusou a desligá-lo, alegando que só assim ganharia hora trator. Houve uma discussão entre os servidores Mauro e Paula Braga, sendo que conforme relatado no memorando eletrônico nº 6.418/2023, o senhor Mauro dispensou a servidora da realização do serviço, veja:

“Assim que ela percebeu que eu havia desligado, retornou ao trator, ligando-o novamente, questionei...!? Ela disse que eu não sou chefe dela para fazer o que fiz. Nesse momento respondi, de fato não sou seu chefe, mas sou responsável pelo trator, então faça o favor de descer do trator pegar seu carro e ir embora, que eu mesmo faço uso para auxiliar no serviço. Logo ela disse que ela havia trazido o trator até ali e a mesma o levaria de volta onde havia pegado (casa da ETE), e assim

Controladoria Interna

foi feito. Ela retornou com o trator eu eu busquei para executarmos o serviço. Isto na presença da Elizabeth (SAEV), Ademilson Alves (Defesa Civil) e vários servidores da Prefeitura Municipal de Votuporanga” (trecho extraído do memorando eletrônico nº 6.418/2023).

O chefe do departamento técnico operacional se manifestou sobre o ocorrido, no despacho nº 04 do referido processo eletrônico, alegando que ambos servidores estão errados e que discutiram por motivos estritamente particulares, vejamos:

“Boa tarde.

Venho através deste apresentar minha manifestação diante dos fatos apresentados.

*Em conversas verbais com ambos servidores envolvidos diretamente no ocorrido, onde pude ouvir o relato e versão de cada um, minha opinião é que não se faz possível apurar a questão do serviço, **e apenas da briga que aconteceu, em que ambos se exaltaram por motivo estritamente particular, e a discussão acabou tomando proporções de desavença e desrespeito, causando desconforto em todos que estavam no local.***

*Portanto, como Chefe do Departamento Técnico Operacional, como só temos uma pessoa sendo analisada neste processo, opino para a **não punição** da servidora Paula Braga Amorim dos Santos, visto que na minha opinião, cada um estava executando os serviços que foram solicitados pelos seus devidos chefes, e a não sincronia e harmonia entre os funcionários envolvidos (que são de setores diferentes), como denunciante e denunciada, ocasionou nesta discussão, onde ambos estão incorretos” (grifo nosso, manifestação do chefe do departamento técnico operacional extraída do despacho nº 04 do memorando eletrônico nº 6.418/2023).*

Controladoria Interna

A servidora Elizabeth R.D. do Prado, indicada como testemunha dos fatos relatados, apresentou uma manifestação sobre os fatos (despacho nº 10), alegando que tudo ocorreu como senhor Mauro de Paula relatou no memorando eletrônico nº 6.418/2023.

A servidora Paula Braga Amorim foi notificada pela Divisão de Folha de pagamento e Gestão de Pessoas da SAEV para apresentar sua manifestação sobre a referida denúncia (despacho nº 08 do referido memorando), sendo concedido o prazo de 30 dias para se manifestar sobre todas as denúncias feitas pelo senhor Mauro de Paula, entretanto, decorrido o prazo a servidora não se manifestou (despacho nº 09).

8. SUPOSTA CONDOTA IMPRÓPRIA PRATICADA PELA SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM DOS SANTOS NO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

No memorando eletrônico nº 9.278/2023, o servidor Mauro de Paula Toledo Junior encaminhou duas cartas escritas por um prestador de serviço terceirizado, identificado como Otávio Gasparini Horacio. Nestas cartas, o prestador de serviços relata que em um sábado do mês de junho de 2023 em que estava trabalhando na ETE de Votuporanga e que a servidora Paula Braga Amorim dos Santos também estava lá trabalhando, os dois tiveram rápido contato amoroso, com beijos e carícias, vejamos o trecho de destaque:

*“Na mesma semana tive que retornar no sábado na ETE para dar adiantamento aos detalhes dos acabamentos nas esquadrias dos guarda-corpos, então mandei mensagem para ela perguntando se ela trabalhava sábado normalmente ela confirmou que sim, então fui até lá dar adiantamento, mais como eu estava sozinho ela ficou lá comigo praticamente a manhã toda, **inclusive acabamos dando um beijo, sem perceber inclusive o beijo foi defronte a câmera, até houve carícias, mais decidimos não fazer nada**, pois havia um grande risco do sr João chegar e pegar” (grifo nosso, trecho extraído da segunda carta constante no memorando eletrônico nº 9.278/2023).*

Controladoria Interna

Em relação à menção sobre a câmera de segurança, informamos que os fatos relatados no mês de junho de 2023 não podem ser comprovados pelas imagens da câmera de segurança presente na ETE de Votuporanga, uma vez que conforme mencionado pelo chefe da Divisão de Informática no memorando eletrônico nº 9.431/2023, as imagens permanecem salvas para consulta por um período de apenas 10 dias.

Informamos também que a servidora Paula Braga Amorim dos Santos foi notificada para apresentar sua manifestação em relação aos fatos denunciados memorando supracitado, entretanto a servidora Paula Braga não apresentou sua defesa (despacho nº 03 do memorando eletrônico nº 9.278/2023).

9. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES: SERVIDORA PAULA BRAGA AMORIM RECEBE TRATAMENTO PRIVILEGIADO PELO CHEFE DA EQUIPE, QUE NO CASO É SEU MARIDO (SERVIDOR LAERCIO NEVES) DURANTE SEU HORÁRIO DE EXPEDIENTE

No dia 10/11/2023, o servidor Mauro de Paula Toledo Junior anexou no despacho nº 01 do memorando eletrônico nº 6.876/2023 uma carta de uma servidora, senhora Claudia Alves Marcelino Simões, que é colega de equipe da senhora Paula Braga Amorim e também chefiada pelo servidor Laercio Neves dos Santos.

Nesta carta, a servidora Claudia Alves Marcelino relata alguns benefícios concedidos para a servidora Paula Braga Amorim por meio de seu chefe e marido, senhor Laercio Neves, como:

- Tomar seu café às 9 horas todos os dias;
- Parar para tomar água por mais de 40 minutos;
- Saíam para buscar algo para ela comer quando ela tinha vontade;
- Se achar no direito de chamar a atenção da equipe, pois o marido era o chefe da equipe;
- Dirigir sem habilitação até 2022. Foi habilitada em março de 2023.
- Nem a roçadeira ela travava na carretinha.

Controladoria Interna

A servidora Cláudia afirma que informou seu “chefe maior” a respeito das situações mencionadas acima, mas informa que após ter feito isso, as coisas pioraram, pois o chefe imediato (marido de Paula) afirmou que a equipe não se interessava pelos serviços e que Paula sim.

No final da carta, a servidora Claudia afirma ainda que deixou de informar outras possíveis irregularidades, mas preferiu assim diante da atual situação.

Em relação a denúncia da servidora Paula Braga Amorim dos Santos dirigir veículo oficial sem ter habilitação, informa-se que foram verificadas a data de emissão da CNH da referida servidora nos registros da SAEV Ambiental, os pagamentos de hora trator e os boletins de utilização de veículos (por amostragem). Desta análise inferiu-se que:

- A data de emissão da CNH registrada no sistema de cadastro de motoristas da SAEV Ambiental da servidora Paula Braga Amorim dos Santos é **14/02/2023**, como pode ser observado no anexo VII deste relatório.
- Os pagamentos de hora trator efetuados pela autarquia à servidora Paula Braga Amorim dos Santos tiveram **início no mês de abril de 2023**, como pode ser observado no relatório extraído do sistema SIP7 (Sistema Integrado de Pessoal) apresentado no anexo VIII deste relatório;
- Da análise, por amostragem, dos boletins de utilização dos veículos (BUVs) com datas anteriores à data de emissão da CNH de Paula Braga, não foi identificado o nome da servidora como motorista de veículo, mas destaca-se que isso não comprova que a servidora não dirigiu sem habilitação, uma vez que estes relatórios são preenchidos manualmente.

Desta forma, embora não tenham sido encontradas provas cabais de que a servidora Paula Braga Amorim dos Santos dirigiu veículo oficial sem habilitação, diante da denúncia formal, recomenda-se que a verificação dos fatos relatados pela servidora Claudia Alves Marcelino Simão seja feita por meio da oitiva dos demais membros da equipe de serviços gerais, como sr. João Carlos Camassuti, Jose Carlos Garcia e Rafael Ricardo de Oliveira Pazini (outros membros da referida equipe, conforme informado pelo chefe do departamento técnico operacional no memorando eletrônico nº 9.330/2023).

Vale destacar também que, na última carta escrita pela servidora Claudia Alves Marcelino no memorando eletrônico nº 4.138/2024, encaminhado em 07/03/2024, esta

Controladoria Interna

servidora afirma que Paula Braga Amorim dos Santos ainda permanece com as mesmas “regalias”, destacando inclusive que existe uma proteção do chefe do departamento técnico operacional em relação à servidora Paula Braga.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, o servidor Mauro de Paula Toledo Junior fez várias denúncias em diferentes processos eletrônicos sobre supostas irregularidades na utilização de veículos oficiais e da suposta conduta incompatível com a moralidade administrativa dos servidores Paula Braga Amorim dos Santos e Laercio Neves dos Santos, lotados na equipe de serviços gerais do Departamento Técnico Operacional da SAEV Ambiental.

A manifestação do chefe do departamento técnico operacional à época dos fatos, sr. Ralf Silva Bonfim, apontou diversas situações irregulares em que houve a utilização dos veículos oficiais para deslocamentos até a residência particular de ambos servidores e de paradas em petshops/clínica veterinária, conforme apresentado na sessão 4 deste relatório.

A falta de informação e de controle dos serviços executados pela equipe de “serviços gerais”, por parte do Departamento Técnico Operacional da SAEV Ambiental inviabilizou a análise dos relatórios dos rastreamentos dos veículos oficiais e da suposta burla na utilização dos tratores para gerar horas trator por parte desta Controladoria Interna, uma vez que a chefia não apresentou as informações sobre local e os serviços que deveriam estar sendo executados pela referida equipe nos dias apontados nas denúncias. Diante da falta de controle em relação aos serviços executados pela equipe de roçada e limpeza, esta Controladoria Interna recomendou em 11/12/2023 por meio do despacho nº 04 do memorando eletrônico nº 6.876/2023, que a partir do mês de janeiro de 2024 fossem feitas ordens de serviço no sistema Sansys para a referida equipe, ou que tais serviços fossem registrados eletronicamente. Entretanto, conforme resposta dada em 15/03/2024 no memorando eletrônico nº 4.209/2024 pelo chefe do departamento técnico operacional, sr. Gabriel Alves Dias Ferreira, a referida equipe continua com um cronograma informal dos serviços executados, sendo controlados pelo chefe do departamento técnico operacional, em desatendimento à recomendação feita por este Controle Interno no memorando eletrônico nº 6.876/2023.

Controladoria Interna

No entanto, a denúncia sobre a suposta burla no uso de tratores para gerar horas trator pelo servidor Mauro de Paula Toledo Junior também foi corroborada pela manifestação da servidora Elizabeth Rodrigues Dias do Prado, sendo também mencionado pelo prestador de serviço terceirizado, sr. Otávio Gasparini Horácio nas cartas apresentadas no memorando eletrônico nº 9.278/2023.

As demais denúncias envolvem:

- suposto tratamento privilegiado concedido para a servidora Paula Braga Amorim dos Santos tanto pelo seu marido, senhor Laercio Neves, que é “chefe/líder” da equipe de serviços gerais, quanto pelo chefe do departamento técnico operacional, relatado pela servidora Claudia Alves Marcelino Simão, tais como sair para comprar comida quando tem vontade, dirigir veículo oficial sem ter habilitação; parar por mais de 40 minutos para tomar água;
- suposta conduta imprópria da servidora Paula Braga Amorim dos Santos, indicando suposto relacionamento amoroso no local e horário de trabalho com prestador de serviço terceirizado da SAEV Ambiental;

Assim, diante dos indícios de irregularidades na conduta dos servidores Laercio Neves dos Santos e Paula Braga Amorim dos Santos e em atendimento ao disposto nos artigos 180 e 181 da Lei Complementar nº 187/2011, este Controle Interno recomenda que os fatos narrados nas denúncias e demais documentos complementares que estão sendo enviados em anexo a este relatório sejam apurados pela Corregedoria da Procuradoria do Município de Votuporanga.

11. ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente relatório, composto de 39 páginas e 12 anexos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E92-FBA8-56F5-9058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN SOARES CARDOSO (CPF 368.XXX.XXX-10) em 21/03/2024 09:03:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8E92-FBA8-56F5-9058>



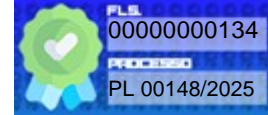
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 97/2025**, de **fls. 9/133**, foi juntado ao processo em **08/04/2025** às **10:22:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

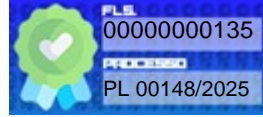
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2025 10:23:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111132-7J8D10-517J2G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





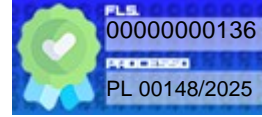
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	08/04/2025 13:15:27

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

08/04/2025 13:15:27: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

08/04/2025 13:15:27: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

08/04/2025 10:23:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE de fls. 135 - chave de acesso: PROTM-111143-6Q0K2Z-8U0I7A, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025 em 08/04/2025 às 10:23:31.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2025 10:24:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-111153-4W3I7X-6I4Z4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





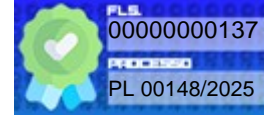
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE**, de **fls. 135**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025** em **08/04/2025** às **10:23:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 08/04/2025 10:24:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111168-5X702E-8A6F5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 148/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 12/03/2025 15:39:27	1
2. REQUERIMENTO Nº 97/2025 AUTOR(A): CABO RENATO ABDALA. DATA / HORA: 13/03/2025 15:48:43	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 14/03/2025 10:43:49	3
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 14/03/2025 10:43:50	4
5. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 17/03/2025 18:30:55	5
6. RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 97/2025 DATA / HORA: 08/04/2025 10:22:28	6
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 08/04/2025 10:22:29	8
8. ANEXO DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 97/2025 DATA / HORA: 08/04/2025 10:22:58	9
9. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 08/04/2025 10:23:02	134
10. DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 08/04/2025 10:23:31	135
11. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 08/04/2025 10:24:00	136
12. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 08/04/2025 10:24:01	137

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2025 14:26:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-111614-3C7Z3Q-603T30 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.